



RESPOSTA À DILIGÊNCIA

A empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 35.071.029/0001-49, com sede na Avenida Brasil, 44, sala 02, Centro, CEP 86755-000, Ângulo-PR, por intermédio de seu representante legal Sr. CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO portador(a) da Carteira de Identidade n.º 68609410 PR e do CPF n.º 027.449.839-18, vem à vossa presença, em atenção à diligência datada de 05/03/2026, apresentar expor o quanto segue.

Trata o presente caso de diligência aberta no Pregão Eletrônico 90002/2026, que temo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia digital para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A diligência visa esclarecimentos quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados, que segundo o pedido de diligência, não indicam de forma clara algumas informações relevantes, bem como acerca da exequibilidade da proposta, que segundo o pedido de diligência o valor ofertado seria inferior ao valor estimado para a contratação.

Nesse passo, finaliza o documento de diligência com alguns pedidos, os quais entendemos não terem qualquer razão de serem aplicados, senão vejamos.

1 – QUANTO AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Alfatec apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Apresentou atestados em quantidade superior ao exigido no edital, comprovando possuir experiência adequada e pertinente, atendendo plenamente ao que fora solicitado como condição de qualificação técnica.

Os atestados de capacidade técnica apresentados, com exceção ao atestado emitido pela empresa ORTHRA, que entendemos não ser substancial ao deslinde das dúvidas, são emitidos por órgãos públicos, portanto, dotados de total fé pública, razão pela qual a sua existência, por si só, não deveria

Avenida Brasil, 44, sala 02, Centro, CEP 86755-000, Ângulo-PR
TELEFONE (44) 9972-0312
E-mail: alfatecradiologia@gmail.com



ser contestada, já que emitidos por ente público municipal, assim como a Prefeitura de Goiânia, promotora da presente licitação.

Então, o pedido de apresentação de declaração complementar informando o período de execução dos serviços não faz o menor sentido, já que tal confirmação pode ser dar, segundo a legislação, pela apresentação de contratos, aditivos contratuais e/ou notas fiscais. Não sendo tudo, sabemos que referida declaração complementar, não seria possível de ser conseguida dentro do prazo concedido, já que órgãos públicos não emitem documentos assim, do dia para a noite.

Portanto, para alguns dos atestados apresentados, que julgamos serem os mais relevantes, estamos apresentando os documentos pertinentes (contratos e/ou aditivos e/ou notas fiscais), comprovando os períodos contratados e comprovando que cumprimos a exigência de qualificação técnica exigida no edital, sanando qualquer dúvida eventualmente existente acerca da sua veracidade ou prazo.

Sendo assim, devidamente esclarecido tal ponto.

2 – QUANTO À COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Um dos pilares fundamentais da Lei nº 14.133/2021 é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, guiada, sobretudo, pelo princípio da economicidade (Art. 5º). A seleção da proposta da Alfatec reflete a concretização desses princípios, pois não só atende integralmente aos requisitos técnicos e de habilitação, como também oferece um custo-benefício que otimiza o gasto público.

Basear que uma proposta seria inexequível somente pelo fato de ser menor que o preço estimado da contratação, significaria:

(i) Prejuízo à Economicidade: Levaria à potencial contratação de uma proposta com preço superior ou à necessidade de reiniciar o processo licitatório. Ambas as situações implicariam em despesas adicionais e desnecessárias para o erário público, contrariando o dever de buscar a melhor alocação dos recursos.



(ii) Afronta à Proposta Mais Vantajosa: Desconsideraria uma proposta que foi técnica e economicamente apresentada considerando as condições do edital, do TR e do ETP, em detrimento de uma suposição de que por ser o valor inferior ao estimado, seria inexequível. A Lei de Licitações visa justamente garantir que a Administração contrate a solução que melhor atenda aos seus interesses, tanto qualitativa quanto financeiramente.

Em se tratando de licitação pública, em que há disputa de lances, redução das métricas de lucro para determinados produtos, possibilidade de descontos comerciais por volume, variação cambial, política comercial da fabricante e dos distribuidores, estratégias de margem de lucro distintas entre revendedores, uma diferença dessa magnitude está dentro da normalidade de mercado, não havendo qualquer indício sério de inexequibilidade.

Ademais, importante frisar também que a Recorrida apresentou a planilha de composição de custos, como medida a comprovar que os preços apresentados são possíveis de serem praticados, demonstrando assim sua exequibilidade.

Discorrendo sobre o tema, a inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida.

Em consonância com o artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/21, dispõe o edital em seu item 8.10, que:

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Pois bem. Claro está que qualquer empresa, ao ofertar sua proposta, poderá, quando houver qualquer indício de inexequibilidade, provar que sua proposta é exequível, comprovando assim que o preço ofertado suporta os custos da contratação. É o que faz a Alfatec.



Por conta disso, para se comprovar a exequibilidade das propostas apresentadas, tem-se entendido que deve ser concedida à empresa a oportunidade de demonstrar seus custos, posto que a discussão acerca da exequibilidade da proposta vai muito além.

No caso dos autos, deve ser observado que o que se busca é o melhor serviço pelo menor preço, que é o que ocorrerá se a contratada for a Alfatec. Do contrário, a Administração pagaria um valor bem maior ao obtido, o que traria sérios prejuízos aos cofres públicos.

A Alfatec é empresa experiente e tem pleno conhecimento das condições editalícias, apresentando sua proposta com base nos seus custos e garantindo que os serviços serão prestados a contento.

Acerca do tema, para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

“[...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).”

A Corte de Contas da União orienta a Administração em oferecer oportunidade do licitante em demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de considerá-la inexequível e desclassificá-la, a saber:

“Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente. Mediante auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – (Ifam), com o objetivo de fiscalizar obras do Programa de Trabalho “Funcionamento da Educação Profissional no Estado do Amazonas”, o Tribunal

**Avenida Brasil, 44, sala 04, Centro, CEP 86755-000, Angaité-PR
TELEFONE (44) 9972-0312
E-mail: alfatecradiologia@gmail.com**



identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque “os critérios elencados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços”. Nesse cenário, para o relator, considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, “de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto”. Todavia, deixou de imputar responsabilidade pelo fato ao Diretor do Ifam, por não haver nos autos elementos que vinculassem sua conduta à adoção das medidas requeridas. Ainda para o relator, a lógica por trás disso é que medidas dessa natureza estariam afetas a setores operacionais, a exemplo da comissão de licitação, não competindo esse tipo de atribuição ao nível gerencial da entidade, na qual se insere o dirigente máximo. Assim, no ponto, votou pela não responsabilização do Diretor do Ifam, sem prejuízo que fossem sancionados os servidores diretamente envolvidos com a irregularidade, o que foi acolhido pelo Plenário.” Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luis de Carvalho, 13.07.2011.

Para o objeto ora licitado não existe, se não for por demais acintosa e gritante, a figura do preço inexequível, tendo em vista a especial faculdade conferida ao pregoeiro de avaliar as propostas a seu pessoal critério, levando em conta inúmeras informações coletadas sobre o objeto da licitação, além de ter autoridade para, depois de declarada a vencedora, com ela negociar um preço ainda menor. E, na verdade, o preço ofertado inclui estimativa de lucro para a Alfatec.

Deve a Administração Pública, comprovados os custos, acatar a proposta apresentada, pois existem fatores de comprovação da sua exequibilidade.



Sobre essa matéria já se pronunciaram os Tribunais brasileiros, conforme se pode constatar do aresto a seguir transcrito, lavrado pela 3ª Seção do TRF da 1ª Região, no mandado de segurança nº 2002.01.00.039301-0/BA, rejeitado pelo Desembargador Federal João Batista Moreira, publicada no DJ em 02/06/2003, in verbis:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ASSIM BASEADA. ARGUIÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCABIMENTO. VALIDADE DO CERTAME. 1. Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão, devendo manter a ordem de classificação assim apurada. 2. A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexequível, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazer a adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto não foi efetivada na espécie. 3. Segurança conhecida, mas denegada”. (grifos nossos)

Neste aspecto o Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* – 11ª edição – Ed. Dialética, menciona:

*“O preço representa o fator de maior relevância, em princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo etc. podem variar caso a caso. Porém, isso incurrerá no tocante ao preço. **A administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública**”.*

(...)

Quando institui licitação de menor preço, a Administração selecionará como vencedora a proposta de melhor preço”.

(...)



Ainda se o instrumento convocatório nada disser, o menor preço será apurado em função do custo (unitário ou global) para a Administração. Menor preço não envolve apenas uma consideração de valores absolutos. O menor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado". (pág. 435) (g.n.)

Assim, descabem argumentações quanto à inexequibilidade de propostas. Ainda sobre a inexequibilidade, continua o Prof. Marçal Justen Filho:

"5) A Questão da Inexequibilidade

O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Neste ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o estado transformar-se em fiscal da lucratividades privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias (...)

*Portanto, a questão da proposta inexequível apenas adquire relevância jurídica quando colocar em risco o interesse sob tutela do Estado. Vale dizer, **se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse. A proposta não deverá ser excluída do certame.** (pág. 455)" (g.n.)*

Então, fica claramente demonstrado pela aplicação da Doutrina especializada que a proposta apresentada é exequível, pois se assim fosse, inviabilizaria completamente as licitações efetuadas com o julgamento pelo menor preço, pois qualquer preço que se apresente menor que o estimado, ou ainda qualquer preço que seja menor que o apresentado por outras empresas, seria inexequível.

A Alfatec apresentou sua proposta, a mantém e confirma que será plenamente possível executar o contrato em comento, afirmando assim que o preço ofertado é exequível.



Importante esclarecer que o preço estabelecido pela Administração Pública deve ser o valor máximo que ela pode pagar por determinado serviço, ou seja, as propostas não podem extrapolar o valor definido como preço limite a ser pago, **porém não há limitação de preço mínimo, cabendo a análise pela comissão, quando alegado preço inexecutável, da possibilidade de execução dos serviços pelo preço ofertado, podendo (ou devendo) ser concedido o direito ao licitante Recorrente de apresentar sua planilha de custos, comprovando que pode executar os serviços pelo preço proposto.**

Corroborar esse entendimento o Tribunal de Contas da União:

“(...) 9.3.3 estabeleça, nos instrumentos convocatórios de licitações, critérios objetivos para a desclassificação de licitantes em razão de preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, atendendo ao princípio do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º da Lei 8666/93, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexecutabilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado; (Acórdão TCU n.º 1.159/2007 – 2ª Câmara).

Destaco que o entendimento acima coaduna-se com a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas no sentido de que não cabe à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, devendo facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executabilidade de suas ofertas (ex vi dos Acórdãos n. 2.093/2009 – Plenário, 559/2009-1ª Câmara, 1.079/2009 – 2ª Câmara, 141/2008 – Plenário, 1.616/2008 – Plenário, 1679/2008 – Plenário, 2.705/2008 – Plenário e 1.100/2008 – Plenário, dentre outros).

20. Cabe destacar, por fim, que o posicionamento ora adotado encontra respaldo na Instrução Normativa n. 2/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que, em seu artigo 29, § 2º, estabelece que “a inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta”. (Acórdão TCU n. 1.092/2010 – 2ª Câmara)

“(...) 3. O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexecutabilidade seja uma das

**Avenida Brasil, 44, sala 02, Centro, CEP 86755-000, Ângulo-PR
TELEFONE (44) 9972-0312
E-mail: alfatecradiologia@gmail.com**



faculdades postas à disposição da Administração cujo exercício demanda a máxima cautela e comedimento. Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto, a economia de escala etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexecuibilidade. (Acórdão284/2008 – Plenário)”

O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas.

Apenas como critério argumentativo, é importante que se diga que a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do Recorrente. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa. Aliás, observe-se que a eliminação de ofertas de valor reduzido pode configurar, por si só, uma ofensa aos princípios da competição leal. Os agentes econômicos são livres para formular propostas e, ao longo da competição, promover a redução contínua de seus preços.

O resultado da licitação culminou com o fim específico do art. 37 da Constituição Federal e da Lei 14133/2021, que é a Administração Pública escolher a melhor proposta, pelo menor preço possível, garantindo a livre concorrência entre os participantes. Do contrário, limitaria a concorrência!



Nesse passo, estamos apresentando novamente a planilha de custos detalhada, bem como um arquivo de nome Detalhamento Proposta, que visa esclarecer melhor os detalhes e custos envolvidos na contratação.

Apresentamos também documentos que demonstram os custos relativos a compra/locação de equipamentos e dos serviços de emissão de laudos e soluções tecnológicas.

Portanto, atendidos os itens de *a* a *d* da diligência da comprovação da exequibilidade da proposta.

Acerca do item *e*, apresentamos uma estimativa também de todo o custo que será envolvido para a prestação dos serviços, que afirmamos ser capaz de cobrir todo e qualquer custo, com margem e sobra para eventos não previstos.

Não sendo tudo, a alegação de que a aquisição dos serviços estaria muito aquém do preço estimado para a contratação, ela não deve prevalecer e não deve ser analisada somente sob a ótica dos números. É de conhecimento geral que os preços estimados para a contratação, quando finalizados processos licitatórios, não condizem com a verdade do mercado, pois se constata que os serviços, por diversas vezes, acaba por ser arrematado por empresas idôneas e competentes, com experiência de anos e que tem completa condição de prestar o serviço com qualidade, dentro do preço ofertado. É o caso da empresa Alfatec, que possui vasta experiência e afirma que o preço ofertado está dentro de uma realidade capaz de ser executado, com margem.

Ademais, ao participar de licitações, as empresas eventualmente interessadas devem estimar os seus valores compreendendo a lógica contida no termo de referência e no ETP, portanto, a *estrutura operacional prevista para execução do objeto, incluindo custos de manutenção, assistência técnica, suporte operacional e demais despesas necessárias à execução contratual* será aquela exigida no edital.

Veja, os custos estão sendo apresentados e confirmam a exequibilidade da proposta. O fluxo e a rotina de trabalho será aquela exigida no edital. A Alfatec, ao participar da licitação, declarou ter ciência das condições da licitação, do edital e do Termo de Referência, razão pela qual reafirma o cumprimento integral do edital.

Avenida Brasil, 44, sala 02, Centro, CEP 86755-000, Ângulo-PR
TELEFONE (44) 9972-0312
E-mail: alfatecradiologia@gmail.com



E mais, os aparelhos serão todos de primeiro uso e as manutenções preventivas e corretivas ocorrerão com o relatório de visitas assinado por funcionários da prefeitura e fiscais do contrato, em estrita observância ao edital e TR, nos comprometendo com a disponibilização de toda a infraestrutura necessária.

Como dissemos, não se trata de empresa aventureira, mas sim de empresa com vasta experiência.

Sendo assim, entendendo ter cumprido à diligência, nos colocamos à disposição para eventuais e necessários esclarecimentos.

Ângulo/PR, 06 de março de 2026.

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.449.839-18

Avenida Brasil, 44, sala 02, Centro, CEP 86755-000, Ângulo-PR
TELEFONE (44) 9972-0312
E-mail: alfatecradiologia@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA CNPJ 35.071.029/0001-49



PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026 - Prefeitura de Goiânia/GO - Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA PROPOSTA ORIGINAL: 04/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviços em radiologia digital, com fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica, emissão de laudos, bem como a disponibilização de todos os materiais necessários para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - CUSTOS DIRETOS *

Sub-Módulo 1.1- Custos Mensais

Nº Item	Descrição Item	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Mensal	Total Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
1	Sistema EPACS NUVEM (processamento, digitalização e disponibilização de imagens)	1.200,00	17,00	20.400,00	244.800,00
2	Locação de IMPRESSORAS DIGITAIS para imagens médicas no padrão DICOM	1.500,00	17,00	25.500,00	306.000,00
3	Locação de EQUIPAMENTO DE RAIOS X (Incluso instalação)	5.500,00	18,00	99.000,00	1.188.000,00
4	Locação de EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO de imagens radiológicas (DR)	3.500,00	18,00	63.000,00	756.000,00
5	Climatização de Ambientes (Locação de ar condicionados, incluso instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e calibrações dos equipamentos)	500,00	18,00	9.000,00	108.000,00
6	Serviços de manutenção preventiva , corretiva e calibrações dos EQUIPAMENTOS DE RAIOS X	200,00	18,00	3.600,00	43.200,00
7	Serviços de manutenção preventiva , corretiva e calibrações dos EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO	200,00	18,00	3.600,00	43.200,00
8	Prestação de serviços de monitoração de doses de exposição com utilização de dosímetros (DOSIMETRIA)	12,50	200,00	2.500,00	30.000,00
9	Emissão e entrega de LAUDOS MÉDICOS	20,00	1.000,00	20.000,00	240.000,00
SUBTOTAL A					2.959.200,00

Sub-Módulo 1.2 - Custos Anuais

Nº Item	Descrição Item	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Anual	Total Anual (R\$)
10	Elaboração e implantação do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica , contendo Programa de Garantia de Qualidade e Plano de Proteção Radiológica (PPR).	1.200,00	18,00	21.600,00
11	Levantamento Radiométrico com realização de testes de áreas.	1.100,00	18,00	19.800,00
12	Serviço de fuga de radiação por cabeçote conforme legislação CNEN.	1.800,00	18,00	32.400,00
13	Qualificação de infraestrutura dos ambientes de radiologia , com disponibilização ou readequação de portas radiológicas, biombos de proteção, instalações elétricas, alvenaria com barreiras, blindagens, sistema de iluminação, placas, sinalizações de segurança e de emergência em atendimento às normas regulamentares.	4.750,00	18,00	85.500,00
SUBTOTAL B				159.300,00

TOTAL GERAL MÓDULO 1 (Subtotal A + Subtotal B)

3.118.500,00

MÓDULO 2 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CUSTOS INDIRETOS **

Nº Item	Descrição Item	Percentual (%)	Valor Anual (R\$)
14	Custos Indiretos, Despesas Administrativas e Operacionais	3,527%	110.000,00
	Margem de Lucro	0,03%	849,33
	TRIBUTOS (Federais + Municipais)	8,35%	269.650,67
	Tributos Federais (0,65 % PIS; 1,2% IRRF e 3,0% COFINS)	4,85%	156.623,44
	Tributos Municipais (3,5% ISS - Item 4.02 conforme Art. 226, VI, LEI COMPLEMENTAR 344/2021 Município de Goiânia/GO)	3,50%	113.027,23
TOTAL MÓDULO 2- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			380.500,00

QUADRO RESUMO - COMPOSIÇÃO DO CUSTO TOTAL

Descrição	Total Mensal (R\$)
MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS	3.118.500,00
MÓDULO 02 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	380.500,00
CUSTO TOTAL ANUAL (PROPOSTA DE PREÇOS)	3.499.000,00

***CUSTOS DIRETOS** - Representam os custos identificados e associados diretamente à prestação do serviço. Os **ITENS 1 a 13** dessa composição de custos detalham os custos diretos envolvidos na contratação.

****CUSTOS INDIRETOS - O ITEM 14** representa os custos indiretos envolvidos na contratação. A respeito dos custos administrativos e operacionais há planilha auxiliar anexa com o detalhamento de sua composição.

CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983
918

Assinado de forma digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Dados: 2026.03.06 09:08:55
-03'00'

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.449.839-18

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA

CNPJ 35.071.029/0001-49



PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026 - Prefeitura de Goiânia/GO - Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA PROPOSTA ORIGINAL: 04/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviços em radiologia digital, com fornecimento de solução tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica, emissão de laudos, bem como a disponibilização de todos os materiais necessários para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Detalhamento dos Custos Indiretos, Despesas Administrativas e Operacionais

A) CUSTO COM PESSOAL	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
A.1 Salário-Base (Pró-labore)*	2.500,00	30.000,00
B) ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
B.1 Contribuição Patronal (INSS) 20% **	500,00	6.000,00
C) CUSTOS OPERACIONAIS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
C.1 Locação de Imóvel	2.250,00	27.000,00
C.2 Despesas Administrativas Diversas**	3.916,67	47.000,00
TOTAL (A+B+C)	9.166,67	110.000,00

***A.1** - O profissional que atuará na sede do escritório estabelecido no Município faz parte do quadro societário da empresa, sendo remunerado através de pró-labore. Por essa razão, só há incidência da contribuição previdenciária patronal prevista no Item B.1.

** **B.1** - Contribuição previdenciária devida pelas pessoas jurídicas, no percentual de 20% incidente sobre o total das remunerações pagas, conforme previsão do Artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91.

*****C.2** - Neste item estão incluídos custos administrativo e operacionais com diversos como, por exemplo: água, luz, telefonia, internet, serviços de contabilidade, serviços jurídicos, almoxarifado, seguros, despesas com saúde e segurança do trabalhador, licenças de softwares administrativos, custo financeiro da operação, despesas com

**** Os custos inerentes as manutenções preventivas, corretivas e calibrações dos equipamentos de RAIO X e de Digitalização estão previstos nos itens 7 e 8 da Planilha de custos que acompanha a proposta de preços. **Observando que, as manutenções preventivas serão realizadas de 01 a 02 vezes por mês em todos os equipamentos, por profissional da contratada, com emissão de relatórios de visitas assinado por profissionais da contratante. As Manutenções corretivas serão realizadas de acordo com danos nos equipamentos, por se tratar de equipamento com peças nacionais, não haverá demoras nas reposições.**

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.449.839-18



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 049/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A EMPRESA ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** e pelo Secretário Municipal de **Saúde**, Sra. **CHAYANE ANDRADE** a seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.071.029/0001-49, com sede na Avenida Brasil, nº 44, Sala 02, Município de Angulo, Estado Paraná, CEP 86.755-000, telefone (44) 3346-1733, neste ato representada pelo Sr. **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, inscrito no CPF n.º 027.449.839-18, residente e domiciliado em Maringá, doravante denominada CONTRATADA.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 8089/2020, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022**, de acordo com a Requisição ao Compras nº **850/2022**, emitida pela Secretaria Municipal de **Saúde** e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DR COM ESTAÇÃO FIXA PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X**, conforme detalhamento constante da cláusula segunda deste Contrato.

1.2. O regime de execução adotado para o presente contrato, conforme previsto em edital é o de contratação **por item**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, de acordo com a proposta descrita no item **2.3** deste Contrato:

2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.3. A CONTRATADA será remunerado conforme preços unitários oferecidos em sessão de licitação conforme a seguir:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	12	Mês	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS ANALÓGICOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; ESPECIFICAÇÕES DO DETECTOR FLAT PANEL: QUANTIDADE: 02 UNIDADE; DETECTOR FLAT PANEL SEM FIO COM ÁREA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35X43CM. ESTRUTURA EM FIBRA DE CARBONO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); TAMANHO DO PIXEL MENOR OU IGUAL A 140 µM (MÍCRON); MATRIZ DO DETECTOR MAIOR OU IGUAL A 2300 X 2800 PIXELS; CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO 2 REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKY; DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS DE EXAME OU 150 IMAGENS POR CARGA; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, NO MÍNIMO MAIS UMA UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR. UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; PESO MÁXIMO DO DETECTOR (COM FONTE DE ENERGIA INSTALADA) DE 3,2 KG OU MENOS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 300 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP5. POSSUIR SISTEMA (SOFTWARE DE OSSOS LONGOS / COLUNA TOTAL) QUE POSSIBILITA A JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, AUTOMATICAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLUNA TOTAL E MEMBROS INFERIORES TOTAL. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: MONITOR LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MÍNIMO DE 200 CD/M2) E ALTO-CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 19 POLEGADAS, ACABAMENTO ANTIMICROBIANO (COMPROVADO EM CATÁLOGO INTERNACIONAL DO PRODUTO) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14; ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR - CORE I5 (SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO); FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS: GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. A UNIDADE DEVE TER NO MÍNIMO UM PROGRAMA (SOFTWARE) ADICIONAL DE PÓS[1]PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE	VIEWORL S/ VIVIX-S 3643 V A W	R\$9.900	R\$118.800



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				<p>DA IMAGEM, SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; POSSUIR APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS TEM UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS PACS; EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 X 3 PRINT SCU PARA IMPRESSÃO; POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTA DE TRABALHO PARA CONEXÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 MWL SCU PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (HIS) (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; PODER FORMATAR NO MÍNIMO A IMPRESSÃO DE ATÉ 4 IMAGENS POR PELÍCULA; ACOMPANHA NOBREAK DE 1 KVA COMPATÍVEL COM O SISTEMA. DISPOSITIVO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA PARA EXAMES EM LEITO, PRODUTO EM ACRÍLICO COM ALTA DURABILIDADE E QUE POSSA SUPORTAR NO MÍNIMO 250 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TODA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA TÉCNICOS E ENGENHARIA CLÍNICA POR CONTA DO FORNECEDOR; MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL); ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 12 MESES, SEGURO COM COBERTURA DE FRANQUIA CONTRA SINISTROS A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO PAÍS POR ATÉ 05 ANOS; PRODUTO NOVO, SEM USO CONFORME RDC ANVISA. ENVIAR DOCUMENTOS JUNTO COM A PROPOSTA: - APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANATEL;</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

2.3.1.A CONTRATADA prestará ainda as seguintes garantias em relação aos serviços prestados:

2.3.1.1. Assistência Técnica e Garantia de 12 (doze) meses, seguro com cobertura de franquia contra sinistros a partir da instalação;

2.3.1.2. Garantia de disponibilidade e funcionamento dos equipamentos e de peças no país por até 05 (cinco) anos;

2.4. Descrição Detalhada dos Serviços a Serem Executados:

2.4.1. Procedimentos de Manutenção Preventiva:

2.4.1.1. Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;

2.4.1.2. Suporte remoto;

2.4.1.3. Limpeza de componentes;

2.4.1.4. Realização de testes de funcionalidade e Segurança;

2.4.1.5. Calibração do DR quando for necessário;

2.4.2. Procedimentos de Manutenção corretiva:



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.4.2.1. Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.4.2.2. Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;

2.4.2.3. Até 5 (cinco) dias para a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;

2.4.2.4. Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarapuava;

2.4.3. Frequência e Periodicidade:

2.4.3.1. O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado no mínimo 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses.

2.4.3.2. Atendimento remoto é automático após solicitação via aplicativo, telefone, email ou outro dispositivo fornecido pela CONTRATADA;

2.4.3.3. Acesso remoto e presencial de segunda feira a sexta feira das 08:00hs às 18:00hs;

2.4.3.4. Durante a execução dos serviços, objeto do contrato, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor e fiscal do contrato o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. Poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com o previsto na Descrição Detalhada dos Serviços;

2.4.3.5. O Gestor do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2.4.3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus ao CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

3.1.1. UPA - Unidade de Pronto Atendimento Batel, junto a Rua Barão de Capanema, nº 1701, Bairro Batel, em Guarapuava;

3.2. Será responsável pelo recebimento do objeto o Sr. **ANTÔNIO ALVAIR DE PAULA JUNIOR**, portador do RG 7.587.430-8, inscrito no CPF 033.436.839-14.

3.3. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado na cláusula segunda, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

3.4. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3.5. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados.

4.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

4.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.5. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as Seguintes:

Referência da dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa
2686	08	001	0010	0122	0020
Ação	Elemento		Subelemento		Vínculo
2109	33390400000000000000		33390400600000000000		00303
Referência da dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa
2697	08	002	0010	0301	0020
Ação	Elemento		Subelemento		Vínculo
2119	33390400000000000000		33390400600000000000		303
Referência da dotação	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa
2698	08	002	0010	0301	0020
Ação	Elemento		Subelemento		Vínculo
2119	33390400000000000000		33390400600000000000		00494

4.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4.6. A CONTRATADA e a Contratante sujeitam-se ao disposto no art. 40, inc. XIV, al. d, da Lei Federal 8.666/93, sendo observado o percentual de 0,1% para sua aplicação, mediante provocação da parte interessada.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando **pelo período de 12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, ou prorrogado conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa, obedecendo à legislação pertinente.

5.1.1. A execução do contrato iniciará após a emissão da ordem de serviço que será emitido pelo Gestor do contrato juntamente com o Secretário (a) da pasta.

5.2. A prorrogação e as alterações contratuais poderão ser admitidas nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, consolidada mediante prévia justificativa da Secretaria competente, devendo ser precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e autorizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

5.2.1. A prorrogação do prazo contratual ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.3.1. Unilateralmente pela Administração:

5.3.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

5.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços oferecidos serão irremovíveis.

6.2. Na hipótese de prorrogação de contrato por período superior aos 12 meses iniciais, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA - IBGE), mediante solicitação expressa da CONTRATADA, sob pena de preclusão do direito, e após prévia autorização do CONTRATANTE.

6.2.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pelo CONTRATANTE a cada período de 12 (doze) meses contados da data-base da apresentação da proposta.

6.2.1.1. A emissão da proposta da Contratada, foi datada em 17 de fevereiro de 2023.

6.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

7.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

7.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

7.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Fornecer planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato de modo que, caso não atendida a solicitação, seja o não cumprimento passível de sanção por parte do ente público contratante.

7.2.8. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.2.9. Obrigações da contratada Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

7.2.9.1. Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

7.2.9.2. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

7.2.10. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;

7.2.11. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.2.12. Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.2.13. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2.14. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

7.2.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

7.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

7.2.17. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7.2.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças e partes do equipamento, sem qualquer custo adicional à contratante. Os valores e despesas relativas à manutenção do equipamento, correspondentes a fretes, seguros contra sinistros e impostos sobre as peças, ficarão a cargo da contratada.

7.2.19. Instalação e treinamento para técnicos por conta do fornecedor;

7.2.20. Manuais de operação em português (Brasil);

7.2.21. Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, estadia, alimentação, para realização dos serviços contratados.

7.2.22. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

7.2.23. A Empresa vencedora deverá prestar as garantias descritas no item **2.3.1 e subitens** deste contrato, contados a partir do recebimento dos mesmos.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1. Supervisionar e fiscalizar o Prestação de Serviços ora contratado;

7.3.2. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não manter a proposta;

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitados a 30 (trinta) dias;

8.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.3.3. As multas mencionadas nos itens **8.3.1** e **8.3.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.3.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.3.4.1. O não atendimento do item **8.3.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.4. As multas aludidas pelo item **8.3** e **subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

8.4.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5. As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.4.1**, **8.4.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A sanção estabelecida no item **8.4.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7. As sanções previstas nos itens **8.3** e **8.4.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: **ANTÔNIO ALVAIR DE PAULA JUNIOR**, portador(a) do RG nº 7.587.430-8, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 033.436.839-14 e **LAURINDO DE JESUS BATISTA**, portador(a) do RG nº 3.602.195-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 487.179.249-87;

10.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.2.1. Saúde: **EVERTON VINICIUS SILVA WEBER**, portador(a) do RG nº 11.104.863-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 076.895.429-05 e **JORGE RICARDO MOREIRA**, portador(a) do RG nº 8.586.003-8, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.568.209-89;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.3. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

10.4. Fica nomeado como preposto, o qual possui vínculo empregatício com a CONTRATADA, o Sr. Cleydson Kleyber Cordeiro, inscrito no CPF n.º 027.449.839-18, RG n.º 6.860.941-0 SSP-PR, e-mail: alfatecradiologia@gmail.com, telefone para contato direto (44) 3346-1733;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

11.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

11.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

11.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

11.1.1.5. Prática obstrutiva:

11.1.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

11.1.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS




12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas Federais de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Guarapuava, 16 de Março de 2023.

 <p>DIEGO VOLFF DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 8437/2021</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p> <p>DIEGO VOLFF Diretor do Departamento de Licitações e Contratos</p>	<p>CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744 983918</p> <p>Assinado de forma digital por CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744983918 Dados: 2023.03.17 11:43:25 -03'00'</p> <p>ALFATEC RADIOLOGIA LTDA CONTRATADA CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO Representante legal</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES 352.769.759-49 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 17/03/2023 14:42:39</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p> <p>NOME: _____ RG/CPF: _____</p>	 <p>PAMELA PAULETTI FERREIRA 058.710.909-23 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 20/03/2023 07:30:30</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p> <p>NOME: _____ RG/CPF: _____</p>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A
EMPRESA ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** e pelo Secretário Municipal de **Saúde**, Sra. **CHAYANE ANDRADE** a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.071.029/0001-49, com sede na Avenida Brasil, n.º 44, Sala 02, Município de Angulo, Estado Paraná, CEP 86.755-000, telefone (44) 3346-1733, neste ato representada pelo Sr. **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, inscrito no CPF n.º 027.xxx.xxx-18, residente e domiciliado em Maringá, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DR COM ESTAÇÃO FIXA PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X**”, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Com fulcro no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epigrafe da data de **16/03/2024 á 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Com fundamentos no art. 65, § 8º da lei 8.666/93, reajuste-se o valor do Contrato em epigrafe, com base no índice **IPCA - IBGE** do mês de fevereiro/2023 a janeiro/2024 no percentual de **4,50%** (quatro virgula cinquenta por cento), passando de **R\$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais), para **R\$ 124.146,00** (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais), conforme **ANEXO I**:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as seguintes:

Natureza da despesa	Descrição	Vinculo	Despesa
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	000	1187
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	303	1188
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	454	1390





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	303	1450
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	000	1449
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	494	1451

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guarapuava, 28 de fevereiro de 2024.

 <p>DIEGO VOLFF DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 8437/2021</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p> <p>DIEGO VOLFF Diretor do Departamento de Licitações e Contratos</p>	<p>CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:0274498 3918</p> <p>Assinado de forma digital por CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744983918 Dados: 2024.02.29 14:14:58 -03'00'</p> <p>ALFATEC RADIOLOGIA LTDA CONTRATADA CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO Representante legal</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 29/02/2024 15:05:52</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p>	 <p>ERIX BIM DENCK BONFIM MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 29/02/2024 15:05:32</p> <p>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I:

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário com Reajuste 4,50%	Valor Total
01	1	12	Mês	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS ANALÓGICOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; ESPECIFICAÇÕES DO DETECTOR FLAT PANEL: QUANTIDADE: 02 UNIDADE; DETECTOR FLAT PANEL SEM FIO COM ÁREA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35X43CM. ESTRUTURA EM FIBRA DE CARBONO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); TAMANHO DO PIXEL MENOR OU IGUAL A 140 µM (MÍCRO); MATRIZ DO DETECTOR MAIOR OU IGUAL A 2300 X 2800 PIXELS; CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO 2 REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKY; DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS DE EXAME OU 150 IMAGENS POR CARGA; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, NO MÍNIMO MAIS UMA UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR. UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; PESO MÁXIMO DO DETECTOR (COM FONTE DE ENERGIA INSTALADA) DE 3,2 KG OU MENOS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 300 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP5. POSSUIR SISTEMA (SOFTWARE DE OSSOS	R\$9.900	R\$ 10.345,50	R\$ 124.146,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			<p>LONGOS / COLUNA TOTAL) QUE POSSIBILITA A JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, AUTOMATICAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLUNA TOTAL E MEMBROS INFERIORES TOTAL. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: MONITOR LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MÍNIMO DE 200 CD/M2) E ALTO-CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 19 POLEGADAS, ACABAMENTO ANTIMICROBIANO (COMPROVADO EM CATÁLOGO INTERNACIONAL DO PRODUTO) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14; ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR - CORE I5 (SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO); FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS: GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. A UNIDADE DEVE TER NO MÍNIMO UM PROGRAMA (SOFTWARE) ADICIONAL DE PÓS[1]PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM, SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; POSSUIR APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS TEM UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS PACS; EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 X 3 PRINT SCU PARA IMPRESSÃO; POSSUIR SISTEMA</p>		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			<p>DE GERENCIAMENTO DE LISTA DE TRABALHO PARA CONEXÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 MWL SCU PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (HIS) (MODALILITY WORKLIST MANAGEMENT). INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; PODER FORMATAR NO MÍNIMO A IMPRESSÃO DE ATÉ 4 IMAGENS POR PELÍCULA; ACOMPANHA NOBREAK DE 1 KVA COMPATÍVEL COM O SISTEMA. DISPOSITIVO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA PARA EXAMES EM LEITO, PRODUTO EM ACRÍLICO COM ALTA DURABILIDADE E QUE POSSA SUPOSTAR NO MÍNIMO 250 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TODA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA TÉCNICOS E ENGENHARIA CLÍNICA POR CONTA DO FORNECEDOR; MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL); ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 12 MESES, SEGURO COM COBERTURA DE FRANQUIA CONTRA SINISTROS A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO PAÍS POR ATÉ 05 ANOS; PRODUTO NOVO, SEM USO CONFORME RDC ANVISA. ENVIAR DOCUMENTOS JUNTO COM A PROPOSTA: - APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANATEL; MARCA VIEWORL S/ VIVIX-S 3643 V A W</p>		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A
EMPRESA ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** e pela Secretária Municipal de **Saúde**, Sra. **CHAYANE ANDRADE CERONI** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.071.029/0001-49, com sede na Avenida Brasil, 44, Sala 02, Centro, CEP: 86.755-000, em Ângulo, Estado Paraná, telefone (44) 3346-1733, neste ato representada pelo Sr. **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 027.XXX.XXX-18, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por meio deste o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo trata-se da prorrogação do Contrato em epígrafe, que tem por objeto o **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DR COM ESTAÇÃO FIXA PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIO-X”** decorrente do Pregão Eletrônico nº 202/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de **31/12/2024 à 31/12/2025** com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Os valores contratuais permanecem inalterados, perfazendo o montante de **R\$ 124.146,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais)** conforme **ANEXO I**.
Paragrafo Único: O reajuste só será concedido a cada 12 (doze) meses e contabilizado a partir da data do último termo reajustado, conforme o 1º Termo Aditivo, concedido aos meses de Fevereiro/2023 a Janeiro/2024, onde o índice de Janeiro/2025 só estará disponível a partir de Fevereiro/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as seguintes:

Natureza da despesa	Descrição	Vinculo
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	000
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	303
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	494
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	493

4.2. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.








MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5.2. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2024.

 <p>DIEGO VOLFF DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 8437/2021</p> <p>DIEGO VOLFF Diretor do Departamento de Licitações e Contratos</p>	<p>CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744 983918</p> <p>Assinado de forma digital por CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744983918 Dados: 2024.12.13 10:26:16 -03'00'</p> <p>ALFATEC RADIOLOGIA LTDA Contratada CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO Representante legal</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 13/12/2024 11:38:08 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p>	 <p>ERIX BIM DENCK BONFIM MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 13/12/2024 13:14:36 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I:

Lote	Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	12	Mês	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS ANALÓGICOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; ESPECIFICAÇÕES DO DETECTOR FLAT PANEL: QUANTIDADE: 02 UNIDADE; DETECTOR FLAT PANEL SEM FIO COM ÁREA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35X43CM. ESTRUTURA EM FIBRA DE CARBONO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); TAMANHO DO PIXEL MENOR OU IGUAL A 140 µM (MÍCRON); MATRIZ DO DETECTOR MAIOR OU IGUAL A 2300 X 2800 PIXELS; CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO 2 REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKY; DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS DE EXAME OU 150 IMAGENS POR CARGA; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, NO MÍNIMO MAIS UMA UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR. UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; PESO MÁXIMO DO DETECTOR (COM FONTE DE ENERGIA INSTALADA) DE 3,2 KG OU MENOS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 300 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP5. POSSUIR SISTEMA (SOFTWARE DE OSSOS LONGOS / COLUNA TOTAL) QUE POSSIBILITA A JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, AUTOMATICAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLUNA TOTAL E MEMBROS INFERIORES TOTAL. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: MONITOR LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MÍNIMO DE 200 CD/M2) E ALTO-CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 19 POLEGADAS, ACABAMENTO ANTIMICROBIANO (COMPROVADO EM CATÁLOGO INTERNACIONAL DO PRODUTO) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14; ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR - CORE I5 (SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO); FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSO: GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. A UNIDADE DEVE TER NO MÍNIMO UM PROGRAMA (SOFTWARE) ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM, SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; POSSUIR APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS PACS; EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 X 3 PRINT SCU PARA IMPRESSÃO; POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTA DE TRABALHO PARA CONEXÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 MWL SCU PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (HIS) (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; PODER</p>	R\$ 10.345,50	R\$ 124.146,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			<p>FORMATAR NO MÍNIMO A IMPRESSÃO DE ATÉ 4 IMAGENS POR PELÍCULA; ACOMPANHA NOBREAK DE 1 KVA COMPATÍVEL COM O SISTEMA. DISPOSITIVO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA PARA EXAMES EM LEITO, PRODUTO EM ACRÍLICO COM ALTA DURABILIDADE E QUE POSSA SUPOSTAR NO MÍNIMO 250 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TODA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA TÉCNICOS E ENGENHARIA CLÍNICA POR CONTA DO FORNECEDOR; MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL); ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 12 MESES, SEGURO COM COBERTURA DE FRANQUIA CONTRA SINISTROS A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO PAÍS POR ATÉ 05 ANOS; PRODUTO NOVO, SEM USO CONFORME RDC ANVISA. ENVIAR DOCUMENTOS JUNTO COM A PROPOSTA: - APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANATEL; MARCA VIEWORL S/ VIVIX-S 3643 V A W.</p>		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A
EMPRESA ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF** e pela Secretária Municipal de **Saúde**, Sra. **CHAYANE ANDRADE CERONI** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.071.029/0001-49, com sede na Avenida Brasil, 44, Sala 02, Centro, CEP: 86.755-000, em Ângulo, Estado Paraná, telefone (44) 3346-1733, neste ato representada pelo Sr. **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 027.XXX.XXX-18, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por meio deste o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo trata-se da prorrogação do Contrato em epígrafe, que tem por objeto o **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DR COM ESTAÇÃO FIXA PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIO-X”** decorrente do Pregão Eletrônico nº 202/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de **31/12/2024 à 31/12/2025** com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Os valores contratuais permanecem inalterados, perfazendo o montante de **R\$ 124.146,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais)** conforme **ANEXO I**.
Paragrafo Único: O reajuste só será concedido a cada 12 (doze) meses e contabilizado a partir da data do último termo reajustado, conforme o 1º Termo Aditivo, concedido aos meses de Fevereiro/2023 a Janeiro/2024, onde o índice de Janeiro/2025 só estará disponível a partir de Fevereiro/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as seguintes:

Natureza da despesa	Descrição	Vinculo
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	000
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	303
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	494
3.33.90.39.00	Locação de Equipamentos	493

4.2. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.








MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5.2. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2024.

 <p>DIEGO VOLFF DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO Nº 8437/2021</p> <p>DIEGO VOLFF Diretor do Departamento de Licitações e Contratos</p>	<p>CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744 983918</p> <p>Assinado de forma digital por CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744983918 Dados: 2024.12.13 10:26:16 -03'00'</p> <p>ALFATEC RADIOLOGIA LTDA Contratada CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO Representante legal</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 13/12/2024 11:38:08 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p>	 <p>ERIX BIM DENCK BONFIM MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 13/12/2024 13:14:36 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP- Brasil.</p>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I:

Lote	Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	12	Mês	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS ANALÓGICOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; ESPECIFICAÇÕES DO DETECTOR FLAT PANEL: QUANTIDADE: 02 UNIDADE; DETECTOR FLAT PANEL SEM FIO COM ÁREA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35X43CM. ESTRUTURA EM FIBRA DE CARBONO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); TAMANHO DO PIXEL MENOR OU IGUAL A 140 µM (MÍCRON); MATRIZ DO DETECTOR MAIOR OU IGUAL A 2300 X 2800 PIXELS; CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO 2 REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKY; DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS DE EXAME OU 150 IMAGENS POR CARGA; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, NO MÍNIMO MAIS UMA UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR. UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; PESO MÁXIMO DO DETECTOR (COM FONTE DE ENERGIA INSTALADA) DE 3,2 KG OU MENOS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 300 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP5. POSSUIR SISTEMA (SOFTWARE DE OSSOS LONGOS / COLUNA TOTAL) QUE POSSIBILITA A JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, AUTOMATICAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLUNA TOTAL E MEMBROS INFERIORES TOTAL. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: MONITOR LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MÍNIMO DE 200 CD/M2) E ALTO-CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 19 POLEGADAS, ACABAMENTO ANTIMICROBIANO (COMPROVADO EM CATÁLOGO INTERNACIONAL DO PRODUTO) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14; ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR - CORE I5 (SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO); FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSO: GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. A UNIDADE DEVE TER NO MÍNIMO UM PROGRAMA (SOFTWARE) ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM, SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; POSSUIR APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS PACS; EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 X 3 PRINT SCU PARA IMPRESSÃO; POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTA DE TRABALHO PARA CONEXÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 MWL SCU PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (HIS) (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; PODER</p>	R\$ 10.345,50	R\$ 124.146,00



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			<p>FORMATAR NO MÍNIMO A IMPRESSÃO DE ATÉ 4 IMAGENS POR PELÍCULA; ACOMPANHA NOBREAK DE 1 KVA COMPATÍVEL COM O SISTEMA. DISPOSITIVO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA PARA EXAMES EM LEITO, PRODUTO EM ACRÍLICO COM ALTA DURABILIDADE E QUE POSSA SUPOSTAR NO MÍNIMO 250 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TODA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA TÉCNICOS E ENGENHARIA CLÍNICA POR CONTA DO FORNECEDOR; MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL); ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 12 MESES, SEGURO COM COBERTURA DE FRANQUIA CONTRA SINISTROS A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO PAÍS POR ATÉ 05 ANOS; PRODUTO NOVO, SEM USO CONFORME RDC ANVISA. ENVIAR DOCUMENTOS JUNTO COM A PROPOSTA: - APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANATEL; MARCA VIEWORL S/ VIVIX-S 3643 V A W.</p>		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A
EMPRESA ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ** e pelo Secretário Municipal de **Saúde**, Sr. **MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.071.029/0001-49, com sede na Avenida Brasil, 44, Sala 02, Centro, CEP: 86.755-000, em Ângulo, Estado Paraná, telefone (44) 3346-1733, neste ato representada pelo Sr. **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, inscrito no CPF nº 027.XXX.XXX-18, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo trata-se da prorrogação e reajuste do Contrato em epígrafe, que tem por objeto o **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DR COM ESTAÇÃO FIXA PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X”** decorrente do Pregão Eletrônico nº 202/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe da data de **31/12/2025** à **31/12/2026** com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Com fundamentos no art. 65, § 8º da lei 8.666/93, reajuste-se o valor do Contrato em epígrafe, com base no índice **IPCA - IBGE** do mês de outubro/2024 a setembro/2025 no percentual de **5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento)**, passando de **R\$ 124.146,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais)**, para **R\$ 130.749,84 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme **ANEXO I**:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações do Município, serão as seguintes:

Referência da dotação	Descrição	Vínculo
1068	Locação de máquinas e equipamentos	358
1084	Locação de máquinas e equipamentos	494
1113	Locação de software	303
1118	Locação de software	494
1238	Locação de máquinas e equipamentos	303
1246	Locação de máquinas e equipamentos	494
1280	Locação de máquinas e equipamentos	303
1291	Locação de máquinas e equipamentos	494
3116	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	493
3289	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	493





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de novembro de 2025.

CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO:0274
4983918

Assinado de forma
digital por CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Dados: 2025.11.03
11:00:46 -03'00'

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
Contratada
CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO
Representante legal

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos



**ANTONIO ALVAIR DE PAULA
JUNIOR**
**COORDENAÇÃO
RADIOLOGIA**
***.436.839-**
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
04/11/2025 08:12:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

GESTOR



**MARCIO BRUNSFELD DE
OLIVEIRA**
**Secretário Municipal de
Saúde**
Decreto nº. 12130/2025
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
03/11/2025 12:59:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



**EVERTON VINICIUS SILVA
WEBER**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
04/11/2025 10:11:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

FISCAL

TESTEMUNHAS



**PAMELA PAULETTI
FERREIRA**

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
05/11/2025 09:24:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



ERIX BIM DENCK BONFIM

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
05/11/2025 09:48:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Lote	Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	12	Mês	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS ANALÓGICOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; ESPECIFICAÇÕES DO DETECTOR FLAT PANEL: QUANTIDADE: 02 UNIDADE; DETECTOR FLAT PANEL SEM FIO COM ÁREA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35X43CM. ESTRUTURA EM FIBRA DE CARBONO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE. DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO, PARA CONVERSÃO DE RAIOS-X EM SINAL ELÉTRICO, UTILIZANDO CINTILADOR DE CSI (IODETO DE CÉSIO); TAMANHO DO PIXEL MENOR OU IGUAL A 140 µM (MÍCRON); MATRIZ DO DETECTOR MAIOR OU IGUAL A 2300 X 2800 PIXELS; CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO 2 REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA/BUCKY; DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS DE EXAME OU 150 IMAGENS POR CARGA; PARA DETECTORES COM BATERIA EXTERNA, DEVERÁ ACOMPANHAR, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE, NO MÍNIMO MAIS UMA UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR. UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; PESO MÁXIMO DO DETECTOR (COM FONTE DE ENERGIA INSTALADA) DE 3,2 KG OU MENOS; CAPACIDADE DE SUPORTAR 300 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP5. POSSUIR SISTEMA (SOFTWARE DE OSSOS LONGOS / COLUNA TOTAL) QUE POSSIBILITA A JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, AUTOMATICAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLUNA TOTAL E MEMBROS INFERIORES TOTAL. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: MONITOR LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MÍNIMO DE 200 CD/M2) E ALTO-CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 19 POLEGADAS, ACABAMENTO ANTIMICROBIANO (COMPROVADO EM CATÁLOGO INTERNACIONAL DO PRODUTO) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14; ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR - CORE I5 (SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO); FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSO: GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. A UNIDADE DEVE TER NO MÍNIMO UM PROGRAMA (SOFTWARE) ADICIONAL DE PÓS[1]PROCESSAMENTO DE IMAGENS PERMITINDO, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM, SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM; POSSUIR APLICATIVO DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS TEM UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMAS PACS; EFETUAR DE MODO AUTOMÁTICO O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO; EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO E MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA ÁREA DE IMAGEM, INCLUINDO MEDIÇÕES DE DISTÂNCIAS, ÂNGULOS; EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 X 3 PRINT SCU PARA IMPRESSÃO; POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTA DE TRABALHO PARA CONEXÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 MWL SCU PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (HIS) (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT). INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PERMITIR A GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD; PODER</p>	R\$ 10.895,82	R\$ 130.749,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 12:59:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2a59dc06318d1>





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

			<p>FORMATAR NO MÍNIMO A IMPRESSÃO DE ATÉ 4 IMAGENS POR PELÍCULA; ACOMPANHA NOBREAK DE 1 KVA COMPATÍVEL COM O SISTEMA. DISPOSITIVO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA PARA EXAMES EM LEITO, PRODUTO EM ACRÍLICO COM ALTA DURABILIDADE E QUE POSSA SUPOSTAR NO MÍNIMO 250 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TODA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA TÉCNICOS E ENGENHARIA CLÍNICA POR CONTA DO FORNECEDOR; MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS (BRASIL); ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE 12 MESES, SEGURO COM COBERTURA DE FRANQUIA CONTRA SINISTROS A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO PAÍS POR ATÉ 05 ANOS; PRODUTO NOVO, SEM USO CONFORME RDC ANVISA. ENVIAR DOCUMENTOS JUNTO COM A PROPOSTA: - APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO; REGISTRO DO PRODUTO NA ANATEL; MARCA VIEWORL S/ VIVIX-S 3643 V A W.</p>		
--	--	--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2025 12:59:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p2a59dc06318d1>



ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora Licitações e
Contratos

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
04/11/2025 18:35:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUARAPUAVA E A EMPRESA ALFATEC
RADIOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ**, nomeada pela DECRETO Nº 12547/2025 de 13 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de maio de 2025, portadora da matrícula funcional nº 165174(2), pelo Secretário Municipal de **Saúde**, Sr. **MARCIO BRUNSFELD**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.071.029/0001-49, sediada na Avenida Brasil, 44, sala 02, Centro, Ângulo-PR, CEP 86755-000, email: alfatecradiologia@gmail.com, telefone: (44) 99972-0312 / (44)9972-0312 - 44 9928-2649, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, brasileiro, casado, técnico de radiologia, sócio-administrador, inscrito no CPF nº XXX.449.XXX-18, portador do RG nº 6.XXX.XXX-0, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, Lei Municipal nº 3.742/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTOS DR COM DUAS PLACAS COM SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS ANALÓGICOS”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO - SISTEMA DIGITALIZADOR COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X FIXOS ANALÓGICOS EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E/OU EMERGÊNCIA, COM DETECTOR POSICIONADO NA GAVETA/BUCKY OU FORA DO MESMO; ESPECIFICAÇÕES DO DETECTOR PANEL: QUANTIDADE: 02 UNIDADE; DETECTOR PANEL SEM FIO PLACA DE CAPTURA DIRETA FORMATO IGUAL OU MAIOR A 35X43 CM, REGISTRADO NA ANVISA E	12	MESES	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

<p>DIRECIONADO PARA EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE EXPOSIÇÃO AED, COM DETETOR DE SILÍCIO AMORFO E TELA DE CONVERSÃO DE IODETO DE CÉSIO (CSI) LEITURA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 140 MICRONS ESCALAS DE TONS DE CINZAS DE 16 BITS, COM MATRIZ EFETIVA DE MAIOR OU IGUAL A 2548X3060 PÍXELS, PESO APROXIMADO 3,20 KG COM DUAS BATERIAS INTERNAS, SUPORTAR 320 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS, E POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP67 E MEMÓRIA INTERNA IGUAL OU MAIOR DE 150 IMAGENS COM ÁREA ATIVA MAIOR OU IGUAL A 35x43 CM. ESTRUTURA EM FIBRA DE CARBONO E FIBRA DE MAGNÉSIO CAPACIDADE DE INSERÇÃO DO DETECTOR NA GAVETA DA MESA E BUCKY MURAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES FORA DA GAVETA BUCKY POSSUIR DUAS BATERIAS INTERNALIZADAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 HORAS DE TRABALHO CONSECUTIVOS E SEM RECARGA, E QUE PODEM SER FACILMENTE DESTACADAS DO COMPARTIMENTO, CASO NECESSITEM SER SUBSTITUÍDAS. O COMPARTIMENTO ONDE FICAM AS BATERIAS BLINDADO E SE DEVE AO FATO DE EXTREMA CONDIÇÃO EXIGIDA, DEVIDO AO FATO DA MESMA POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP67, ACOMPANHAR CARREGADOR PARA DUAS BATERIAS SIMULTANEAMENTE. PESO DO DETECTOR (COM FONTE DE ENERGIA INSTALADA) IGUAL OU MENOR DE 3,2 KG; CAPACIDADE DE SUPORTAR 320 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA IP67. POSSUIR SISTEMA (SOFTWARE DE OSSOS LONGOS/COLUNA TOTAL) QUE POSSIBILITA A JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, AUTOMATICAMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLUNA TOTAL E MEMBROS INFERIORES TOTAL. CONSOLE DE AQUISIÇÃO VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS MONITOR LCD DE 1280 PONTOS POR 1024 PONTOS DE ALTO BRILHO (MÍNIMO DE 200 CD/M2) E ALTO CONTRASTE (MÍNIMO DE 300:1) E NO TAMANHO DE PELO MENOS 19 POLEGADAS, ACABAMENTO ANTIMICROBIANO (COMPROVADO EM CATÁLOGO INTERNACIONAL DO PRODUTO) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM PARTE 14: ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR CORE I5 3.6 GHZ (SUPERIOR OU SIMILAR) 1TB DE</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

<p>ARMAZENAMENTO HARD DISK E 8GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A EXPOSIÇÃO (PRÉ-VISUALIZAÇÃO) FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM SEGUINTE RECURSOS: DICOM STORE (ARQUIVAMENTO E ENVIO DE IMAGENS BRUTAS - RAW DATA, E PÓS PROCESSADAS) RECURSO DE ENVIO AUTOMÁTICO DE IMAGENS PARA SISTEMAS PACS; DICOM PRINT (IMPRESSÃO) CD EXPORT (GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM CD/DVD COM VIEWER INTEGRADO) DICOM MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP, MULTI - LAYOUT DE IMPRESSÃO DICOM COMMITMENT; DICOM MODALITY WORKLIST MANAGEMENT RISLINK - CONEXÃO RIS/HIS NX OPTVIEW GRID LINE SUPPRESSION-ELIMINAÇÃO DE LINHAS DE GRADE; NX SQUARE MARKER IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO BLACK BORDER ENEGRECIMENTO AUTOMÁTICO DE BORDAS CONTÉM AS LICENÇAS DE RÉGUA MEDIÇÃO DE ÂNGULOS, ANOTAÇÕES ESPECIAIS, ETC. EXAMES DE EMERGÊNCIA SEM OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE; POSSIBILIDADE DE LOGIN E SENHA INDIVIDUAIS PARA OS USUÁRIOS, MEDIANTE CADASTRO. REGISTRO DO PACIENTE MANUAL E ATRAVÉS DE WORKLIST, COM POSSIBILIDADE DE INICIAR EXAME EMERGENCIAL SEM REGISTRO. POSSIBILIDADE DE EDITAR DADOS DO PACIENTE DEPOIS DE CADASTRADO. FERRAMENTA DE ANOTAÇÃO EM TEXTO LIVRE E PRÉ PROGRAMADO. MARCADORES DE LATERALIDADE FERRAMENTA DE AMPLIAÇÃO DA IMAGEM-ZOOM FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO LINEAR, ANGULAR, ÂNGULO DE COBB. AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E REALCE DE BORDAS. FERRAMENTA DE ROTAÇÃO 90 GRAUS, ROTAÇÃO LIVRE, MOVIMENTAÇÃO NA TELA (PAN) INVERSÃO HORIZONTAL E INVERSÃO VERTICAL. FERRAMENTA ROI (REALCE DA REGIÃO DE INTERESSE) GERAÇÃO DE IMAGENS POR MEIO DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO POSSUIR APLICATIVO DE PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGENS TEM UM MÓDULO ESPECÍFICO PARA MANIPULAR IMAGENS DE EXAMES DE RADIOLOGIA GERAL, COM ÁRVORE DE INCIDÊNCIAS ESPECÍFICAS. FERRAMENTA DE INVERSÃO DE CORES (PRETO E BRANCO/BRANCO E PRETO) RECORTE MANUAL OU AUTOMÁTICO EM POLÍGONO, RETÂNGULO, ELIPSE E</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

<p>MÃO LIVRE, COM ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS OU CONFIGURÁVEIS RECORTES AUTOMÁTICO E MANUAL DA IMAGEM. FILTROS DE HARMONIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA IMAGEM DE ACORDO COM A REGIÃO ANATÔMICA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO FILTRO PELO USUÁRIO. INDICAÇÃO DE KV, MAS, LOG DE FALHAS, QUEDAS, ENTRE OUTROS; ESCANOMETRIA ÓSSEA-EXAME DE CORPO INTEIRO A PARTIR DE DUAS OU TRÊS IMAGENS TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS COM EQUIPAMENTO POSSUIR TOTAL COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ACR/NEMA DICOM 3.0 (DIGITAL IMAGE COMMUNICATIONS IN MEDICINE VERSÃO 3.0) E ESTAR EM SUAS VERSÕES FULL POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LISTA DE TRABALHO PARA CONEXÃO COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 MWL SCU PARA RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (HIS) (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT) INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE DE FORMA MANUAL OU UTILIZANDO PROTOCOLO DICOM WORKLIST; PODER FORMATAR NO MÍNIMO A IMPRESSÃO DE ATÉ 4 IMAGENS POR PELÍCULA: ACOMPANHA NOBREAK DE 1 KVA COMPATÍVEL COM O SISTEMA. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA TÉCNICOS POR CONTA DO FORNECEDOR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES (BRASIL) ASSISTENCIA TECNICA EM GARANTIA DE 12 MESES, SEGURO COM COBERTURA DE FRANQUIA CONTRA SINISTROS A PARTIR DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS NO PAÍS POR ATÉ 05 ANOS. PRODUTO NOVO, SEM USO CONFORME RDC ANVISA. ENVIAR DOCUMENTOS JUNTO COM A PROPOSTA: DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS; APRESENTAR TESTES IP DE FÁBRICA; CATÁLOGO DO MONITOR.</p>				
---	--	--	--	--

- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Em caso de prorrogação do contrato deverá ser comprovado a vantajosidade na prorrogação, bem como sua solicitação deverá ser com 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento conforme Decreto Municipal nº 7545/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega e instalação será na Unidade de Pronto Trianon, localizada na **Av. das Dalias nº 200, Trianon**, ou de forma justificada, em local diverso, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3. A contratada deverá agendar horário e dia da entrega através do telefone (42) 3142-1521 com o Servidor **ANTONIO ALVAIR DE PAULA JUNIOR**, matrícula nº 16829-7.

3.2.4. PRAZO DE ENTREGA:

3.2.5. Os objetos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após emissão de empenho.

3.2.6. Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Administração.

3.2.8. O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do objeto.

3.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.3.1. A contratada deverá prestar garantia e assistência durante o prazo de vigência do contrato.

3.3.2. Em caso dos seguintes defeitos: falhas, manchas, riscos, lascas, quebras, trincas, amassados e/ou tonalidades diferentes do requerido por essa Secretaria, após análise do material pelo fiscal desse contrato, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** sem custas para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

3.3.3. A contratada deverá ter seguro com cobertura contra sinistros a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3.3.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto da presente licitação.

3.3.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de **2 (dois) dias** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar a Administração, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da coleta estimada pela Contratante, em 16/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.1.5. Ficam nomeados como **Gestor e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Srs:

8.1.5.1. **Nome: ANTONIO ALVAIR DE PAULA JUNIOR**, matrícula nº16829-7, designado pela Portaria nº 007/2025, e-mail: Antonio.junior@guarapuava.pr.gov.br, telefone de contato: (42) 3142-1521, e suplente o Sr. **LAURINDO DE JESUS BATISTA**, matrícula nº13761-8, designado pela Portaria nº 007/2025, e-mail: radiologia@guarapuava.pr.gov.br, telefone de contato: (42) 3142-1590.

8.1.6. Ficam nomeados como **Fiscal Técnico e Administrativo** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Srs:

8.1.6.1. **Nome: FABIO PELECH**, matrícula nº19499-6, designado pela Portaria 007/2025, e-mail: radiologia@guarapuava.pr.gov.br, telefone de contato: (42) 3142-1521, e como fiscal administrativo o Sr. **EVERTON VINICIUS SILVA WEBER**, matrícula nº16831-9, designado pela Portaria nº 007/2025, e-mail: radiologia@guarapuava.pr.gov.br, telefone de contato: (42) 3142-1590.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarapuava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12. A Administração terá o prazo de **30 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 DIAS**.

8.3. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23.** E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.
- 9.24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 9.25.** Prestar garantia e assistência durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.26.** Fornecer suporte remoto ilimitado, tanto para manutenção preventiva e para corretiva do horário de segunda à segunda, das 07 horas da manhã até as 23 horas da noite. O atendimento remoto será automático, após solicitação via aplicativo, telefone, e-mail ou outro dispositivo fornecido pela contratada.
- 9.27.** Fornecimento rápido do serviço de manutenção e substituição, quando ocorrer um problema inesperado, minimizando o tempo de inatividade das placas.
- 9.28.** Os equipamentos deverão ser novos de primeira qualidade, conforme RDC Anvisa.
- 9.29.** Arcar com custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transportes, taxas de frete ou seguro, qualquer tipo de tributo e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava.
- 9.30.** Todos os custos com manutenções preventivas e corretivas serão por conta da Contratada, devendo as preventivas ser agendadas previamente com o gestor deste contrato, sempre que for solicitada pelo gestor.
- 9.31.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria da Saúde na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, sejam eles por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos.
- 9.32.** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como, para decidir acerca das questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal do contrato, principalmente, em situações de urgência, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 9.33.** Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou de outros igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal do contrato, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- 9.34.** Fazer a instalação do equipamento e ainda disponibilizar treinamento para os técnicos operantes do equipamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarapuava deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00303	1061	08.002.0010.0301.00	333903912000000000	Locação de máquinas e equipamentos
00494	1084	08.002.0010.0301.00	333903912000000000	Locação de máquinas e equipamentos
00000	1235	08.002.0010.0302.00	333903912000000000	Locação de máquinas e equipamentos
00303	1238	08.002.0010.0302.00	333903912000000000	Locação de máquinas e equipamentos
00360	1241	08.002.0010.0302.00	333903912000000000	Locação de máquinas e equipamentos
00494	1246	08.002.0010.0302.00	333903912000000000	Locação de máquinas e equipamentos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.






17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Guarapuava/Pr.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, 25 de agosto de 2025.

<p>CLEYDSON KLEYBER <small>Assinado de forma digital por CLEYDSON KLEYBER</small> CORDEIRO:0274498 <small>CORDEIRO:02744983918</small> 3918 <small>Dados: 2025.08.27 11:43:42 -03'00'</small></p> <p>CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO Representante legal</p>	
<p> MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 12130/2025 MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 27/08/2025 12:13:10 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small></p> <p>MÁRCIO BRUNSFELD Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p> ANTONIO ALVAIR DE PAULA JUNIOR COORDENAÇÃO RADIOLOGIA ***.436.839-** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 28/08/2025 07:34:45 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small></p> <p>ANTONIO ALVAIR DE PAULA JUNIOR Gestor(a)</p>
<p> FABIO PELECH ANTUNES OFICIAL ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 27/08/2025 14:36:29 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small></p> <p>FABIO PELECH Fiscal Técnico</p>	<p> EVERTON VINICIUS SILVA WEBER ***.895.429-** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 29/08/2025 08:50:59 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small></p> <p>EVERTON VINICIUS SILVA WEBER Fiscal Administrativo</p>
<p> ADLIMARA REGINA RUIZ Diretora Licitações e Contratos MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 29/08/2025 09:50:42 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small></p> <p>ADLIMARA REGINA RUIZ Diretora do departamento de Licitações e Contratos</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p> <p> PAMELA PAULETTI FERREIRA MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 29/08/2025 10:46:47 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small></p>	<p> ERIX BIM DENCK BONFIM MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA 29/08/2025 10:47:24 <small>Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.</small></p>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO							
Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	ALFATEC RADIOLOGIA LTDA	35071029000149	7800,00	SIM	SIM	SIM
1	2	SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA	08724032000141	8699,00	SIM	SIM	SIM
1	3	KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	58598368000183	9000,00	NÃO	SIM	SIM
1	4	SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	29562894000195	9000,00	NÃO	SIM	SIM
1	5	QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	31950325000169	10259,98	NÃO	SIM	SIM
1	6	EUGENIO & MARQUES LTDA	01600153000132	10800,00	SIM	SIM	SIM
1	7	VMI TECNOLOGIAS LTDA	02659246000103	11515,00	NÃO	SIM	SIM
1	8	LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02799882000122	14500,00	NÃO	SIM	SIM

CONTRATONº 010/2024

Processo Administrativo nº022/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024

CONTRATANTE: FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOGRAFIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, nomeada pela Portaria nº 52/GAB, de 15 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e(o/a) ALFATEC RADIOLOGIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 35.071.029/0001-49, sediado(a) na Av. Brasil, 44 sala 02, Centro, CEP: 86755-000 Angulo /PR doravante designada **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 022/2024 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto nº 4.985; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOGRAFIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 22/03/2024 bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no **Termo de referência (Anexo V do Edital)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 759.714,12 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e catorze reais e doze centavos)**, por conta da dotação orçamentária **FONTE 05-3020001 - Classificação Econômica 3.3.90.39.50 - Despesa 222** para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no **item 11.6.2** deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.2.1 - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

4.2.1.1 - Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, no 30º (trigésimo) dia útil, contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO.02
44983918

Assinatura de Forma Digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO.02
Data: 2024.03.14
15:54:50

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9.711/98 e Instrução Normativa SRP nº 3/2008, alterada pela IN RFB nº 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O início da execução do objeto ocorrerá a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra e no Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.1.1 - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir do recebimento da Ordem de Serviço e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação completa exigida no item 11.6.2 deste contrato, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal nº 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de

vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei nº 14.133/21. Da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.8.1 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto em Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

6.9 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

CLEYDSON Assinado de forma
KLEYBER digital por
CORDEIRO:0 918 CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:0 918 CORDERO:0744983
2744983918 Dados: 2024.05.14
15:59:18 -03'00'

6.9.1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

6.9.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.9.3 - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

6.9.4 - Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos Encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.9.5 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.10 - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receberem vale transporte.

6.11 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE, nos termos do item 4.2 supra.

6.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.12.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

6.12.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.13 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.13.1 - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações

e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.13.2 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

6.14 - Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e de mais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14.1 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.15 - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.16 - Substituir, no prazo de 30 (trinta minutos), em caso de eventual ausência, tais com o faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.17 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.18 - Prestar/fornecer todo esclarecimento, informação e documentação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.19 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.20 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.21 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO:02744
983918

Assinado de forma digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Data: 2024.05.14
15:59:46 -03'00'

6.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.23 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.26 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.27 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.28 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.29 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.30 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.31 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.32 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO-0274
4983918
Assinado de forma digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO-0274
Data: 2024.05.14
16:00:01 -03'00'

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA ,tais como:

7.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 - Fornecer por escritoas informações necessárias parao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 -Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.9 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA-DA REPACTUAÇÃO

8.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada nosubitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar ecomprovar a variação dos custos, apresentando memória decálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.4 - O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

8.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

8.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

8.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

8.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente

se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right]$$

Em que:

R=Parcela de reajuste;

Po=Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

8.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

8.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

8.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.15. - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

8.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correio eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO:02744
983918
Assinado de forma digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Data: 2024.05.14 15:01:18
-0300-

11.6 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.6.1 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos Encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6.1.1- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.6.2 - Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.3 - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, acritério da CONTRATANTE;

b) Comprovante do Registro de ponto;

c) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

f) Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.26, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; e

CLEYDSON KLEYBER Assinado de forma digital por
CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO.0274498
3918
Data: 2024.05.14 16:01:37
+0100

g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.6.3.1 - A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de fiscalização.

11.6.4 -Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.7 - A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 11.6.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.8 -No caso de cooperativas a documentação a ser apresentada à fiscalização será:

- a)** Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b)** Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c)** Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d)** Comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
- e)** Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- f)** Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g)** Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

11.9 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato emitirão ofício, respectivamente, à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho.

11.10 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.11 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 %(cinquenta por cento) do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de referência, nas seguintes condições:

12.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

12.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.1.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o funcionário, JOSÉ MAURICIO SANTOS CRUZ supervisor técnico de serviços médicos, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaina
Contratante
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
CPF nº 047.079.936-64
Presidente da FUSAM
Contratada

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744983
CNPJnº35.071.029/0001-49 918
Avenida Brasil nº44, sala 02 - Bairro: Centro -Angulo-PR
CEP:86755-000-Tel.:(44)9972-0312 - e-mail: alfatecradiologia@gmail.com

Assinado de forma digital por
CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Dados: 2024.05.14 11:50:18 -03'00'

RepresentanteLegal
Cleydson Kleyber Cordeiro
Sócio Administrador
CPF nº027.449.839-18-RG nº 6.860.941-0 SSP/PR
Rua Homero Arruda,nº191-Jardim Paris- Maringá /PR
Cep:87083-440

CLEYDSON KLEYBER Assinado de forma digital
CORDEIRO:02744983918 por CLEYDSON KLEYBER
3918 CORDEIRO:02744983918
Dados: 2024.05.14 11:50:49
-03'00'

Testemunhas:

Nome: *Michele Gusmão*
RG: *44489398-2*

Nome: *Karla Cunha*
RG: *20.706.702-x*

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 022/2024 - Pregão nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOGRAFIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 02 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: *Janaina*

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: *Cleydson Kleyber Cordeiro*

Cargo: *Sócio Administrador*

CPF nº *027.449.839*

Assinatura: _____

CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983
918
Assinado de forma digital por
CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Dados: 2024.05.14 11:49:45 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: *054.438.196-31*

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *José Mauricio Santos Cruz*

Cargo: *Supervisor Técnico de Serviços Médicos*

CPF: *101.565.498-32*

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controladoria | CONTROLE INTERNO*

CPF: *296.321.658-02*

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscribers do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 022/2024 - Pregão nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**

CONTRATADA: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA

CNPJ nº **35.071.029/0001-49**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **010/2024**

DATA DA ASSINATURA: **02/05/2024**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOGRAFIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.**

VALOR (R\$): **R\$ 759.714,12 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 02 de Maio 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias* – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

Assinatura: *Janaina*

CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO:02744
983918
Assinado de forma digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744683918
Dados: 2024.05.14 16:03:17
+03'00"





GRADE DE PREÇOS - PE 002/2024
ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
CNPJ nº 35.071.029/0001-49

Avenida Brasil, n.º 44, sala 02 - Centro-Angulo/PR - CEP: 86755-000
Telefone: (44) 99972-0312 / (44) 9972-0312 - alfatec radiologia@gmail.com

Processo nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024

Ata nº 010/2024 - Início: 03/05/2024 - Término: 02/05/2025 - Validade inicial: 12 (doze) meses

Representante Legal
Cleydson Kleyber Cordeiro
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.449.839-18

Lote ÚNICO

Item	Unid.	Quant. Mensal estimado	Quant. Total 12 meses	SMS 12 meses	FUSAM 12 meses	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial de abdome superior	R\$ 88.35	R\$ 1.060.20
2	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial de crânio	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
3	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial de membro inferior	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
4	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial de membro superior	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
5	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial de pelve	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
6	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial de pescoço	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
7	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial de tórax	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
8	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia arterial pulmonar	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
9	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia de aorta abdominal	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
10	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia de aorta torácica	R\$ 108.00	R\$ 1.296.00
11	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa de abdome superior	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
12	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa de crânio	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
13	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa de membro inferior	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
14	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa de membro superior	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
15	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa de pelve	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
16	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa de pescoço	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
17	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa de tórax	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00
18	Unid.	1	12	0	12	Angiotomografia venosa pulmonar	R\$ 88.00	R\$ 1.056.00

FL. Nº 392
PROC. Nº 222/24
ASS. KL

KL

KL

Assinado de forma digital por
CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Partes: 2024.05.14.11:51:50

CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:0274498

19	Unid.	37	444	144	300	TC – Abdome superior	R\$ 288.00	R\$ 127,872.00
20	Unid.	69	828	600	228	TC – Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	R\$ 387.64	R\$ 320,965.92
21	Unid.	2	24	12	12	TC – Articulação Membro Superior	R\$ 58.00	R\$ 1,392.00
22	Unid.	3	36	12	24	TC – Articulação Membro Inferior	R\$ 58.00	R\$ 2,088.00
23	Unid.	2	24	12	12	TC – Articulações temporomandibulares	R\$ 58.00	R\$ 1,392.00
24	Unid.	2	24	12	12	TC – Coluna segmento adicional	R\$ 58.00	R\$ 1,392.00
25	Unid.	6	72	12	60	TC – Coluna cervical (até 3 segmentos)	R\$ 68.00	R\$ 4,896.00
26	Unid.	8	96	60	36	TC – Coluna dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)	R\$ 78.00	R\$ 7,488.00
27	Unid.	40	480	12	468	TC – Crânio	R\$ 230.00	R\$ 110,400.00
28	Unid.	1	12	0	12	TC – Sela túrcica ou órbitas	R\$ 58.00	R\$ 696.00
29	Unid.	18	216	180	36	TC – Face ou seios da face	R\$ 88.00	R\$ 19,008.00
30	Unid.	2	24	12	12	TC – Mandíbula	R\$ 58.00	R\$ 1,392.00
31	Unid.	3	36	24	12	TC – Mastoides ou orelhas	R\$ 58.00	R\$ 2,088.00
32	Unid.	3	36	24	12	TC – Maxilar	R\$ 58.00	R\$ 2,088.00
33	Unid.	23	276	48	228	TC – Pelve ou bacia	R\$ 188.00	R\$ 51,888.00
34	Unid.	2	24	12	12	TC – Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)	R\$ 48.00	R\$ 1,152.00
35	Unid.	2	24	12	12	TC – Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região – acrescentar ao exame de b	R\$ 48.00	R\$ 1,152.00
36	Unid.	5	60	48	12	TC – Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) – unilateral (urotomografia)	R\$ 78.00	R\$ 4,680.00
37	Unid.	2	24	12	12	TC de vias urinárias	R\$ 78.00	R\$ 1,872.00
38	Unid.	22	264	120	144	TC – Tórax	R\$ 290.00	R\$ 76,560.00
							R\$	759,714.12

Assinado de forma digital por
CLEYDSON KLEYBER
 CLEYDSON KLEYBER
 CORDEIRO:0274498 CORDEIRO:02744983918
 3918
 Dados: 2024.05.14 11:52:12
 -03'00'

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem tipo Tomografia Computadorizada e Angiotomografia com comodato de equipamento para atendimento aos usuários do SUS -no município de Caçapava - SP, convênios e particulares com autorização da FUSAM, a fim de auxiliar no diagnóstico de pacientes internados na FUSAM e pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitem desses exames, de acordo com a demanda que venha a se apresentar, em razão da necessidade da cobertura 24 horas ininterruptamente e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde com prévia autorização da FUSAM, conforme as seguintes especificações constantes no final deste Anexo I - Relação de Exames conforme planilha.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, deve ser destacado que o Município de Caçapava tem por dever constitucional buscar promover e efetivar, junto à sua população, o atendimento às demandas de saúde, como um direito social e de cidadania, que devem ser assegurados pelos entes federativos como um bem de todos.

De forma a promover este atendimento, o Município de Caçapava busca realizar, às suas expensas, o maior número possível de exames clínicos e laboratoriais, sendo que, dentre estes, se encontram os exames de tomografia em questão.

No entanto, em razão de o Município não dispor de equipamento próprio para a realização deste exame, sendo necessário a contratação de empresa especializada.

É de se ressaltar que a contratação de empresa especializada se justifica em razão do fato de que estes exames de tomografia demandam a aquisição de equipamentos de alto custo que necessitam de gastos com sua manutenção e contratação de profissionais especializados para operar tais equipamentos e emitir os respectivos laudos.

Outro fato que merece ser destacado é que Caçapava nunca conta com 02 (duas) clínicas especializadas para a realização de exames de tomografia computadorizada, fato este que sempre levou à contratação de empresas que têm sede em municípios próximos, para atendimento nos períodos noturno, sábado, domingos e feriados já que não há interesse em atender fora do horário comercial.

Em razão disso, quando, eventualmente, um paciente necessitava realizar um exame deste tipo, a FUSAM ou o Município de Caçapava providenciava o seu transporte, que incluía a ida e a volta, para a cidade na qual encontrava-se a empresa/clínica contratada para esta prestação de serviços. Ou seja, o Município arcava com os custos não só da realização dos exames, mas também como os do transporte dos pacientes.

O custo deste tipo de transporte sempre variou de acordo com o tipo de veículo utilizado, ou seja, veículo do Município, ambulância simples ou de UTI. Ressaltando que, no caso de pacientes em estados de saúde mais graves, o traslado para o local da realização do exame era, e ainda é, feito por meio da UTI móvel terceirizado que possui um custo altíssimo.

Dessa forma, para fins de se verificar a viabilidade de uma eventual contratação desta empresa, procedeu-se a verificação, mediante a comparação de preços de cada um dos exames, entre os praticados por esta empresa local e os cobrados por outras empresas da região, mas que têm sede em outras cidades, sendo que, neste último caso, buscou-se adicionar ao custo de cada um deles, o tipo de transporte eventualmente utilizado, ou seja, se em veículo próprio do Município, ou em veículos dos transportadores contratados, ou ainda, caso se utilizasse o serviço de UTI móvel.

Em todas essas simulações, verificou-se que os preços praticados pela empresa local, ficaram abaixo daqueles ofertados por outras clínicas de cidades vizinhas quando somados aos custos de cada um dos transportes utilizados.

A verificação dessa assertiva pode ser melhor visualizada por meio dos quadros demonstrativos que se encontram logo abaixo, os quais demonstram, à satisfação, tudo o que acima foi informado.

EM BRANCO

Observamos que especialmente durante o enfrentamento do COVID-19, encontra supedâneo também no fato de se evitar o deslocamento de pacientes para outras cidades e vice-versa, o que aumenta sobremaneira o risco de contaminação e contágio pelo COVID-19 e/ou outras doenças infecto contagiosas e paciente politraumatizados em virtude de atendimento no Pronto Socorro Adulto e Infantil com funcionamento 24 horas.

Isto sem falar no notório desconforto e até mesmo risco de vida que o transporte de pacientes para cidades vizinhas apenas para que possam ser realizados exames causa a essas pessoas já com a saúde debilitada. E tudo isto a um custo inferior, ou seja, além de todas as vantagens econômicas, indicativos sanitários e de saúde pública, apontam para a realização do exame, na área do Hospital, evitando-se a saída dos pacientes, o que poderia colocar em risco as demais pessoas, inclusive a equipe que estivesse acompanhando e transportando o paciente, caso o exame fosse realizado em outro local.

DA MODALIDADE

A presente solicitação poderá ser licitada na forma de Pregão, por se tratar de serviços cujas especificações de desempenho e qualidade são objetivamente definidas.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de até 12 (doze meses) a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

METODOLOGIA E DA PROPOSTA

O critério de aceitação da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias dentro da competência orçamentária.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e as quantidades detalhadas do objeto, valor unitário por exame e o valor total estimado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- A Contratada deverá apresentar cronograma para instalação do equipamento no ato da assinatura do contrato para realização de exames em área disponibilizada pela FUSAM próximo a radiologia e Pronto Socorro Adulto, devendo providenciar a reforma e adequação do ambiente em conformidade com as legislações sanitárias vigentes RDC-50 e outras pertinentes a instalação do equipamento com aprovação da Vigilância Sanitária, com prazo estimado em realização de todo o trâmite burocrático e reforma e adequação do espaço físico não superior a 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato;
- A Contratada deverá disponibilizar um funcionário técnico devidamente registrado em sua empresa para manusear o Tomógrafo, uma vez que a FUSAM não tem a mão de obra técnica para este tipo serviço;
- A Contratada deverá laudar os exames de urgências / emergências no prazo máximo de 2 (duas) horas, onde diagnóstico realizado com rapidez evita óbitos.
- A Contratada deverá realizar os exames nas dependências da FUSAM provenientes da demanda dos pacientes internados, bem como os encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava/SP, e de pacientes conveniados e particulares.

De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.

LIBRANCO

Os serviços serão solicitados e autorizados pela FUSAM, devendo o exame ser realizado imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante.

A Contratada deverá encaminhar para a FUSAM relação com os dados dos Pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços para realização da medição dos serviços realizados para autorização da nota fiscal dos exames efetivamente realizados.

O(s) pagamento(s) do serviço será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e aprovação dos mesmos pela FUSAM e mediante a apresentação da Nota Fiscal, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a FUSAM, tais como, combustível, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, refeição e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços será efetuada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme prévia solicitação por escrito e devida autorização da FUSAM;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, não sendo aceitos caso esteja fora das especificações;
- c) Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, alimentação, produtos, equipamentos, insumos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores à prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- f) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os quadros funcionais dos profissionais;
- g) Executar todos os serviços detalhados;
- h) Emitir os documentos correspondentes;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;

EM BRANCO

- j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
- l) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- n) Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078/90, e Lei no 14.133/21, no que couber;
- o) Manter-se, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.
- p) A contratada deverá apresentar Declaração que apresentará no ato da assinatura do contrato que:
- 1) Instalar tomógrafo de no mínimo 32 canais, com acessórios de estabilizador e gerador necessário para sua instalação.
 - 2) Fazer as instalações necessárias para o tomógrafo na sala que será cedida pela FUSAM, com cronograma da adequação
 - a. Em se tratando de adequação que necessite de Obra/Reforma, esta deverá apresentar:
 - i. memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - ii. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - iii. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - iv. comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - v. as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
 - 3) Readequar energia elétrica necessária para instalação do tomógrafo.
 - 4) Climatizar sala onde ficará o equipamento de tomografia com no mínimo 30.000 (trinta mil) BTUs.
 - 5) Disponibilizar equipe técnica e/ou operacional para realização dos exames presencialmente ou remotamente via tecnologia por software e robótica para atendimento 24 horas.
 - 6) Entregar os laudos provenientes dos exames e/ou procedimentos de urgência/emergência, no prazo máximo de 2 (horas) horas, sendo contabilizado o tempo a partir da disponibilização do paciente no setor do exame e/ou procedimento, e para os exames eletivos, os laudos serão disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do exame.
 - 7) Implantar sistema para visualização das imagens em consultórios.
 - 8) Fornecer sistema de PACS e RIS com capacidade suficiente para arquivamento dos exames e imagens.
 - 9) Disponibilizar portal online para entrega de resultados (laudos e imagens).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos conforme atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

BRANCO

- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços;
- d) Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades quanto à execução na íntegra para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, na falta de designação ficará responsável pelo acompanhamento o Administrador da Policlínica.

DA FISCALIZAÇÃO

O Gestor do contrato e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços será designado pela autoridade competente para inserção no contrato de prestação de serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para a FUSAM, tais como tributos, encargos sociais, transporte, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

RELAÇÃO DE EXAMES - DEMANDA TOTAL - FUSAM + SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇAPAVA

Item	Unid.	Quant. 12 meses	Descrição
	Aquisição		
1	Unid.	12	Angiotomografia arterial de abdome superior
2	Unid.	12	Angiotomografia arterial de crânio
3	Unid.	12	Angiotomografia arterial de membro inferior
4	Unid.	12	Angiotomografia arterial de membro superior
5	Unid.	12	Angiotomografia arterial de pelve
6	Unid.	12	Angiotomografia arterial de pescoço
7	Unid.	12	Angiotomografia arterial de tórax
8	Unid.	12	Angiotomografia arterial pulmonar
9	Unid.	12	Angiotomografia de aorta abdominal
10	Unid.	12	Angiotomografia de aorta torácica
11	Unid.	12	Angiotomografia venosa de abdome superior
12	Unid.	12	Angiotomografia venosa de crânio
13	Unid.	12	Angiotomografia venosa de membro inferior
14	Unid.	12	Angiotomografia venosa de membro superior
15	Unid.	12	Angiotomografia venosa de pelve

Handwritten text, possibly a signature or initials, located in the center of the page.

16	Unid.	12	Angiotomografia venosa de pescoço
17	Unid.	12	Angiotomografia venosa de tórax
18	Unid.	12	Angiotomografia venosa pulmonar
19	Unid.	444	TC - Abdome superior
20	Unid.	828	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)
21	Unid.	24	TC - Articulação Membro Superior
22	Unid.	36	TC - Articulação Membro Inferior
23	Unid.	24	TC - Articulações temporomandibulares
24	Unid.	24	TC - Coluna segmento adicional
25	Unid.	72	TC - Coluna cervical (até 3 segmentos)
26	Unid.	96	TC - Coluna dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)
27	Unid.	480	TC - Crânio
28	Unid.	12	TC - Sela túrcica ou órbitas
29	Unid.	216	TC - Face ou seios da face
30	Unid.	24	TC - Mandíbula
31	Unid.	36	TC - Mastoides ou orelhas
32	Unid.	36	TC - Maxilar
33	Unid.	276	TC - Pelve ou bacia
34	Unid.	24	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)
35	Unid.	24	TC - Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região - acrescentar ao exame de b
36	Unid.	60	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral (urotomografia)
37	Unid.	24	TC de vias urinárias
38	Unid.	264	TC - Tórax

EMBRANCO



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 65771/2024)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

5º (quinto) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de PARANAVAÍ** e a Empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto nº 27.044/2025, e Diretora Especial de Compras **Sra THAIS SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA, estabelecida à Avenida Valério Osmar Estevão, nº 82, Centro, Ângulo-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 35.071.029/0001-49, neste ato devidamente representada por **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá-PR, Rua Homero Arruda, nº 191, Jardim Paris, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.860.941-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 027.449.839-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA (exames de Raio-X)** nas dependências da UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021 e 3º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) de: R\$ 870.970,68 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)** 4º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) de: **R\$ 889.756,92 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, nos termos da análise técnica contida no Parecer Técnico-Contábil Nº 001/2026 e na planilha de custos detalhada que o acompanha, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Total Mensal Máximo	Total Anual Máximo
1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA, com disponibilização de recursos humanos, equipamentos e materiais, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, a manutenção dos equipamentos e materiais, com vistas ao atendimento de pacientes usuários do SUS, residentes no Município de Paranavaí, atendidos na UPA e eletivos agendados pela SESAU, pelo período de 12 meses, conforme especificações, exigências e quantitativos descritos no termo de referência e edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 126/2021.	Custo Mensal	R\$ 74.146,41	R\$ 889.756,92





CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação de serviço de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA (exames de Raio-X, nas dependências da UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 28 de Janeiro de 2027, nos termos da cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 86/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda, promover a revisão dos valores contratuais firmados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o requerimento, acompanhado de planilha de custos, protocolado pela CONTRATADA datada em 14 (quatorze) de janeiro de 2026; as determinações do Parecer Técnico Contábil nº 001/2026; pesquisa de mercado realizada pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA).

Parágrafo Primeiro – Com a revisão contratual formalizada através deste termo aditivo, o valor anual estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021 passa a ser de até: **R\$ 919.339,56 Novecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos**, nos termos da análise técnica contida no Parecer Técnico-Contábil nº 001/2026 e na planilha de custos detalhada que o acompanha, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Total Mensal Máximo Revisado	Total Anual Máximo
<u>1</u>	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA, com disponibilização de recursos humanos, equipamentos e materiais, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, a manutenção dos equipamentos e materiais, com vistas ao atendimento de pacientes usuários do SUS, residentes no Município de Paranavaí, atendidos na UPA e eletivos agendados pela SESAU, pelo período de 12 meses, conforme especificações, exigências e quantitativos descritos no termo de referência e edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 126/2021.	Custo Mensal	<u>R\$ 76.616,63</u>	<u>R\$ 919.339,56</u>

Parágrafo Segundo – A apuração do custo mensal será realizada pela fiscalização do contrato que analisará e conferirá com os pedidos médicos de cada paciente (atividade realizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde), conforme os tipos de exames de Raio-X realizados pela UPA e pela Atenção Básica, confrontando as informações com o relatório mensal de exames de Raio-X que deverá ser emitido pela Contratada. Após a análise e conferência a fiscalização contratual emitirá relatório de apuração, informando o quantitativo de exames efetivamente realizados, avaliação dos serviços prestados no período e o cálculo proporcional do pagamento a ser realizado a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e revisão contratual de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

04.001.0010.0302.0006.243.3339039 (494 – FEDERAL) Ref 263

04.001.0010.0302.0006.243.3339039 (LIVRE) Ref 261

04.001.0010.0302.0006.243.3339039 (SUS) Ref 262

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021**), datado de 28 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.



ANDREIA MARTINS DE SOUZA
042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Assinatura digital avançada.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO:02744983918
3918

Assinado de forma digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Dados: 2026.01.20 21:25:12
-03'00'

ALFATEC RADIOOGIA LTDA
CLEYDSON KLEYBER
CONTRATADA



THAIS SOARES DA SILVA
059.937.949-92
MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Assinatura digital avançada.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras



SALETE DE AGUIAR FERREIRA RICATO
695.282.419-72
MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Assinatura digital avançada.

SALETE DE AGUIAR FERREIRA RICATO
Fiscal do Contrato

TERMO ADITIVO Nº. 03/2025

Contratante: **Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.**

Contratada: **Alfatec Radiologia Ltda**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Imagem tipo Tomografia Computadorizada e Angiografia com comodato de equipamento a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital.**

Processo Administrativo - nº. CPL – 022/2024– Pregão Eletrônico nº. CPL – 002/2024.

Pelo presente Instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, já qualificado no instrumento original neste ato representado por sua Presidente, doravante denominado simplesmente FUSAM e de outro lado à empresa **Alfatec Radiologia Ltda** devidamente qualificada no instrumento original, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vêm, de comum acordo ADITAR o **Contrato nº. 010/2024**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado em mais 25% o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas não alteradas por este termo.

E por estarem acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos.

Caçapava/SP, 30 de Janeiro de 2026.

Contratante
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº 349.724.868-13
Presidente da FUSAM

Contratada
ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
CNPJ nº 35.071.029/0001-49
Avenida Brasil, n.º44, sala 02 – Centro - Angulo/PR - CEP: 86755-000
Telefone: (44) 99972-0312/ (44) 9972-0312 – alfatecradiologia@gmail.com

Cleydson Kleyber Cordeiro
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 027.449.839-18

Testemunhas:

Nome:
Doc:

Nome:
Doc:

LC -01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. CPL - 022/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. CPL - 002/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
CONTRATADO: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOGRAFIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.**

Caçapava/SP, 30 de Janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cleydson Kleyber Cordeiro

Cargo: Sócio Proprietário

CPF nº 027.449.839-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelem Karla de Lima

Cargo: Gerente Financeiro

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Delchiaro Filizzola

Cargo: *Supervisor Técnico de Serviços
Médicos*

CPF: 263.512.798-01

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO

Daiany Helena de Souza Dias

Cargo: Diretora Assistencial

CPF: 400.337.948-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**

Nome:

Cargo: Analista de Controladoria

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC -02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo - nº. CPL – 022/2024– Pregão Eletrônico nº. CPL – 002/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM.

CONTRATADA: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 35.071.029/0001-49

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: Á PARTIR DA ASSINATURA DESTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ANGIOGRAFIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

VALOR (R\$): R\$ 96.133,26 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)) MEDIANTE MEDIÇÃO MENSAL.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava/SP, 30 de Janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

Assinatura: _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contratado: LUIZ KANEGUSUKU, brasileiro, casado, Médico Radiologista, **INSCRITO NO CRM-PR 9.513**, residente de Maringá, estado do Paraná, portador do CPF 491.917.139-00

Contratante: **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **35.071.029/0001-49**, sito na Avenida Brasil 44, Centro, Ângulo Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.860.941-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 027.449.839-18, residente domiciliado na Rua Homero Arruda, 191, Jardim Império do Sol.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços DE LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA TÉCNICA

1.1.1. Responder legalmente pelos serviços de Realizados.

1.2. ÁREA FISCAL

1.2.1. Atender todas as exigências sanitárias, bem como os demais órgãos de fiscalização.

1.3. ÁREA TRABALHISTA E PROVIDÊNCIA

1.3.1. Não possui vínculo de natureza trabalhista entre as partes; tendo em vista que os serviços são de natureza autônoma. No caso de término do contrato não haverá ônus trabalhistas à nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Jornada de trabalho: 24 horas por dia, 07 dias por semana.

2.2. Laudar até 1.000 exames de Raios-x.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor por mês de R\$ 20.000 (vinte mil reais), que serão pagos até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido.

3.2. O contratante se compromete a disponibilizar toda documentação necessária para a análise técnica do contratado.


4.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela contratante a execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

4.1.3. A falta de pagamento de qualquer parcela faculta o CONTRATADO a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

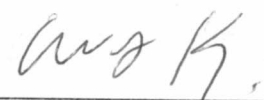
Fica eleito o foro da cidade de Maringá/PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.


Cleudson Kleyber Cordeiro
RG: 6.860.941-0
CPF: 027.449.839-18

Ângulo 04 de Março de 2026.

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.071.029/0001-49


Luiz Kanegusuku
CRM/PR 9.513

Luiz Kanegusuku
CRM-PR 9513
CPF 491.917.139-00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO												
ITEM I - DAS PARTES CONTRATANTES												
Item I.1 - DA VENDEDORA												
NOME	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.			CNPJ/MF	33.255.787/0001-91			Estabelecimento Sede				
ENDEREÇO	Rua Dr. Sabino Arias, nº 187 - Mantiquira			CIDADE	Duque de Caxias		UF	RJ	CEP	25.250-613		
REPRES. LEGAL	Aline Julie Arias Britto			Nac.	Brasil		Est. Civ.	Casado(a)				
PROFISSÃO	Gerente Nacional de Vendas		IDENTIDADE	10.792.569-5	Órgão	IFP	UF	RJ	CPF Nº	079.213.447-80		
ENDEREÇO	Rua Lauro Müller, nº 116 - 10º andar - Botafogo			CIDADE	Rio de Janeiro		UF	RJ	CEP	22.290-906		
Item I.2 - DO(A) COMPRADOR(A)												
NOME	ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.						INSCR. EST.			<input checked="" type="checkbox"/> Isenta		
CNPJ/MF	35071029000149		ENDEREÇO	Av Valerio Osmar Esteveao				Nº	82			
COMPL.			BAIRRO	Centro		CIDADE	Ângulo		UF	PR	CEP	87083420
REPRES. LEGAL	Cleydson Kleyber Cordeiro			Nac.	Brasil		Est. Civ.	Casado(a)				
PROFISSÃO	Empresário		IDENTIDADE	68609410	Órgão	SSP	UF	PR	CPF	02744983918	NASC.	18/07/1978
ENDEREÇO	Rua Homero Arruda				Nº	191		COMPL.				
BAIRRO	Império Do Sol		CIDADE	Maringá			UF	PR	CEP	87030-300		
REPRES. LEGAL				Nac.	Outro		Est. Civ.	Nenhum				
PROFISSÃO			IDENTIDADE			Órgão	XXX	UF	XX	CPF	/ /	
ENDEREÇO					Nº			COMPL.				
BAIRRO			CIDADE				UF	XX	CEP			
ITEM II - DO OBJETO DO CONTRATO												
QTDE.	EQUIPAMENTO(S)			MODELO			MARCA		STATUS			
02 (dois)	PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR VIVIX (*)			VIVIX			VIEWWORKS		USADO			
Zero	(*)								NOVO			
Zero	(*)								NOVO			
(*) <input type="checkbox"/> Conforme planilha de configuração anexa ao presente instrumento.												
ITEM III - DO PREÇO DO(S) EQUIPAMENTO(S)												
VALOR TOTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S)				R\$120.000,00		VALOR POR EXTENSO (cento e vinte mil reais)						
ITEM IV - DA FORMA DE PAGAMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)												
<input type="checkbox"/> PARCELADO SEM ENTRADA		<input checked="" type="checkbox"/> PARCELADO COM ENTRADA		Nº TOTAL DE PRESTAÇÕES (incluída a entrada) ▶			05 (cinco) PARCELA(S)					
<input type="checkbox"/> Trade-in () SIM (X) NÃO		R\$0,00		VALOR POR EXTENSO ()								
VALOR DA:		R\$100.000,00		VALOR POR EXTENSO (CEM MIL REAIS)			DATA DE VENCIMENTO:		<input checked="" type="checkbox"/> no ato da assinatura deste contrato			
<input checked="" type="checkbox"/> ENTRADA <input type="checkbox"/> PRIMEIRA OU <input type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA		<input type="checkbox"/> Fixa(s)					<input checked="" type="checkbox"/> ENTRADA <input type="checkbox"/> 1ª PARCELA <input type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA		<input type="checkbox"/> No dia .			
VALOR UNITÁRIO DA <input checked="" type="checkbox"/> SEGUNDAE PARCELAS SEGUINTE(S)		R\$5.000,00		VALOR POR EXTENSO (Cinco mil reais)			DATA DE VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS		30 (trinta) dias após a deemissão da NF de venda e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. (qtidade) dias após a data de assinatura do contrato e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. (qtidade) dias após a data acima assinada e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.			
VALOR TOTAL DA(S) 03 (três) PARCELA(S) RESTANTE(S), JÁ DEDUZIDA(S) A(S) IMPORTÂNCIA(S) ACIMA ASSINALADA(S) ▶				R\$15.000,00		VALOR POR EXTENSO (quinze mil reais)						

ITEM IV - DA FORMA DE PAGAMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) (continuação)

TIPO DE PAGAMENTO

 BOLETO BANCÁRIO DEPÓSITO C/C OUTRO ()**ITEM V - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

As partes acima qualificadas realizam, de um lado a **VENDEDORA**, por sua representação legal infra-assinada, e de outro lado, na qualidade de **COMPRADORA**, mediante condições que a seguir estipulam livremente e que se comprometem a cumprir fielmente por si e por seus sucessores, o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**, que se regerá, especialmente, pelo disposto nos artigos 521 a 528 do Código Civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto a compra/venda, com reserva de domínio, do(s) equipamento(s) descritos no **ITEM II** acima.

CLÁUSULA II - DA RESERVA DE DOMÍNIO

Em virtude da reserva de domínio estabelecida neste instrumento, fica assegurado à **VENDEDORA** o direito de propriedade do(s) equipamento(s) objeto(s) deste contrato até que o preço estabelecido pelas partes seja integralmente pago pela **COMPRADORA**, independentemente do número de parcelas que, eventualmente, já tiverem sido quitadas, a teor do disposto no artigo 521 do Código Civil.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O(s) equipamento(s) será(ão) entregue(s) à **COMPRADORA** e instalado(s) em local por ela informado no prazo de até **60 (sessenta)** contados da assinatura do contrato, local do(s) qual(is) não poderá(ão) ser removido(s) sem o prévio e expresso consentimento da **VENDEDORA**.

Parágrafo primeiro - No ato da entrega do(s) equipamento(s), a **VENDEDORA** irá emitir Nota Fiscal a qual constituirá prova bastante de que a **COMPRADORA** recebeu o(s) bem(ns), o(s) inspecionou e o(s) aceitou para todos os efeitos deste Contrato e que está(ão) em conformidade com as especificações e em perfeito estado, sem defeitos ou vícios aparentes.

Parágrafo segundo - Enquanto não forem pagas todas as parcelas, a **COMPRADORA** se obriga a servir-se do(s) bem(ns) em questão com rigorosa obediência às orientações técnicas estabelecidas pelo fabricante para a sua utilização, bem como a zelar e fazer a manutenção do(s) mesmo(s) como se já fosse proprietário, de modo a garantir o melhor desempenho, conservação e integridade, inclusive providenciando serviços e reparos necessários sob sua inteira responsabilidade pecuniária, sempre junto à **VENDEDORA** e/ou seu representante, de maneira que o(s) equipamento(s) esteja(m) sempre em perfeitas condições de operação e uso, tal como lhe(s) foi(ram) entregue(s).

Parágrafo terceiro - O(s) equipamento(s) objeto do contrato, enquanto não quitado(s), não poderá(ão) ser dado(s) em garantia pela **COMPRADORA** perante as suas obrigações com terceiros, cabendo à mesma impedir que seja(m) objeto de penhora, arresto ou sequestro judicial, bem como dar imediata e pronta notícia à **VENDEDORA**, por escrito e sob pena de responder por perdas e danos, de qualquer evento envolvendo o(s) bem(ns) objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do(s) equipamento(s) especificado(s) no **ITEM II** acima é aquele descrito no **ITEM III** deste instrumento e será pago na conformidade das condições dispostas no **ITEM IV** acima.

Parágrafo primeiro - O pagamento das parcelas em datas posteriores às estabelecidas **ITEM IV** acima sujeitará a **COMPRADORA** ao pagamento da respectiva prestação acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore", além de multa de 2% (dois por cento) sobre o(s) valor(es) devido(s), sem prejuízo do direito de a **VENDEDORA** considerar rescindido o presente contrato, bem como de apurar eventuais perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

Parágrafo segundo - Havendo atraso a partir de 15 (quinze) dias no pagamento de valores devidos a qualquer título pela **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** poderá, remota ou presencialmente, reduzir, limitar

e/ou suspender a funcionalidade do sistema do(s) equipamento(s) descrito(s) no **ITEM II** acima, sendo que a não regularização também acarretará a cobrança dos devidos encargos moratórios decorrentes do atraso. Permanecendo a inadimplência após a suspensão, a **VENDEDORA** poderá rescindir o contrato de pleno direito, nos termos da Cláusula V deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento por ambas as partes rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação, sujeitando a parte infratora ao pagamento, em Reais (R\$), de multa penal equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do(s) equipamento(s) especificado(s) no **ITEM III** acima, perfazendo o montante de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ressalvado ainda o direito de se apurar eventuais perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

Parágrafo primeiro - Implicará, ainda, na rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia, a ocorrência dos seguintes fatos:

- Se a **COMPRADORA**, antes da quitação do(s) equipamento(s), empregá-lo(s) em uso diverso do ajustado, ou a que se destina(m) ou ainda, se o(s) danificar por descuido ou abuso;
- Se a **COMPRADORA** deixar de efetuar o pagamento das prestações por prazo superior a 15 (quinze) dias contados da data do seu vencimento;
- Se a **COMPRADORA** requerer recuperação judicial ou extrajudicial, falir ou sofrer qualquer ação civil ou fiscal, antes do pagamento de todas as prestações estabelecidas no **ITEM IV** acima, que ponha em risco o fiel cumprimento do objeto compreendido no presente contrato.

Parágrafo segundo - Na hipótese da alínea "b" retro mencionada, a **COMPRADORA** faltar com o pagamento de qualquer uma das parcelas, ficará, desde logo constituída em mora e obrigada a restituir *incontinenti* o(s) bem(ns) condicionalmente adquirido(s), restituída essa que se fará amigavelmente ou nos termos da legislação aplicável, sendo que, em ambos os casos, as despesas de desinstalação, remoção e transporte do(s) equipamento(s) serão arcadas exclusivamente pela **COMPRADORA**.

Parágrafo terceiro - No caso do parágrafo anterior, facultado à **VENDEDORA** reter as prestações pagas até o montante necessário para cobrir a depreciação da coisa, nos termos do art. 527 do Código Civil.

Parágrafo quarto - Constituída em mora restituição do(s) equipamento(s) especificado(s) no **ITEM II** acima, a **COMPRADORA** ficará sujeita, independentemente das demais cominações legais aplicáveis:

- ao pagamento de multa diária, a título de perdas e danos, no valor de R\$1.000,00 (mil reais); e
- ao pagamento e/ou ressarcimento de todos os custos judiciais e honorários advocatícios que se fizerem necessários para que a **VENDEDORA** possa reaver a posse do(s) bem(ns) objeto deste contrato.

Parágrafo quinto - Em qualquer hipótese de encerramento deste contrato que ensejar a retirada e/ou devolução do(s) equipamento(s) especificado(s) no **ITEM II** acima aplicar-se-á o disposto no parágrafo único da Cláusula VI deste instrumento.

Parágrafo sexto - Eventual tolerância por qualquer das partes contratantes, no que lhe for aplicável, relativamente ao cumprimento deste contrato, seja de que natureza for, não gerará qualquer direito a qualquer uma delas e nem alterará qualquer cláusula aqui avençada. A renúncia a qualquer direito estipulado neste contrato não deverá ser considerada novação.

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA

(continua na próxima página)

ITEM V - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS (continuação)

O equipamento e acessórios originais especificados no **ITEM II** acima estão garantidos contra defeitos de fabricação pelos prazos e condições abaixo especificados. A **VENDEDORA** se compromete a reparar ou substituir quaisquer peças ou partes do referido equipamento que apresente defeito de fabricação, sem ônus para a **COMPRADORA**, inclusive quanto à mão de obra, observadas as seguintes condições:

a) O prazo de garantia do(s) equipamento(s) é de 06 (seis) meses contado da data de emissão da Nota Fiscal, iniciando-se pelo prazo legal fixado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e complementando-se pelo prazo da garantia ora assegurada pela **VENDEDORA**.

b) Após o término do prazo de garantia previsto na letra "a" acima, à **COMPRADORA** será facultado estender a garantia contratual mediante ajuste prévio a ser firmado junto à **VENDEDORA**, sempre através de termo aditivo assinado pelas partes.

c) Qualquer garantia estabelecida por meio deste contrato é assegurada em benefício tão somente da **COMPRADORA** acima identificada, assim considerada como primeira usuária e compradora original, sendo, portanto, intransferíveis os benefícios da garantia ora ajustada.

d) A garantia não se aplica nos seguintes casos e condições:

i) defeitos e avarias causados por acidentes após a sua instalação, por negligência na sua utilização ou decorrentes de casos fortuitos ou de força maior;

ii) defeitos e avarias causadas por armazenagem inadequada ou por prolongada falta de utilização;

iii) defeitos e avarias atribuíveis à montagem e instalação fora das especificações e recomendações da **VENDEDORA**;

iv) defeitos e avarias causados por operação indevida e inadequada do equipamento.

e) A garantia estará automaticamente cancelada para o equipamento que:

i) sofrer modificações, adaptações, ou quaisquer alterações sem o consentimento e autorização expressa da **VENDEDORA**;

ii) sofrer manutenção e reparos executados por pessoal não autorizado pela **VENDEDORA**;

iii) sofrer alteração em seu número de série ou retirada de sua etiqueta de identificação.

Parágrafo único - As partes ajustam que na hipótese de problemas técnicos demandarem o envio do equipamento para o local de reparo, a **COMPRADORA** fica obrigada a emitir o documento fiscal (Nota Fiscal ou Carta de Devolução) necessário para o despacho do equipamento, responsabilizando-se, no caso de omissão, ao pagamento de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) computada a partir do 5º dia útil subsequente à solicitação da **VENDEDORA** para a emissão do aludido documento fiscal.

CLÁUSULA VII - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes entendem e concordam que os termos deste contrato são confidenciais para cada uma delas e, a menos que exigido por Lei ou para exercer qualquer direito decorrente do negócio, não o revelarão a terceiros, sem a prévia aprovação de ambas, por escrito.

Parágrafo único - Responsabilizam-se as partes, integralmente, pelos danos ocasionados uma à outra em virtude da indevida ou incorreta divulgação das informações auferidas em razão do presente contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, mesmo após a rescisão ou ao seu término.

CLÁUSULA VIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes concordam e reconhecem que deverão seguir todos os termos aqui previstos e na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando as melhores práticas de mercado e as condutas necessárias para cumprir com a legislação aplicável de proteção dos dados e privacidade, no âmbito da execução do Contrato.

CLÁUSULA IX-DO FORO

Com expressa renúncia das partes a qualquer outro, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões decorrentes deste negócio, arcando a parte culpada com o pagamento e/ou reembolso de todas as despesas a que der causa, inclusive reembolso dos honorários advocatícios da parte inocente, fixados, desde já, em 10% (dez por cento) do valor da pendência, se solvida por via amigável, e em 20% (vinte por cento), se a solução ocorrer após a interferência do Poder Judiciário.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - O presente contrato de compra e venda com reserva de domínio obriga as signatárias pessoas jurídicas, bem como suas sucessoras e/ou incorporadoras (a qualquer título), com extensão da solidariedade pessoal de cada um dos sócios - que neste ato comparecem e que representam as contratantes - e tudo até que se cumpram definitivamente todas as obrigações do contrato.

Parágrafo segundo - O presente Contrato corresponde ao acordo integral celebrado pelas partes com relação a seu objeto, prevalecendo seus termos e disposições sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos mantidos anteriormente entre elas. Constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, e artigo 815, todos do Código de Processo Civil.

Parágrafo terceiro - Sob pena de rescisão de pleno direito, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, fica estabelecido que o(s) equipamento(s) objeto do presente contrato não poderá(ão) ser sublocado(s), nem emprestado(s), sendo também proibida a cessão ou a transferência, no todo ou em parte, deste instrumento, até a quitação do pagamento, salvo com a prévia e expressa autorização da **VENDEDORA**.

E, por assim terem ajustado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

VENDEDORA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Representante Legal: Sr(a). Aline Julie Arias Britto

COMPRADORA: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.
Representante Legal: Sr(a). Cleydson Kleyber Cordeiro

COMPRADORA:
Representante Legal: Sr(a).

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaqueline Pellegrini Da Costa Cordeiro
CPF/MF nº 01009878930

NOME: Erica Regina Castro Vale
CPF/MF nº 64049450372

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Julie Arias Britto. Este documento foi assinado eletronicamente por Cleydson Kleyber Cordeiro e Erica Regina Castro Vale. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 9C53-57C6-21FE-8DEC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9C53-57C6-21FE-8DEC> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C53-57C6-21FE-8DEC



Hash do Documento

82A5835D303F3E0A7090B57FC1C2C5DC95D11EFF83D46C563A0774A2AB2C3A32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2025 é(são) :

- Cleydson Kleyber Cordeiro (Signatário) - 027.449.839-18 em 28/08/2025 09:58 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 28 2025 09:58:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.40.75.3

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

Hash Evidências:

DB03F2CC5D2853E219558035C0DE2207CBC9EFB4B687258667D470208013903A

- aline julie arias britto (Signatário) - 079.213.447-80 em 25/08/2025 18:53 UTC-03:00
Nome no certificado: Aline Julie Arias Britto
Tipo: Certificado Digital
- Erica Regina Castro Vale (Testemunha) - 640.494.503-72 em 25/08/2025 17:33 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 25 2025 17:33:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9573344 Longitude: -43.1759946 Accuracy: 100

IP 191.57.18.87

Identificação: Por email: e.castrovale@gmail.com

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'E. Castrovale', written in a cursive style.

Hash Evidências:

5E284906BE799A8EFCBCF54694DB4F0722B0CD4E9EA4A570F9DC1AFB9DA8C10D

Jaqueline Pellegrini Da Costa Cordeiro (Testemunha) - 010.098.789-30 **Pendente**

Tipo: Assinatura Eletrônica





PREFEITURA DE OURO PRETO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.**

Ref.: Dispensa nº 84/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.071.029/0001-49, com sede na Avenida Brasil nº 44, sala 02, Centro, Angulo/PR, CEP 86.755-000, neste ato representada por seu representante que abaixo assina, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato de dispensa emergencial para contratação de empresa especializada para:

- **Locação de 2 (dois) digitalizadores tipo CR:** Sistema digitalizador para raios-x. O sistema deverá possuir 4 cassetes para raios-x. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de raios x. Nobreak senoidal compatível com digitalizador, para o perfeito funcionamento;
- **Locação de impressora a seco (Dry), para uso em modalidades médicas:** Mínimo 2 gavetas para armazenamento de filmes .Compatibilidade DICOM 3.0. Resolução mínima de 320dpi. Locação de software: Sistema para visualização de imagens geradas pelo equipamento de raio X. Permitindo a visualização das imagens em 05 (cinco) consultórios simultaneamente. A empresa deverá gerar relatórios mensais de impressões e intercorrências. Nobreak senoidal compatível com a impressora de filmes médicos. Incluso ar condicionado obrigatório para funcionamento dos equipamentos. Incluso 01 (uma) estação de trabalho para visualização de imagens médicas e backup. Instalação de bancada física, para instalação dos equipamentos, se necessário. Franquia mensal de 600 películas de filme radiológico tamanho 28X35 compatível com a impressora Dry. Adicional de caixa com 100 películas 28X35 a contabilizar no valor R\$ 359,00;
- **Locação de impressora de papel**, impressão A3 / A4, interface de rede para impressão e documentação de exames, suporte a gramatura de 250 g/m2, com resolução mínima de 600 dpi, com velocidade mínima de 25 ppm (A3) para resultados médicos. Deverá possuir Nobreak senoidal compatível com impressora, para o perfeito funcionamento. Franquia mensal de 200 impressões A4, incluso papel. Adicional de impressão da franquia, contabilizar através de relatório e valor de R\$0,98 por impressão A3 e R\$0,64 por impressão A4.

PREFEITURA DE OURO PRETO

9.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.5 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

9.6 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

9.7 - Responsabilizar-se pela adequada prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

9.8 - Fornecer transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários, arcando com todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive com os tributos e contribuições incidentes;

9.10 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que não poderão ser alteradas, salvo prévia e expressa autorização da fiscalização, sendo:

9.10.1. Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias, no caso de execução dos serviços;

9.10.2. Dar garantia mínima de 03 (três) meses, no caso de recuperação de materiais e/ou componentes;

9.10.3. Garantir os serviços contra eventuais falhas de mão de obra, impropriedade dos métodos de execução ou má qualidade dos materiais empregados;

9.10.4. Refazer imediatamente às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que a SMS considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;

9.10.5. Emitir, para gestor de contrato, no final de cada mês, relatórios de cada visita técnica realizada, especificando o serviço realizado constando a data e horário das visitas e assinadas por um responsável indicado pela unidade.

9.10.6. A aprovação/aceitação da fatura dos serviços no período será condicionada à apresentação deste relatório;

9.10.7. Fornecer para seus funcionários, EPI's para execução dos serviços, conforme exigências legais;

9.10.8. Substituir, quando receber solicitação por escrito da fiscalização, qualquer empregado que não atender de maneira adequada a realização dos serviços;

9.10.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do gestor do contrato, cumprindo as exigências do mesmo;

9.10.10 Fornecer identidade funcional (crachá) aos seus funcionários e exigir seu uso quando em serviços nas áreas internas das unidades;

9.10.11. Responsabilizar-se pelos equipamentos, utensílios, despesas diretas e indiretas, imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias,



PREFEITURA DE OURO PRETO

impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ou dela decorrentes;

9.10.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da SMS seus prepostos e terceiros;

9.10.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

9.10.14. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos e processos utilizados na aplicação dos materiais, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;

9.10.15. Atender às “chamadas de urgência”, que consistem no atendimento requisitado para manutenção fora da data determinada para visita sempre que solicitado, obedecendo aos prazos previstos neste termo, sem qualquer ônus à contratante;

9.11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade da contratante:

9.12 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento para a entrega e instalação dos Equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.13 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

9.14 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

9.5 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, comprovar discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

9.6 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos Equipamentos e Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente da Dispensa nº 84/2022, homologado em 21 de novembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO:02744
983918

Assinado de forma digital
por CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983918
Dados: 2022.11.25
13:46:47 -03'00'

VICTOR SCHITTINI
TEIXEIRA
08312947604

VICTOR SCHITTINI TEIXEIRA-08312947604
Assinado de forma digital por VICTOR SCHITTINI TEIXEIRA
Dados: 2022.11.25 13:46:47 -03'00'



PREFEITURA DE OURO PRETO

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Leandro Leonardo de Assis Moreira
Secretário Municipal de Saúde

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.
Contratada
(assinatura legível, por extenso)
CPF: _____

**VICTOR
SCHITTINI
TEIXEIRA:**
08312947604

VICTOR SCHITTINI TEIXEIRA:
08312947604
C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR
CERTDATA, OU=Presencial,
OU=16986332000127, CN=VICTOR
SCHITTINI TEIXEIRA:08312947604
Advogado OAB MG 163.955

**CLEYDSON
KLEYBER
CORDEIRO:0
2744983918**

Assinado de forma
digital por
CLEYDSON KLEYBER
CORDEIRO:02744983
918
Dados: 2022.11.25
13:48:18 -03'00'

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS .

Contratado: : **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA** , inscrita no CNPJ de nº **35.071.029/0001-49**, sito na Avenida Brasil 44 ,Centro , Ângulo Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.860.941-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 027.449.839-18, residente domiciliado na Rua Homero Arruda, 191, Jardim Império do Sol.

Contratante: **RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA** , CNPJ **04.046.189/0003-76** ,sito á **Avenida Londrina 993 , Sarandi estado do Paraná** . Neste ato representada pela sócia Izilda Porfírio de Souza. CPF 540.084.179-15..

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL ,com Digitalizadora de imagem, com Manutenção Preventiva e corretiva , segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato consiste na prestação pelo CONTRATADO á CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA TÉCNICA

1.1.1. Locação de aparelho de RX da Marca Lotus , com digitalizadora de imagem

1.2. ÁREA FISCAL

1.2.1. Atender todas as exigências sanitárias, bem como os demais órgãos de fiscalização.

1.3. ÁREA TRABALHISTA E PROVIDÊNCIA

1.3.1. Não possui vinculo de natureza trabalhista entre as partes; tendo em vista que os serviços são de natureza autônoma. No caso de término do contrato não haverá ônus trabalhistas à nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

2.1. Jornada de trabalho:24 horas semanais, 07 dias por semana.

2.2. Executar serviços de Manutenções preventivas e corretivas no aparelho de RX da Marca Lotus , Modelo , com digitalizadora de imagem .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor por mês de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido.

3.2. O contratante se compromete a disponibilizar toda documentação necessária para a análise técnica do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente contrato vigorará à partir de 01 de Dezembro de 2025 por prazo de 1 ano podendo ser prorrogado por mais 01 ano, podendo a qualquer tempo ser reiniciado mediante pré-aviso de 10(dez) dias, por escrito por qualquer das partes.

4.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela contratante a execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

4.1.3. A falta de pagamento de qualquer parcela faculta o CONTRATADO a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Maringá/PR , com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

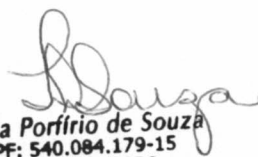
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Ângulo 04 de Novembro de 2025.



Cleydson Kleyber Cordeiro
RG: 6.860.941-0
CPF: 027.449.839-18

ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 35.071.029/0001-49



Izilda Porfírio de Souza
CPF: 540.084.179-15
SÓCIA RADIOTEC

Radiotec Serviços Radiológicos Ltda
Izilda Porfírio de Souza
CPF 540.084.179-15



ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
Avenida
Valério Osmar Estevão, 82, Centro,
Ângulo – PR, CEP: 86.755-000.

CNPJ: 35.071.029/0001-49
TEL: (44) 99928-2649

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 000021

03/05/2021

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
JOAO JOSÉ SABONGI NETO

CNPJ / CPF
039.279.508-66

Endereço
Rua Cônego Januário Barbosa nº99

Bairro

CEP
18030-075

UF
SP

Cidade
SOROCABA

Inscrição Estadual

Telefone

EMPENHO:

PAGAMENTO

Número

Forma de Pagamento
CRÉDITO EM CONTA

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MAQUINAS RAI0-X	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Valor Total da Fatura: R\$ 13.000,00

NÃO GERA FATO GERADOR DE ISS CONFORME VETO INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 116/2016
EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME: LUCRO PRESUMIDO

RECEBIMENTO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000021



ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
Avenida
Valério Osmar Estevão, 82, Centro,
Ângulo – PR, CEP: 86.755-000.

CNPJ: 35.071.029/0001-49
TEL: (44) 99928-2649

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 000020

03/05/2021

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
JOAO JOSÉ SABONGI NETO

CNPJ / CPF
039.279.508-66

Endereço
Rua Cônego Januário Barbosa nº99

Bairro

CEP
18030-075

UF
SP

Cidade
SOROCABA

Inscrição Estadual

Telefone

EMPENHO:

PAGAMENTO

Número

Forma de Pagamento
CRÉDITO EM CONTA

OBSERVAÇÃO

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MAQUINAS RAI0-X	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Valor Total da Fatura: R\$ 13.000,00

NÃO GERA FATO GERADOR DE ISS CONFORME VETO INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 116/2016
EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME: LUCRO PRESUMIDO

RECEBIMENTO



FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000020

RECEBEMOS DE IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 517484 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187 MANTIQUEIRA-DUQUE DE CAXIAS-RJ Fone: (21)2103-7500 Cep: 25.250-613 4.00	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	
	Nº 517484 SÉRIE 5 FL 1/1	CHAVE DE ACESSO 3325 0333 2557 8700 0191 5500 5174 8417 6084 2879 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250096019522 13/03/2025 09:55:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80652712	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 33.255.787/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ALFATEC RADIOLOGIA LTDA		35.071.029/0001-49	13/03/2025
ENDEREÇO AV VALERIO OSMAR ESTEVAO, 82	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.755-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/03/2025
MUNICÍPIO ANGULO	FONE/FAX (44)3346-1733	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 09:54:49-03:00

FATURA / DUPLICATA			

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 80.362,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 80.362,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MINUANO LTDA		0-Remetente				87.183.570/0007-38
ENDEREÇO ROD. WASHINGTON LUIZ 2569 GALPAO 7/8/9		MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS			UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 81258872
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA IBF FILMES	NUMERAÇÃO 001/001	PESO BRUTO 2,800	PESO LÍQUIDO 2,800	



INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME/RAZÃO SOCIAL		35.071.029/0001-49	
ENDEREÇO RUA HOMERO ARRUDA, 191		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS	CEP 87.083-440
MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	FONE/FAX

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPPI
073185	PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR VIVIX-S 3643VAV - WIRELESS 36 X 43CM - FPD(CSI) VIEWWORKS PART N. : HVE020 CONSISTS OF : A) 36X43 CM PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR WIRELESS W/ CSI SCREEN (FXRD-3643VAV) B) BUILT-IN BATTERIES (2) C) CABLES **Lote(s):VEABBX183 - 14/12/32	90229091	250	6912	UN	1,0000	80.362,9000	80.362,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COD.REPART.FISCAL: AFE-06 * *** A GARANTIA DE NOSSOS PRODUTOS SE LIMITA A PROBLEMAS DE QUALIDADE E EMBALAGEM, ATE O VALOR DOS RESPECTIVOS PRODUTOS *** AS AVARIAS VISIVEIS DEVEM SER IMEDIATAMENTE RESSALVADAS POR OCASIAO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS NO CANHOTO DA NOTA FISCAL *** PROCON - AV. RIO BRANCO, 25 - 50 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: 151 / COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALERJ - CODECON - RUA DA ALFANDEGA, 8 - TERREO - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ. - TEL.: 08002827060. * Repres: 60153 - CLEBER FACCI - CC: 54512 jp Pedido: XR1682687 Cliente: 0057115 Rodoviario 21 32160500 *Outros/IFI: 80362,9 **MERCADORIA REMETIDA PARA DEMONSTRACAO - IMPOSTO SUSPENSO NOS TERMOS DO AJUSTE SINIEF 02/2018* *Pedido de demonstracao, conforme orientacao do Sr Fernando Simao - (Nota original referente a substituiçao - NF 0507340 - de 27-08-2024 - pedido IN 1666167) AUTORIZADO POR FERNANDO SIMAO. * LOCAL DE ENTREGA: Endereco: RUA HOMERO ARRUDA 191 Bairro/Distrito: JARDIM PARIS Municipio: Maringa CEP: 87083440 UF: PR Pais: BRASIL Email: alfatecradiologia@gmail.com	

RECEBEMOS DE IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 523349 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187 MANTIQUEIRA-DUQUE DE CAXIAS-RJ Fone: (21)2103-7500 Cep: 25.250-613 4.00	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 523349 SÉRIE 5 FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3325 0933 2557 8700 0191 5500 5233 4913 2472 9150 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250342490560 09/09/2025 14:44:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80652712	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 33.255.787/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL ALFATEC RADIOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF/ID Estrangeiro 35.071.029/0001-49	DATA DA EMISSÃO 09/09/2025		
ENDEREÇO AV VALERIO OSMAR ESTEVAO, 82	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.755-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 09/09/2025	
MUNICÍPIO ANGULO	FONE/FAX (44)3346-1733	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:44:01-03:00

FATURA / DUPLICATA 001 14/09/2025 54.377,19
--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 54.377,19	VALOR DO ICMS 2.175,09	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 54.377,19	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 54.377,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL .		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO S/N		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA IBF FILMES	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8,600	PESO LÍQUIDO 8,600	



INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF 35.071.029/0001-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA HOMERO ARRUDA, 191		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS	CEP 87.083-440
MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	FONE/FAX

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
073185	PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR VIVIX-S 3643VAW - WIRELESS 36 X 43CM - FPD(CSI) VIEWWORKS PART N. : HVE020 CONSISTS OF : A) 36X43 CM PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR WIRELESS W/ CSI SCREEN (FXRD-3643VAW) B) BUILT-IN BATTERIES (2) C) CABLES	90229091	200	6108	UN	1,0000	54.377,1900	54.377,19	54.377,19	2.175,09		4,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COD.REPART.FISCAL: AFE-06 * *** A GARANTIA DE NOSSOS PRODUTOS SE LIMITA A PROBLEMAS DE QUALIDADE E EMBALAGEM, ATE O VALOR DOS RESPECTIVOS PRODUTOS *** ** AS AVARIAS VISIVEIS DEVEM SER IMEDIATAMENTE RESSALVADAS POR OCASIAO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS NO CANHOTO DA NOTA FISCAL *** PROCON - AV. RIO BRANCO, 25 - 50 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: 151 / COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALERJ - CODECON - RUA DA ALFANDEGA, 8 - TERREO - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ. - TEL.: 08002827060. * EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 8.428,46 Repres: 99999 - SEM REPRES. - CC: 24510 eo Pedido: IN1691224 Cliente: 0057115 Rodoviario *Outros/IPI: 54377,19 *> serie n : VEABX183 << LOCAL DE ENTREGA: Endereco: RUA HOMERO ARRUDA 191 Bairro/Distrito: JARDIM PARIS Municipio: Maringá CEP: 87083440 UF: PR Pais: BRASIL Email: alfatec radiologia@gmail.com Valor do ICMS interestadual para a UF de destino: R\$ 8.428,46	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº.0523349 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A RUA DOUTOR SÁBINO ARIAS 187 MANTIQUEIRA DUQUE DE CAXIAS - RJ CEP 25250-613 - 2121037500	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 3325 0933 2557 8700 0191 5500 5000 5233 4913 2472 9150 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
Nº.0523349 FL 1 / 1 SÉRIE 5		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250342490560 09/09/2025 14:44:58
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80652712	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 33.255.787/0001-91

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO ALFATEC RADIOLOGIA LTDA		35.071.029/0001-49	09/09/2025
ENDEREÇO AV VALERIO OSMAR ESTEVAO 82	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86755-000	DT ENTRADA/SAÍDA 09/09/2025
MUNICÍPIO ÂNGULO	PHONE / FAX 4433461733	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA SAÍDA 14:44:01

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0523349/001	14/09/2025	54.377,19						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		54.377,19	2.175,09	0,00	0,00	54.377,19
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.377,19	



BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - Por conta do emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
S/N						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1,00		IBF FILMES		8,600	8,600	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
073185	PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR VIVIX-S 3643VAW - WIRELESS 36 X 43CM - FPD(CSI) VIEWWORKS PART N. : HVE02 0 CONSISTS OF : A) 36X43 CM PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR WIRELESS W/ CSI SCREEN (FXRD-3643VAW) B) BUILT-IN BATTERIES (2) C) CABLES	90229091	200	6108	UN	1,00	54377,19	54.377,19	54.377,19	2.175,09	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Repres: 99999 - SEM REPRES. - CC: 24510 ec Pedido: IN1691224 Cliente: 0057115 Rodoviário *Outros/IPI: 54377,19 *>> serie n : VEABBX183 << LOCAL DE ENTREGA: Endereço: RUA HOMERO ARRUDA 191 Bairro/Distrito: JARDIM PARIS Munic ipio: Maringá CEP: 87083440 UF: PR País: BRASIL Email: alfatec radiologia@gmail.com Cod.Repart.Fiscal: AFE-06 * * * * A garantia de nossos produtos se limita a problemas de qualidade e embalagem, ate o valor dos respectivos produtos * * * * * As avarias visíveis devem ser imediatamente ressalvadas por ocasio da entrega das mercadorias no canhoto da Nota Fiscal * * * * * PROCON - Av. Rio Branco, 25 - 5o Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 151 / Comissao de Defesa do Consumidor da ALERJ - CODECON - Rua da Alfandega, 8 - Terreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ. - Tel.: 08002827060. * EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destin o: 8.428,46	

RECEBEMOS DE IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 523332 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187 MANTIQUEIRA-DUQUE DE CAXIAS-RJ Fone: (21)2103-7500 Cep: 25.250-613 4.00	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	 CHAVE DE ACESSO 3325 0933 2557 8700 0191 5500 5233 3211 6165 4361
	Nº 523332 SÉRIE 5 FL 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250337466949 05/09/2025 14:04:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 80652712	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 33.255.787/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL ALFATEC RADIOLOGIA LTDA		35.071.029/0001-49		05/09/2025	
ENDEREÇO AV VALERIO OSMAR ESTEVAO, 82		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.755-000	
MUNICÍPIO ANGULO		FONE/FAX (44)3346-1733		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 14:03:09-03:00	

FATURA / DUPLICATA					
001	08/09/2025	13.124,57	002	08/10/2025	13.124,56
003	08/11/2025	13.124,56	004	08/12/2025	13.124,56
005	08/01/2026	13.124,56			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
65.622,81	3.446,12	0,00	0,00	65.622,81	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.622,81



TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA MINUANO LTDA		0-Remetente					87.183.570/0007-38
ENDEREÇO ROD. WASHINGTON LUIZ 2569 GALPAO 7/8/9		MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS		UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 81258872		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
6	VOLUME	IBF FILMES	001/006	34,920	34,920		

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL		35.071.029/0001-49		87.083-440	
ENDEREÇO RUA HOMERO ARRUDA, 191		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS		CEP 87.083-440	
MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR		FONE/FAX	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
073582	MONITOR 24 POLEGADAS (SEM TOUCHSCREEN)	85285200	000	6108	UN	2,0000	923,0800	1.846,16	1.846,16	221,54		12,00
072788	COMPUTADOR HP I5 WORKSTATION	84715010	000	6108	UN	2,0000	3.846,1500	7.692,30	7.692,30	923,07		12,00
073343	ROTEADOR WIRELESS INTELBRAS DUAL BAND RG 1200 PRETO	84733049	200	6108	UN	2,0000	344,1500	688,30	688,30	27,53		4,00
073113	PLACA DE REDE DUAL GIGA 1000M INTEL 82576EB E1G42ET PCI-E X4	84733049	000	6108	UN	2,0000	117,1500	234,30	234,30	28,12		12,00
035402	MOUSE VENDA MEDIX	84716053	100	6108	UN	2,0000	107,6900	215,38	215,38	8,62		4,00
035417	TECLADO VENDA MEDIX	84716052	000	6108	UN	2,0000	107,6900	215,38	215,38	25,85		12,00
067007	CABO FORÇA 10A - 250V C/ 1,5M - PADRAO BRASILEIRO	85444200	200	6108	UN	2,0000	38,4600	76,92	76,92	3,08		4,00
073986	CABO UTP CAT6 10/15 M	85442000	000	6108	UN	2,0000	138,4600	276,92	276,92	33,23		12,00
073185	PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR VIVIX-S 3643VAW - WIRELESS 36 X 43CM - FPD(CSI) VIEWWORKS PART N. : HVE020 CONSITS OF : A) 36X43 CM PORTABLE FLAT PANEL DETECTOR WIRELESS W/ CSI SCREEN (FXRD-3643VAW) B) BUILT-IN BATTERIES (2) C) CABLES	90229091	200	6108	UN	1,0000	54.377,1500	54.377,15	54.377,15	2.175,08		4,00


CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COD.REPART.FISCAL: AFE-06 * *** A GARANTIA DE NOSSOS PRODUTOS SE LIMITA A PROBLEMAS DE QUALIDADE E EMBALAGEM, ATE O VALOR DOS RESPECTIVOS PRODUTOS *** ** AS AVARIAS VISIVEIS DEVEM SER IMEDIATAMENTE RESSALVADAS POR OCASIAO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS NO CANHOTO DA NOTA FISCAL *** PROCON - AV. RIO BRANCO, 25 - 50 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: 151 / COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALERJ - CODECON - RUA DA ALFANDEGA, 8 - TERREO - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ. - TEL.: 08002827060. * EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 9.350,32 Repres: 99999 - SEM REPRES. - CC: 24510 eo Pedido: IN1691225 Cliente: 0057115 Rodoviario 21 32160500 *Outros/IPI: 65622,81 * LOCAL DE ENTREGA: Endereco: RUA HOMERO ARRUDA 191 Bairro/Distrito: JARDIM PARIS Municipio: Maringa CEP: 87083440 UF: PR Pais: BRASIL Email: alfatecradiologia@gmail.com Valor do ICMS interestadual para a UF de destino: R\$ 9.350,32		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VALERIO OSMAR ESTEVAO, 72 - 86755000 - CENTRO - ÂNGULO - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 67 Emissão: 05/05/2023 Autenticidade: 829838395	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://angulo.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal: 00500626 CNPJ/CPF: 35.071.029/0001-49 Regime Fiscal: Sem Regime Fiscal
	Nome/Razão Social: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
	Nome Fantasia: *****
	Endereço: AVENIDA BRASIL, 44, SALA 2 - CENTRO Insc. Estadual:
	Município/UF: ÂNGULO-PR CEP: 86.755-000
	Fone/Fax: E-Mail: alfatecradiologia@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 09.121.814/0001-59 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Avenida das Dálias, 200 - jd perola do oeste
Município/UF: Guarapuava-PR CEP: 85.012-110
Fone/Fax: (42) 36213-7034 E-Mail: saude@guarapuava.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	CNAE: 8640207		
Competência: 5/2023	Local da Prestação do Serviço: GUARAPUAVA -PR	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DR PLACA RETROFIT PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X
 PERÍODO: ABRIL/2023
 EMPENHO: 3817/2023
 DADOS BANCARIOS:
 BANCO: ITAU
 AGENCIA: 3837
 C/C 53095-9

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DR-PLACA RETROFIT PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X	1,00	9.900,00	0,00	9.900,00



TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	297,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,50000	148,50000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
9.900,00	0,00	0,00	9.751,50	9.900,00

NFS-E Nº 67	Recebemos de ALFATEC RADIOLOGIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____
-----------------------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AV VALERIO OSMAR ESTEVAO, 72 - 86755000 - CENTRO - ÂNGULO - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 10 Emissão: 26/04/2021	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:	Autenticidade: 054195900		

SITE AUTENTICIDADE: <https://angulo.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00500626 CNPJ/CPF: 35.071.029/0001-49 Regime Fiscal: Simples Nacional Nome/Razão Social: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA Nome Fantasia: ***** Endereço: AVENIDA VALERIO OSMAR ESTEVAO, 82, ***** - Centro Município/UF: ÂNGULO-PR CEP: 86.755-000 Fone/Fax: E-Mail: alfatecradiologia@gmail.com	Insc. Estadual:
---	-----------------

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 08.518.587/0001-37 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAIVAI Endereço: Rua Paraíba, 1561, de 1599/1600 a 1909/1910 - Centro Município/UF: PARANAIVAI-PR CEP: 87.701-080 Fone/Fax: (44) 3421-2323 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	CNAE: 8640207		
Competência: 4/2021	Local da Prestação do Serviço: ÂNGULO-PR	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UP (UNIDADE DE ATENDIMENTO DE PARANAIVAI) REFERENTE A EXAMES REALIZADOS NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 19,45.
 EXAMES REALIZADOS PERÍODO 16/03/2020 Á 15/04/2021 : 1117
 QUANTITATIVO MÍNIMO CONTRATO: 2500 EXAMES
 O SALDO DE 1383 EXAMES DE RAIOS X FICARÁ COMO CRÉDITO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PARANAIVAI REFERENTE AO PERÍODO DE 16/03/2020 A 15/04/2021.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	EXAMES DE RAIOS-X	2.500,00	19,45000	0,00	48.625,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,04000	1.478,20000	Não
PIS	0,28000	134,52000	Não
COFINS	1,27000	619,90000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,37000	181,79000	Não
CSLL	0,33000	159,07000	Não
CPP	4,06000	1.972,41000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

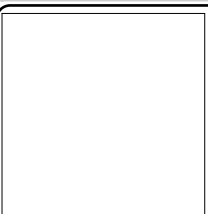
TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
48.625,00	0,00	0,00	48.625,00	48.625,00

NFS-E Nº 10	Recebemos de ALFATEC RADIOLOGIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico. DATA: / / Assinatura:
----------------	---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS VALERIO OSMAR ESTEVAO, 72 - 86755000 - CENTRO - ANGULO - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 186	
	Data Prestação: 08/12/2025	Autenticidade: 675011068		
Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:				

SITE AUTENTICIDADE: <https://angulo.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO			
	Insc. Municipal: 00500626 CNPJ/CPF: 35.071.029/0001-49 Regime Fiscal: Sem Regime Fiscal		
	Nome/Razão Social: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA		
	Nome Fantasia: *****		
	Endereço: AVENIDA BRASIL, 44, SALA 2 - CENTRO Insc. Estadual:		
	Município/UF: ANGULO-PR CEP: 86.755-000 Fone/Fax: E-Mail: alfatecradiologia@gmail.com		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 08.518.587/0001-37 Insc. Estadual:			
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAÍVAI			
Endereço: Rua Paraíba, 1561, de 1599/1600 a 1909/1910 - Centro			
Município/UF: Paranaíba-PR CEP: 87.701-080			
Fone/Fax: (44) 3421-2323 E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO		
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres		CNAE: 8640205
Competência: 12/2025	Local da Prestação do Serviço: Paranaíba-PR	Situação da NFS-e: EMITIDA
Natureza da Operação: EXIGÍVEL		

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA (EXAMES DE RAIOS-X) , NAS DEPENDENCIAS DA UPA 24 HORAS - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR LAURO AUGUSTO RIBEIRO GAVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR 24 HORAS E REALIZAÇÃO DE ATÉ 3000 EXAMES .SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM-EXAMES DE RAIOS-X, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA; *PERÍODO : 01/11/2025 a 30/11/2025 EMPENHO 42214/ 2025 PROCESSO 56611 /2025.	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO BANCO; UNICRED (136) AGENCIA: 1737 CONTA CORRENTE: 610349-9	

ITENS DO SERVIÇO							
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor	Desc.	Desc. Cond.	Valor Serviço	Valor Líquido
SIM	EXAMES DE RAIOS-x	1,00000	65.985,93	0,00	0,00	65.985,93	65.985,93

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	1.979,58000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	791,83000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	791,83000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN: 65.985,93	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Total dos Serviços: 65.985,93	Valor Líquido da NFS-e: 65.194,10

NFS-E Nº

186

Recebemos de ALFATEC RADIOLOGIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



À CNPJ: 35.071.029/0001-49 Alfatec serviços radiológicos Ltda;

Segue orçamento para os serviços descritos abaixo:

- 1) Elaboração e implementação de Memorial Descritivo de Proteção Radiológica, contendo Programa de Garantia da Qualidade e Plano de Radioproteção;

RS 1.200,00 (valor un) RS 21.600,00 valor de 18 un

- 2) Levantamento Radiométrico com realização de teste de áreas;

RS 1.100,00 (valor un) RS 19.800,00 valor de 18 un

- 3) Serviço de fuga de radiação por cabeçote segundo recomendações da CNEN.

RS 1.800,00 (valor un) RS 32.400,00 valor de 18 un

Este documento é confidencial e destina-se exclusivamente à empresa identificada acima.
O orçamento discriminado tem validade de 120 dias.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO
PEDRO HENRIQUE SILVESTRE LOPES
FÍSICO MÉDICO (041-99595-2529)
E-MAIL: pedrosilvestrefisica@gmail.com

OBS: levantamento radiométrico com validade anual.

CONTRATO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS MONITORES

CÓDIGO:

Pelo presente instrumento firmado por SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, estabelecida em São Carlos, à Rua Cid Silva Cesar, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, doravante designado como SAPRA, e pelo(a) contratante devidamente identificado no CAMPO I do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS, ao final deste instrumento, doravante denominado(a) INSTITUIÇÃO, fica justo e contratado o seguinte, que as partes outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - A SAPRA, na qualidade de entidade licenciada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – Instituto de Radioproteção e Dosimetria - Comissão Nacional de Energia Nuclear (CASEC/IRD/CNEN) para executar Serviços de Assessoria e Monitoração Individual Externa, proprietária dos Dosímetros, com todos os dados que os identificam como pertencentes à SAPRA, doravante designados MONITORES INDIVIDUAIS, e constituídos Dosímetros Termoluminescentes, LiF (TLD-100) ou por Dosímetros Oticamente Estimulado OSL INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis de Al₂O₃:C e filtros, acondicionados em um porta dosímetro, cede à INSTITUIÇÃO o direito de uso de tais bens, e, compromete-se a disponibilizar Relatórios Digitais de Coleta de Dose Mensais no Gerenciador de Proteção Radiológica Online - GPR, através do site, www.sapra.com.br acessível pelos dispositivos móveis e computadores, comprovando a dose de radiação registrada no dosímetro, serviço esse que será feito mensalmente, mediante as condições adiante estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS MONITORES serão entregues à INSTITUIÇÃO em até 28 (vinte e oito) dias, mediante o recebimento do contrato assinado e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, conforme exigências do CASEC/IRD/CNEN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A monitoração individual externa é obrigatória para o Indivíduo Ocupacionalmente Exposto à radiação - IOE, com frequência mensal, de acordo com o estabelecido: pela Comissão Nacional de Energia Nuclear -CNEN (CNEN - NN - Resolução CNEN 344/25- Publicação: DOU 07.07.2025), pelo Ministério da Saúde - ANVISA (RDC No 611- 09 de março de 2022) e pelo Ministério do Trabalho e Previdência (NR 32 – revisão Portaria MTP n.º 806, de 13 de abril de 2022).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além dos MONITORES INDIVIDUAIS é obrigatório pela CASEC/IRD/CNEN (Regulamento Técnico - IRD-RT N.º 001.02) o uso do MONITOR PADRÃO ou de CONTROLE enviado junto com a remessa de monitores, em número necessário e requisitado pela INSTITUIÇÃO, em acordo com a SAPRA. Este monitor destina-se ao controle das radiações ionizantes que eventualmente possam incidir na remessa de monitores referentes à: a) radiação de fundo natural e b) radiação durante todo e qualquer transporte dos monitores. A dose indicada pelo MONITOR PADRÃO da instituição, local ou setor da instituição onde foi destinado será utilizada para o cálculo das doses do(s) usuário(s) correspondente(s), e será considerada como não recebida pelo(s) usuário(s) na sua jornada de trabalho com radiação.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a devolução das fichas de cadastro da INSTITUIÇÃO e de seus USUÁRIOS para a SAPRA devidamente preenchidas, por meio de serviço postal, e-mail ou GPR, será enviada a primeira remessa de monitores, contendo o(s) MONITOR(ES) PADRÃO(ÕES) e o(s) MONITOR(ES) do(s) USUÁRIO(S).

CLÁUSULA 2ª - Obriga-se a INSTITUIÇÃO a:

1 - Exigir que seus usuários utilizem os MONITORES somente na instituição, local ou setor para onde foram destinados, durante toda a sua jornada de trabalho com radiação.

2 - Não ceder tais MONITORES a qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá no mínimo 01 (um) tipo de monitor por setor da instituição, sendo permitido que um usuário utilize mais que 01 (um) tipo de monitor no mesmo setor, sendo imprescindível a observância dos dados de identificação para cada tipo de monitor.

3 - Exigir que os responsáveis e usuários da instituição zelem pela integridade dos monitores, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

4 – Proibir os usuários, os responsáveis e colaboradores da INSTITUIÇÃO ou terceiros de realizarem reparos, ou consertos nos MONITORES.

5 - Devolver imediatamente os MONITORES à SAPRA, na hipótese de não os utilizar para o fim a que se destinam ou no caso de serem infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

6 - Notificar a SAPRA diretamente à caixa postal atendimento@sapra.com.br, através de mensagem eletrônica (e-mail) emitida pelo Responsável pela Proteção Radiológica ou o Responsável Legal da INSTITUIÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, confirmando ter lido e compreendido o inteiro teor das "INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO", mencionadas na cláusula 12. Embora o envio constitua obrigação expressa, a inação da INSTITUIÇÃO, implicará em anuência tácita ao seu conteúdo e a leitura da página com as instruções de uso ou o treinamento online, serão considerados como realizados, nada podendo ser questionado ou reclamado judicial ou extrajudicialmente na hipótese de ocorrência de qualquer dano de qualquer natureza pelo uso inadequado.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inclusão, substituição ou alteração de usuários, a INSTITUIÇÃO deverá fazer uma solicitação a SAPRA, através do e-mail: cadastro@sapra.com.br ou pelo GPR, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do dia da TROCA da remessa. Esta solicitação será efetuada após o recebimento das fichas cadastrais devidamente preenchidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas de monitores, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

CLÁUSULA 4ª - A SAPRA compromete-se a disponibilizar a ferramenta GPR, cujo acesso será restrito ao Responsável Legal e/ou aos Responsável(is) pela Proteção Radiológica indicados pela INSTITUIÇÃO. Fica a cargo destes responsáveis solicitar autorização de acesso ao GPR a outros colaboradores da instituição, devendo esta autorização ser enviada a SAPRA especificando o tipo de acesso permitido: a) parcial, que inclui o processo de envio e recebimento de monitores, bem como realizar alteração de dados, inclusão, exclusão de usuário e/ou transferências de setor; b) acesso total que inclui o acesso ao(s) Relatório(s) Digital(is) de Coleta de Doses Mensal(is) do(s) usuário(s) da instituição, local(is) ou setor(es) da instituição.

Fica a INSTITUIÇÃO responsável por comunicar imediatamente a Sapra o desligamento do Responsável pela Proteção Radiológica, ou qualquer outra pessoa que tenha tido autorização de acesso ao GPR para que sejam excluídos.

CLÁUSULA 5ª - Em decorrência da prestação do serviço e concessão de direito de uso aqui objetivada, a INSTITUIÇÃO, pagará ao SAPRA a importância descrita no CAMPO II, do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - Os monitores serão remetidos à INSTITUIÇÃO, pelo serviço Postal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de envio da remessa de monitores feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da SAPRA cessa no instante que o material é entregue ao Correio ou transportadora. A INSTITUIÇÃO deve fazer a devolução da remessa à SAPRA por SEDEX, Carta Registrada ou transportadora, de forma que seja possível o registro dessa postagem e o rastreamento em caso de extravio. A responsabilidade da INSTITUIÇÃO cessa no instante que o material é entregue, com forma de postagem descrita acima, ao Correio ou a transportadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de extravio, perda ou dano de MONITORES, a SAPRA ficará impossibilitada de realizar a leitura e análise dos dosímetros. Nestas situações a SAPRA não terá nenhuma responsabilidade por não reportar as doses dos referidos USUÁRIOS DESTES MONITORES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de devolução de MONITORES em um período superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia de uso do mês, (1º ou 16º dia de uso de cada mês), conforme ACORDADO ENTRE A SAPRA e a INSTITUIÇÃO contratante, que a SAPRA não poderá reportar as doses referentes a tais USUÁRIOS DESTES MONITORES, conforme regulamentação do CASEC/IRD/CNEN e, portanto, não terá nenhuma responsabilidade sobre este fato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os MONITORES para processamento e leitura devem ser remetidos à SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. A devolução tardia dos MONITORES implicará em atraso na disponibilização do Relatório Digital de Coleta de Dose Mensal no GPR, e no envio da próxima remessa de monitores. Caso a instituição mantenha 02 (duas) remessas de monitores, sem justificar a não devolução daquelas já utilizadas, será suspenso o envio de novos monitores. Ficará a critério da SAPRA enviar ou não uma nova remessa de acordo com eventual justificativa oferecida pela INSTITUIÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO - O extravio, perda ou danos aos MONITORES deverá ser imediatamente informado pela INSTITUIÇÃO, o que justificará a cobrança do seu valor de reposição, estabelecido no CAMPO II do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os MONITORES não devolvidos após 45 dias do prazo previsto para devolução serão considerados extraviados, o que justificará a cobrança do seu valor de reposição, conforme estabelecido no CAMPO II do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não pagamento por MONITOR perdido, extraviado ou danificado, impedirá o envio da próxima remessa de MONITORES ou da quantidade de MONITORES que não forem devolvidos ou indenizados.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese de existirem duas ou mais remessas de monitores em poder da instituição que não tenham sido regularmente indenizadas no termos dos parágrafos anteriores, poderá a SAPRA considerar os serviços como tendo sido prestados pelo tempo que perdurar a irregularidade, faturando-os independentemente da possibilidade de emissão de relatórios.

CLÁUSULA 7ª - A SAPRA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados à INSTITUIÇÃO, ou seus prepostos, originados pela não utilização dos MONITORES ou sua utilização inadequada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não é de responsabilidade da SAPRA nenhum dano decorrente de exposição excessiva à radiação dos usuários e prepostos da INSTITUIÇÃO, observando que estas doses estarão indicadas no Relatório Digital de Coleta de Dose Mensal disponibilizado no GPR.

CLÁUSULA 8ª - Ocorrendo a falência, homologação de recuperação judicial ou decretação de insolvência da INSTITUIÇÃO, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os MONITORES, serem restituídos pela massa em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da SAPRA a obrigação de devolver as importâncias pagas nos termos do presente.

CLÁUSULA 9ª - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, que para todos os efeitos terá caráter indenizatório em seu limite máximo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a INSTITUIÇÃO deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a SAPRA todos os MONITORES, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por MONITOR e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após o prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NFS-e da taxa de extravio, sendo que a mesma não poderá ser cancelada em hipótese alguma, conforme Decreto 93 de 21/03/2011 Seção V Art. 33 da prefeitura municipal de São Carlos-SP.

CLÁUSULA 10ª - Para todos os fins de direito, especialmente à luz da Lei nº 13.709/18 – A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade da pessoa natural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Definições para fins desta Cláusula e do Contrato:

- “Dados Pessoais” significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- “Tratamento” significa toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- “Titular” é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de Tratamento;
- “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- “Incidente” significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;
- “Controlador” é a pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais;
- “Operador” é a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do Controlador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A INSTITUIÇÃO declara e assume ser controladora dos dados pessoais de seus colaboradores, os quais estarão sujeitos ao monitoramento de radiação objetivado neste contrato, sendo certo ainda que o envio de tais dados para cadastro em nossos relatórios é de pleno conhecimento de seus titulares, os quais de antemão, ao usarem os monitores estão automaticamente anuindo e consentindo a sua utilização em nossos cadastros com o fim exclusivo de identificação nos relatórios de dosagens. Outrossim, declara a INSTITUIÇÃO que o envio de tais dados está amparado por lei ou norma infralegal que dispensa o consentimento expresso por escrito de seus colaboradores sujeitos ao monitoramento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A INSTITUIÇÃO assume a responsabilidade direta de informar e responder perante o titular dos dados, na condição de controladora, tudo aquilo que for de seu interesse e de direito reclamar, eximindo a SAPRA, inclusive, de atender qualquer solicitação direta formulada pelo titular do dado, isso significando ser a SAPRA operadora dos dados pessoais e com as responsabilidades inerentes apenas a esse papel conforme disciplinado pela LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - O tratamento ocorrerá estritamente para as finalidades de legítimo interesse e dados pessoais listadas abaixo:

- Serviço de Assessoria e Monitoração Individual Externa;
- Nome, CPF, Data Nascimento, Dose e demais dados exigidos pela legislação pertinente;

PARÁGRAFO QUINTO - A INSTITUIÇÃO indicará os responsáveis devidamente autorizados e cientes do dever contratual de sigilo/confidencialidade para o recebimento dos relatórios e acesso ao ambiente de gerenciamento de colaboradores e resultados do serviço de dosimetria individual externa fornecido pela SAPRA.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com os regulamentos vigentes do CASEC/IRD/CNEN que nos certifica, fica a SAPRA obrigada a manter os dados pessoais referente ao serviço de dosimetria individual externa pelo período de 05 (cinco) anos, e conforme legislação da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear (Norma 3.01:18:04:2024 – Cap V -Subs IV - § 3) a SAPRA como serviço de Dosimetria Individual Externa fica obrigada a compartilhar os dados referentes a monitoração individual para integrar o cadastro nacional do histórico de doses de radiação dos indivíduos ocupacionalmente expostos, organizado e administrado pela CNEN através da Gerência de Dose Ocupacional Externa do IRD/CNEN – GDOSE.

CLÁUSULA 11ª - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA 12ª - Integra o presente instrumento, no Anexo I - INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO, o qual deverá ser lido pelo Responsável pela Proteção Radiológica e pelo Responsável da instituição contratante, identificado pelo e-mail descrito no CAMPO I, do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento. Neste documento estará discriminado a quantidade de MONITORES INDIVIDUAIS E PADRÕES que constará na remessa mensal, o período de uso a ser seguido pela INSTITUIÇÃO, indicando o dia de início e término de uso em cada mês, e o dia do mês para a troca dos monitores.

Será enviado com a primeira remessa de monitores um documento com as orientações sobre como ter acesso as INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO, na parte inferior do documento existe uma Declaração de Conhecimento onde é requerida a assinatura do Responsável pela Proteção Radiológica ou representante legal. Após assinada, deverá ser destacada e enviada a Sapra juntamente com a devolução da 1ª remessa de monitores. O mencionado acesso às INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO se dará tanto por consulta direta em página na Internet, quanto através de treinamento online, razão pela qual a CONTRATANTE declara estar ciente da necessidade de ler e/ou fazer o treinamento online - obrigando-se expressamente a isso - para uma adequada utilização dos monitores.

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo que para dirimir as dúvidas que porventura surgirem, fica eleito o fórum da cidade de São Carlos-SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 14ª - Qualquer omissão ou tolerância da contratada em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato vigorará pelo prazo constante do CAMPO II do QUADRO DE CONDIÇÕES GERAIS deste documento e terá seu início marcado pela data de envio da primeira remessa de monitores, conforme descrito no PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA 1ª.



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900 - CX POSTAL 525
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.758
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Página

5 de 10

Revisão: 2025_08_27

CONDIÇÕES GERAIS

CAMPO I

Nome da Instituição: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
Setor: Radiologia UPA de Paranavai
End.: Avenida Brasil 44 Sala 02 Bairro: Centro CEP: 86.755-000
Cidade: Angulo Estado: PR Telefone: (44) 9.9972-0312
CNPJ: 35.071.029/0001-49 Inscrição Estadual: Isento
Email do responsável técnico: Alfatecradiologia@gmail.com
Observação: Os dosímetros serão utilizados na UPA - Avenida Pres. Tancredo Neves Vila Yara - Paranavai PR cep: 87702-130

CAMPO II

Número de Monitores individuais: 7 - Número de Monitores Padrão: 1 - Total de monitores: 8

Valor Unitário Mensal*: R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos)

Valor Total: R\$ 1.788,48 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Tipo de postagem: Registrada

Taxa de envio: Valor do envio incluso, porém a devolução por conta da contratante.

Taxa de relatório extra (ou segunda via de relatório): R\$ 12,50

Taxa de reposição de monitor extraviado, perdido ou danificado: R\$ 60,00

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Condição de Pagamento: Mensal de acordo com a quantidade de monitores enviados.

Email para envio da NFSe: Alfatecradiologia@gmail.com

A ser preenchido após o recebimento do contrato assinado e das fichas de cadastramento:

Início dos serviços em: 01/10/2025 e término em: 30/09/2026

*Observadas as regras da CLÁUSULA 6ª

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito.

São Carlos, 12 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE

Yvone Maria Mascarenhas - Diretora
SAPRA LANDAUER LTDA

Nome: _____ *

CPF: _____ *

Função: _____ *

*Campo obrigatório

Testemunha contratada:
RG: _____

Testemunha da Contratante
RG: _____ *

*Campo obrigatório

PARA USO EXCLUSIVO DO SAPRA

Recebido em: ____ / ____ / ____ Por: _____ Conferido por: _____

Transferido para: _____ Executado em: ____ / ____ / ____ Agente: 84-5 ELEONORA

Ana Paula Toniolo - Departamento comercial

ANEXO I - INSTRUÇÕES DE USO DOS MONITORES INDIVIDUAIS DE RADIAÇÃO

1. PRELIMINARES

Prezado Cliente

A sua instituição ou um setor de sua instituição está recebendo a 1ª remessa mensal de Monitores Individuais.

A qualidade e a confiabilidade do Serviço de Monitoração Individual dependem do entendimento e aplicação correta destas instruções.

Observe com atenção os itens a seguir:

2. INSTRUÇÕES DE USO

A) RECEBIMENTO DOS MONITORES

1. A sua instituição ou cada setor de sua instituição receberá mensalmente em um envelope os monitores solicitados para os usuários e um (01) MONITOR PADRÃO, acondicionados no Porta-Monitores, devidamente armazenados em um envelope interno protetor denominado plastibolha. Este plastibolha deverá ser mantido para uso na devolução dos monitores para leitura, acondicionados na mesma maneira no Porta-Monitores.

2. O MONITOR PADRÃO ou de REFERÊNCIA enviado pela SAPRA Landauer junto com cada remessa de monitores tem o objetivo de avaliar e registrar: as exposições ocorridas durante o transporte dos monitores da SAPRA Landauer ao local, ou setor em que será utilizado, e durante o transporte dos monitores da instituição à SAPRA Landauer, e as exposições devido à radiação de fundo natural da cidade aonde será utilizado, conforme estabelecido pelo órgão certificador da CNEN o CASEC/IRD/CNEN. Estas exposições registradas pelo MONITOR PADRÃO serão utilizadas pela SAPRA Landauer para o cálculo das doses dos usuários correspondentes, e serão consideradas como exposições não recebidas pelo usuário durante a sua jornada de trabalho com radiação ionizante.

ATENÇÃO: O MONITOR PADRÃO ou de referência não pode ser utilizado como monitor ambiental, como monitor de área ou para monitoração de colaboradores, sendo de uso apenas da SAPRA Landauer para o cálculo das doses. A dose obtida para este monitor padrão será indicada no Relatório de Coleta de Dose correspondente, para o controle do Responsável pela Proteção Radiológica da instituição pelo uso correto deste monitor.

3. Neste plastibolha a instituição receberá um documento denominado "RME - Relação de Monitores Enviados". Confira as nossas informações neste documento sobre esta remessa, no ato do recebimento e, em caso de divergências, entre em contato imediatamente pelo SAC 0800 0 55 3567 ou pelo nosso telefone (16) 3362-2700.

Após a conferência das informações guarde e preencha o documento RME, conforme indicado, quando da devolução desta remessa recebida, e quaisquer informações que os Responsáveis julgarem necessárias podem ser comunicadas neste documento no campo: "Informações Adicionais".

4. Informações adicionais sobre exclusão e/ou inclusão podem ser enviadas por e-mail (cadastro@sapra.com.br), ou através do Gerenciador de Proteção Radiológica - GPR. O GPR é um programa online disponibilizado através do site www.sapralandauer.com.br, para dispositivos móveis e computadores, mediante solicitação de acesso a SAPRA Landauer pelo Responsável pela Proteção Radiológica ou pelo Responsável Legal.

ATENÇÃO: As informações referentes à exclusão e/ou inclusão de usuários devem ser comunicadas com antecedência de quinze (15) dias, antes do final de cada período de uso. Deste modo será possível: para os usuários a serem incluídos, que os monitores possam ser enviados para a próxima remessa e os usuários a serem excluídos será evitado que sejam enviados na próxima remessa. Notificar a SAPRA no documento RME os usuários que Não Utilizaram os seus monitores naquele período, deste modo, a leitura do dosímetro constará no Relatório de Coleta de Dose como NU - não utilizado.

5. O RELATÓRIO DIGITAL DE COLETA DE DOSE MENSAL (RDCDM) será disponibilizado mensalmente no GPR online, e enviado mensalmente uma cópia para conferência, junto com a remessa de monitores. O RDCDM assinado eletronicamente pelas Responsáveis Técnicas da SAPRA é um Documento Oficial devendo ser mantido em meio eletrônico seguro pelo Titular ou Responsável Legal da instituição, como registro das doses dos seus colaboradores que são IOEs (ver no final a legislação federal). Os VALORES DE DOSE constantes nos RDCDM enviados pela SAPRA LANDAUER estão de acordo com o estabelecido pela Norma Federal CNEN - NN - 3.01 – Resolução CNEN 323/24 - Publicação: DOU 18.04.2024, sendo indicados na GRANDEZA EQUIVALENTE DE DOSE PESSOAL, Hp(10). Em caso de Dose Elevada uma COMUNICAÇÃO DE DOSE ELEVADA será transmitida no MESMO DIA DA ANÁLISE, considerando a grandeza Hp(10), ao Responsável pela Proteção Radiológica indicado pela instituição e cadastrado na SAPRA e na CNEN, por telegrama, por e-mail e disponibilizado no GPR, para as devidas providências na sua instituição.

B) ARMAZENAMENTO DE MONITORES

1. Os Monitores individuais durante a ausência do usuário, ou seja, quando os monitores não estiverem sendo utilizados deverão ser mantidos em local seguro, com temperatura amena (entre 20°C e 30°C), longe de qualquer tipo de radiação, protegido de qualquer dano físico, JUNTO AO MONITOR PADRÃO designado para o mesmo setor ou local, sob a supervisão do Responsável pela Proteção Radiológica.

C) UTILIZAÇÃO DOS MONITORES

1. Os monitores são INDIVIDUAIS e INTRANSFERÍVEIS e só podem ser usados NO LOCAL OU SETOR PARA e USUÁRIO O QUAL FORAM DESIGNADOS e estabelecido no contrato de dosimetria.
2. Os Indivíduos Ocupacionalmente Expostos à radiação (IOEs), na execução de suas funções com radiação devem sempre portar o seu monitor individual. Ao término da jornada de trabalho e sempre que os monitores não estiverem sendo utilizados devem ser guardados JUNTO AO MONITOR PADRÃO correspondente, seguindo as recomendações de armazenamento.
3. O MONITOR INDIVIDUAL destinado a ESTIMAR A DOSE EFETIVA DE CORPO INTEIRO, denominado MONITOR DE TÓRAX deve ser utilizado pelo usuário NA REGIÃO MAIS EXPOSTA DO TÓRAX, FIXO na LAPELA, durante toda a jornada de trabalho com radiação, conforme procedimentos estabelecidos pela Norma Federal CNEN – Posição Regulatória 3.01/005/11 (alterado pela Resolução CNEN nº 230/2018).
4. Para RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA, o uso do MONITOR DE TÓRAX, para a ESTIMAR A DOSE EFETIVA DE CORPO INTEIRO, conforme Resolução da ANVISA - RDC No 611: 09.03.2022, deve ser de acordo com o estabelecido pelo SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL.
Em acordo com a RDC No 611, as RECOMENDAÇÕES DA SAPRA LANDAUER: o MONITOR DE TÓRAX deve ser UTILIZADO NA REGIÃO MAIS EXPOSTA DO TÓRAX, SEMPRE FIXO na LAPELA, e QUANDO O USUÁRIO estiver próximo do feixe de radiação e do paciente e UTILIZAR O AVENTAL PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO DEVE UTILIZAR O MONITOR INDIVIDUAL - SEMPRE FIXO NA PARTE MAIS EXPOSTA DO TRONCO, SOBRE O AVENTAL.
ATENÇÃO: Os VALORES DE DOSE enviados pela SAPRA LANDAUER estão de acordo com o estabelecido pela CNEN - Posição Regulatória 3.01/005/11 (alterado pela Resolução CNEN nº 230/2018), na Grandeza EQUIVALENTE DE DOSE PESSOAL, Hp(10), deste modo, AOS VALORES DE DOSES CONSTANTES EM NOSSO RELATÓRIOS DE DOSE NÃO SÃO APLICADOS NENHUM FATOR DE CORREÇÃO PELO USO DO AVENTAL, ficando este procedimento a cargo do RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DA INSTITUIÇÃO.
5. Durante a rotina devem ser tomados os devidos cuidados para que o MONITOR DE TÓRAX FIQUE PRESO AO CORPO NA REGIÃO MAIS EXPOSTA DO TÓRAX, na LAPELA, e que nenhum objeto se interponha entre a radiação ionizante a qual o indivíduo poderá ser exposto e o seu monitor de radiação individual, como por exemplo: sobreposição do Monitor Individual a outro tipo de crachá da instituição e/ou acessórios pessoais que possam levar a erros na análise das doses recebidas pelo IOE.
6. O monitor individual deve ser usado por um período de 30 dias completos, exceto nas situações especiais em que haja recomendação diferente da SAPRA Landauer, em acordo com os Responsáveis pela Proteção Radiológica da instituição.

D) TROCA DOS MONITORES

1. Alguns dias antes do final do período de uso, a instituição receberá a remessa de monitores destinados ao próximo mês. No dia programado para a TROCA, conforme estabelecido, a seguir no item “E” desta instrução, os monitores que estavam sendo utilizados devem ser retirados de uso e realizada a TROCA pelo monitores recebidos para uso no próximo mês.
2. Em caso de não recebimento de uma remessa de monitores o Responsável pelo Envio e Recebimento de monitores de sua instituição deverá entrar imediatamente em contato com nosso Setor de Envio de monitores pelo SAC 0800 0 55 3567, ou pelo telefone (16) 3362-2700. Enquanto não for recebida a remessa de monitores para uso no próximo mês, os monitores em uso devem ser mantidos em uso até o recebimento da nova remessa. Esta informação sobre a mudança no período de uso, dentre outras informações que julgarem necessárias, deve constar no documento “RME - Relação de Monitores Enviados”, quando da devolução da remessa de monitores.
3. Para assegurar que esta TROCA seja realizada corretamente, os monitores para uso nos meses ÍMPARES são de cor VERDE, os monitores para os meses PARES são de cor AZUL e na cor VERMELHA para situações especiais.

E) DEVOLUÇÃO DE MONITORES

1. Após o término de cada período de uso, depois de efetuada a TROCA, o MONITOR PADRÃO juntamente com os Monitores Individuais já utilizados deverão ser IMEDIATAMENTE devolvidos à SAPRA Landauer para a Leitura de Doses para o endereço descrito no item “G” desta instrução, pelo Responsável pelo Envio e Recebimento de monitores de sua instituição.
2. Os monitores para devolução à SAPRA Landauer deverão ser acondicionados nos respectivos PORTA MONITORES sem os prendedores tipo GARRA.
ATENÇÃO: Os PRENDEDORES TIPO “GARRA” enviados com os MONITORES NA 1ª REMESSA DEVEM SER MANTIDOS COM O USUÁRIO PARA USO NA ROTINA. Caso ocorra algum DANO nas garras enviadas, favor SOLICITAR A REPOSIÇÃO para envio na próxima remessa de monitores.
3. Os monitores no PORTA MONITORES juntamente com o documento “RME” devidamente preenchido deverão ser acondicionados no envelope plastibolha.



ATENÇÃO: O documento RME PREENCHIDO DEVE SER ENVIADO JUNTO COM OS MONITORES, para CONTROLE DO ENVIO E DEVOLUÇÃO DOS MONITORES DESTE PERÍODO DE USO, e para que as INFORMAÇÕES REQUERIDAS À SAPRA SEJAM REGISTRADAS E PRONTAMENTE ATENDIDAS.

4. Acondicione este plastibolha em um envelope de sua preferência endereçado a SAPRA Landauer conforme endereço indicado no ítem "G" desta instrução.

ATENÇÃO: O PLASTIBOLHA é utilizado para a PROTEÇÃO DOS MONITORES E SERÁ REUTILIZADO, PORTANTO, NÃO DEVE SER UTILIZADO como um ENVELOPE DE ENVIO DE MONITORES.

5. A DEVOLUÇÃO realizada por "SEDEX", por "CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA" ou similar garante a rastreabilidade em caso de extravio de monitores já utilizados para análise das exposições dos IOEs.

F) OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

1. Em situações de ocorrência FORA DA ROTINA entrar em contato imediatamente com a SAPRA, tais como: ACIDENTE DO USUÁRIO COM RADIAÇÃO, IRRADIAÇÃO e/ou CONTAMINAÇÃO DO MONITOR SEM QUE O USUÁRIO TENHA SIDO EXPOSTO, EXTRAVIO ou DANOS CAUSADOS AO MONITOR, dentre outras situações. Nestas situações um novo monitor será enviado para que seja possível a troca deste monitor, e o mesmo deverá ser enviado à SAPRA LANDAUER para avaliação, exceto em caso de extravio.

ATENÇÃO: Para estas situações, solicite a SAPRA uma NOTA DE ESCLARECIMENTOS sobre os procedimentos necessários e MODELOS DE CARTAS DE NOTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA E/OU DE SOLICITAÇÃO DE LEITURA DE EMERGÊNCIA. Esta carta DEVERÁ SER ENVIADA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA IMEDIATAMENTE POR E-MAIL para dar início aos procedimentos. EM CASO DE CONTAMINAÇÃO DO MONITOR COM EXPOSIÇÃO OU NÃO DO USUÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA de sua instituição DEVE SEGUIR OS

PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SITUAÇÃO, ANTES DE ENVIAR O MONITOR PARA LEITURA. AS RESPONSÁVEIS TÉCNICAS PELA SAPRA LANDAUER ESTARÃO À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E DE ACORDO COM A SITUAÇÃO.

2. O ATRASO NA DEVOLUÇÃO DOS MONITORES À SAPRA LANDAUER causa diversos transtornos a sua instituição, como o ATRASO NA EMISSÃO DO RELATÓRIO DIGITAL DE COLETA DE DOSES e o ATRASO NO ENVIO DA PRÓXIMA REMESSA DE MONITORES. No caso do atraso DE MAIS DE NOVENTA DIAS (90) na devolução dos monitores à SAPRA Landauer não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no Relatório de Coleta de Doses como Leitura Impossível (LI).

ATENÇÃO: Se a INSTITUIÇÃO MANTIVER DUAS (02) REMESSAS DE MONITORES, ANTES DO ENVIO DA PRÓXIMA REMESSA DE MONITORES, a SAPRA Landauer enviará para o RESPONSÁVEL PELO ENVIO E RECEBIMENTO DE MONITORES um e-mail NOTIFICANDO O NÃO RECEBIMENTO DA REMESSA DE MONITORES JÁ UTILIZADA. MUITO IMPORTANTE QUE ESTE RESPONSÁVEL RESPONDA AO E-MAIL PARA QUE A SAPRA SEJA NOTIFICADA SOBRE O MOTIVO DA NÃO DEVOLUÇÃO, E POSSA AJUDA-LOS NO QUE ESTIVER AO NOSSO ALCANCE.

G) PROGRAMAÇÃO

1. Sua remessa consiste de: _____ Monitor (es) Individual (ais) _____ Monitor (es) Padrão (ões).

2. Seu PERÍODO DE USO: INÍCIO no dia _____ de cada mês TÉRMINO no dia _____ de cada mês.

3. O dia para TROCA é: Todo dia _____ de cada mês.

4. O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DOS MONITORES

SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
Rua Cid Silva Cesar, 600 - CEP 13562-900 - São Carlos-SP

Seguindo corretamente nossas instruções a instituição certamente receberá um serviço de qualidade, bem como garantirá a rapidez na obtenção dos resultados da Dosimetria Individual.

Atenciosamente,
SAPRA LANDAUER

NORMAS DE REFERÊNCIA - TRECHOS DE INTERESSE SOBRE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL

1. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Norma CNEN - NN - 3.01 – Resolução CNEN 323/24 - Publicação: DOU 18.04.2024 - REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO - para todas as áreas de aplicação da radiação ionizante no território nacional.

CAPÍTULO V - SITUAÇÃO DE EXPOSIÇÃO PLANEJADA - Seção IV - Exposição Ocupacional - Subseção I - Registros Ocupacionais

Art. 71. Os titulares devem disponibilizar aos IOE acesso aos seus registros de dose e fornecer-lhe o histórico de dose, quando solicitado.

Art. 72. Os registros da exposição ocupacional de cada IOE devem ser mantidos durante e após a sua vida ativa, pelo menos até que o indivíduo atinja ou tenha atingido a idade de 75 anos, e por não menos que 30 anos após cessado o trabalho em que o IOE foi sujeito à exposição ocupacional.

Parágrafo único. Para os casos em que as atividades envolvendo exposição dos IOE cessem, os titulares devem providenciar meios para a guarda dos registros de doses anuais dos IOE pela própria empresa ou em um órgão de registro oficial e comunicar esse fato à CNEN.

ANEXO E - PROGRAMA DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA OCUPACIONAL - E CÁLCULO DA DOSE EFETIVA - Da Monitoração Individual

Art. 8 O titular deve estabelecer um programa de monitoração individual, que deve permitir:

I - a avaliação das doses ocupacionais dos IOE devido à exposição a fontes externas e internas de radiação;

II - a avaliação da otimização da radioproteção; e

III - a demonstração do atendimento aos limites de dose estabelecidos nesta Norma.

Art. 9. Para avaliação da exposição externa, a monitoração individual dos IOE deve ser efetuada por meio do uso de monitores individuais.

Art. 10. Para exposição externa, de corpo inteiro, devido a campos uniformes de radiação, os monitores individuais devem ser utilizados, no ponto mais exposto do tórax e calibrados na grandeza equivalente de dose individual para a profundidade de 10 mm, Hp(10). O resultado desta medição é a componente externa da dose efetiva.

Art. 12. A frequência de troca dos monitores individuais deve ser mensal e qualquer intenção de alteração no período de monitoração, por parte do titular, deve ser justificado e autorizado pela CNEN.

Art. 18. O nível de registro para dose efetiva, para qualquer intervalo de monitoração inferior a 1 ano, deve ser igual ou menor a 0,10 mSv, considerando contribuições devido a exposições internas e externas. Para a dose efetiva anual o nível de registro deve ser igual a um adicional de 1 mSv excluindo a contribuição da exposição ao radônio. Neste caso o nível de registro deve ser igual a 300 Bq/m³.

2. MINISTÉRIO DA SAÚDE- ANVISA

2.1 RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 611, DE 09.03.2022 - para Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista no território nacional.

“CAPÍTULO II - REQUISITOS GERAIS - Seção IV - Programa de Proteção Radiológica - Subseção IV

Medidas de vigilância e monitoramento em proteção radiológica

Art. 62. As medidas de vigilância e monitoramento em proteção radiológica devem contemplar:

I - verificação da adequação dos níveis de exposição aos limites toleráveis estabelecidos nesta Resolução; e

II - monitoração dos indivíduos ocupacionalmente expostos.

Art. 65. Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada.

Art. 66. O uso do dosímetro individual de que trata o art. 65 deve observar o disposto abaixo:

I - o dosímetro deve ser utilizado estritamente como estabelecido nas instruções de uso do laboratório de monitoração individual e no Programa de Proteção Radiológica;

III - cada dosímetro será utilizado por um único usuário, exclusivamente no serviço de saúde ou setor para o qual foi adquirido; e IV - quando não estiver em uso, o dosímetro individual deve ser mantido junto ao dosímetro padrão em local seguro da área livre, em conformidade com as instruções de uso do fabricante, sob a responsabilidade do responsável legal, ou do profissional formalmente designado por ele.”

3. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

3.1 Portaria MTP n.º 806, de 13:04:2022 - NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

32.4 Das Radiações Ionizantes

32.4.1 O atendimento das exigências desta NR, com relação às radiações ionizantes, não desobriga o empregador de observar as disposições estabelecidas pelas normas específicas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde.

.....
32.4.3 O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:

.....
e) estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.

32.4.5.1 Os dosímetros individuais devem ser obtidos, calibrados e avaliados exclusivamente em laboratórios de monitoração individual acreditados pela CNEN.

32.4.5.2 A monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades, deve ser feita através de dosimetria com periodicidade mensal e levando-se em conta a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas.

.....
32.4.7 Cada trabalhador da instalação radiativa deve ter um registro individual atualizado, o qual deve ser conservado por 30 (trinta) anos após o término de sua ocupação, contendo as seguintes informações:

- a) identificação (Nome, DN, Registro, CPF), endereço e nível de instrução;
- b) datas de admissão e de saída do emprego;
- c) nome e endereço do responsável pela proteção radiológica de cada período trabalhado;
- d) funções associadas às fontes de radiação com as respectivas áreas de trabalho, os riscos radiológicos a que está ou esteve exposto, data de início e término da atividade com radiação, horários e períodos de ocupação;
- e) tipos de dosímetros individuais utilizados;
- f) registro de doses mensais e anuais (doze meses consecutivos) recebidas e relatórios de investigação de doses;
- g) capacitações realizadas;
- h) estimativas de incorporações;
- i) relatórios sobre exposições de emergência e de acidente;

Para maiores esclarecimentos técnicos, por gentileza entrar em contato com a Dra. YVONE MARIA MASCARENHAS ou a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE MAGON, Físicas Responsáveis e Responsáveis Técnicas da SAPRA LANDAUER, através do SAC 0800 0 55 3567, por telefone (16) 3362-2700 ou por e-mail yvone@sapra.com.br e magon@sapra.com

Contr 20250912 ALFATEC RADIOLOGIA LTDA.pdf

Documento número #9993cc6e-e4a7-4705-a8a5-fb6b5005b18c

Hash do documento original (SHA256): 9a0b2087d408bd14242884e732a1542c9264dfadf3eff0ee328f5779b60f363d

Assinaturas

✓ **CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**
CPF: 027.449.839-18
Assinou como contratante em 16 set 2025 às 16:30:27

✓ **Ana Paula Toniolo**
CPF: 279.231.028-64
Assinou como testemunha em 16 set 2025 às 16:46:30

✓ **Yvone Maria Mascarenhas**
CPF: 019.906.318-43
Assinou como contratada em 16 set 2025 às 16:42:13

Log

- 12 set 2025, 09:06:25 Operador com email ana.paula@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 criou este documento número 9993cc6e-e4a7-4705-a8a5-fb6b5005b18c. Data limite para assinatura do documento: 12 de outubro de 2025 (09:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 set 2025, 09:06:25 Operador com email ana.paula@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: Alfatec radiologia@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 12 set 2025, 09:06:25 Operador com email ana.paula@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: ana.paula@sapra.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Toniolo e CPF 279.231.028-64.

- 12 set 2025, 09:06:26 Operador com email ana.paula@sapra.com.br na Conta 678f91bf-5f5b-4d1b-b2bd-cd10a69a5ff2 adicionou à Lista de Assinatura: yvone@sapra.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yvone Maria Mascarenhas e CPF 019.906.318-43.
- 16 set 2025, 16:30:30 CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail Alfatecradiologia@gmail.com. CPF informado: 027.449.839-18. IP: 177.92.2.74. Componente de assinatura versão 1.1301.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 set 2025, 16:42:15 Yvone Maria Mascarenhas assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail yvone@sapra.com.br. CPF informado: 019.906.318-43. IP: 179.94.144.204. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0025975 e longitude -47.9100826. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1301.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 set 2025, 16:46:30 Ana Paula Toniolo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.paula@sapra.com.br. CPF informado: 279.231.028-64. IP: 179.94.144.204. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0229 e longitude -47.8776. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1301.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 set 2025, 16:46:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9993cc6e-e4a7-4705-a8a5-fb6b5005b18c.

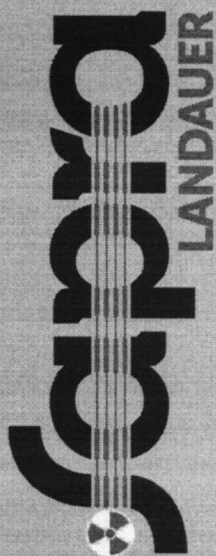


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9993cc6e-e4a7-4705-a8a5-fb6b5005b18c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Saiba por que milhares de clientes escolhem a Sapra Landauer

Porque eles sabem que a **Sapra Landauer** tem sempre a melhor qualidade, preço justo, atendimento rápido e prestativo, além mais de 45 anos de experiência e as mais avançadas tecnologias em dosimetria individual para serviços e equipamentos de proteção radiológica.

E agora **você e sua empresa** irão saber também...



Saiba mais

- + História
- + Valores
- + Parcerias
- + Certificações
- + Pesquisa
- + Serviços
- + Equipamentos
- + Informação
- + Notícias
- + Atendimento
- + Dúvidas (FAQ)

Telefone

(16) 3362-2700

SAC (Gratuito)

0800 0 55-3567

Endereço

Rua Cid Silva César,
600, São Carlos, SP
13562-900

Nossas redes



Mais experiência e presença internacional

Fundada em 1979, na capital brasileira da tecnologia, a Sapra Landauer sempre se envolveu em pesquisas científicas e é parceira da Landauer, maior empresa de dosimetria individual do mundo, presente em 4 continentes.



Melhor atendimento ao cliente

Nossos diversos canais de atendimento estão sempre disponíveis a clientes e colaboradores para o melhor controle dos processos, acompanhamento do fluxo de monitores e solução de problemas de forma rápida e eficiente.



Mais segurança com a melhor tecnologia

Proteção radiológica e inovação tecnológica estão no DNA da Sapra Landauer, que foi mais uma vez pioneira ao introduzir no país, no ano 2000, a moderna Dosimetria de Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD).



Acreditação ISO 17.025

A Sapra Landauer conquistou a ISO/IEC 17025, acreditação N° CRL 1869, para dosimetria OSLD de corpo inteiro, uma das certificações mais importantes para laboratórios de ensaio e calibração ao redor do mundo.



Certificação pelo CASEC/IRD

Os serviços da Sapra Landauer são certificados pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração (CASEC) do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).



GPR Online: seus dados com agilidade e organização

Nosso sistema Gerenciador de Proteção Radiológica foi desenvolvido sob medida para otimizar o trabalho de profissionais responsáveis pela área de proteção radiológica de nossos clientes e está disponível online.



Treinamentos em Proteção Radiológica

Oferecemos treinamentos e cursos de educação continuada com uso de plataformas virtuais e material didático exclusivo para ajudar nossos clientes a se manterem atualizados sobre normas, conceitos e tecnologias do setor.





SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 17.758
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

Página

1 de 1

São Carlos, 02 de Setembro de 2025

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL

Número : 1503871

À
ALFATEC RADIOLOGIA LTDA - 35.071.029/0001-49
Avenida Brasil 44 Sala 02 - CEP 86.755-000 - Angulo - PR
Fone (44) 9.9972-0312

Código : 38181-7

Proposta de Serviço

Serviço de Monitoração Individual Externa para 7 (sete) Usuários e 1 (um) Padrão

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Valores e Quantidades

Valor mensal por monitor	R\$ 18,63 por mês
Período para prestação dos serviços	12 (doze) meses
Valor total para 8 (oito) monitores	R\$ 1.788,48
Valor de reposição (em caso de perda) por monitor	R\$ 60,00
Valor do Envio	Incluso

Condições de Pagamento

() Mensal, de acordo com a quantidade de monitores enviados.

- 1) Os monitores Sapra Landauer são dosímetros oticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- 2) O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.
- 3) Valor do envio incluso, porém a devolução por conta da contratante.

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.

Ag.: 84-5 ELEONORA

De acordo em 02 / 09 / 2025

Assinatura do Responsável

Ana Paula Toniolo

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
SAC 0800 0 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702

Cleydson Kleyber Cordeiro
RG: 6.860.941-0
CPF: 027.449.839-18

Segue em anexo: As Condições de Fornecimento, a Apresentação dos Monitores Sapra Landauer e as Informações sobre o sistema GPR.

PROPOSTA DE IMPRESSÃO PARA DOCUMENTAÇÃO DE IMAGENS

Alfatec Radiologia Ltda, inscrita no CNPJ 35.071.029/0001-49

Impressão para fins de documentação de exames clínicos.

Impressoras Jato de tinta preparadas para impressão de alto volume, com sistema de conversor **Dicom**.

- Tamanhos de papel foto revestido suportado: A4 (RX, ultrassom, densitometria óssea) e A3 (tomografia /ressonância magnética)
- Locação com franquia de 1.500 páginas em formato A4 no valor mínimo de R\$ 1.500.
- Impressões em formato A4 (RX, ultrassom, densitometria óssea) no valor R\$ 1,00 por página impressa, e o valor de R\$ 1,00 por página excedente.

Sendo 17 unidades totalizando R\$ 25.500,00 mensal. Para RX.

OBS: Incluso no valor da locação equipamentos: impressores, servidor, assistência técnica, peças de reposição, reabastecimento de tintas e papel fotográfico revestido.

Valor da instalação deverá ser pago 10 dias após a instalação, de acordo com a forma de pagamento aprovada.

Prazo de instalação: 05 dias depois de aprovada essa proposta.

Essa proposta tem validade de 7 dias úteis a contar da data de emissão.

Essencial Print

São Paulo, 03 de março de 2026

Enxerto Coronário

Essencial Print - 11 44 21 3800 - www.essencialprint.com.br



EpacsWeb

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INOVADORAS

www.epacs.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Código Proposta: EAT_WEB_Alfatec_06/03/2026

São Paulo, 06 de Março de 2026.

Empresa Contratante: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA

Cnpj: 35.071.029/0001-49

Email: Alfatecradiologia@gmail.com

Telefone: (44) 9 9972-0312

Nome do Local de Implantação: 17 Unidade(s) - Prefeitura de Goiânia



Prezado Senhor(a) Cleydson


Com os nossos cumprimentos apresentamos para vossa apreciação nossa proposta comercial para uso das licenças de uso do software para o **EpacsWeb**.

A presente proposta tem **validade de 15 dias**.





1. QUEM E O QUE SOMOS ?






- **Empresa especializada em TI Saúde**
- **Sistemas WebPACS, PACS, Telemedicina e de Gestão Clínico Hospitalar.**
- **Consultoria, Projetos e Execução em TI em Saúde.**
- **Somos pioneiros em PACS e RIS em Nuvem e Local.**
- **Com mais de 20 anos na área, temos a solução ideal para Clínicas, Hospitais, Central de Laudos e TeleMedicina.**
- **Registro de Produtos na Anvisa sob número: 80803760001.**





	<ul style="list-style-type: none">- Solução de Telemedicina, PACS e RIS totalmente integrada em nuvem.
	<ul style="list-style-type: none">- Uma solução de fácil uso focada em alta produtividade.

	<p>- Com um histórico com mais de 550 milhões de imagens e métodos gráficos em nuvem.</p>
---	---

2. PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES / MODULOS

	<p>Multi Visualizadores: - Visualizadores de imagens próprio e integração com terceiros: Epacs Workstation, EFilm, Weasis, Clear Canvas, RadiAnt, OsiriX, Horos entre outros.</p>
	<p>Emissão dos Laudos: - Médicos Radiologistas podem gravar o áudio para posterior digitação, utilizar máscaras e frases prontas, assinatura digitalizada e integrar reconhecimento de voz de terceiros.</p>
	<p>Certificação dos Laudos: ICP-Brasil Modelo A1 e por Celular: - Os médicos também podem certificar pelo celular os laudos emitidos via QR code sem a necessidade de pendrive ou cartão.</p>
	<p>Aplicativo Mobile para Smartphones : - Aplicativo para celulares e tablets para uso do sistema. Possibilidade de customização com o padrão da Clínica / Hospital.</p>

	<p>Portal de Entrega de Resultados Online (Exames, Laudos e Imagens):</p> <p>- Paciente e Médico Solicitante acessando os resultados online, de forma fácil e segura por email, login e senha ou por link rápido por WhatsApp. Permite também compartilhar exames de maneira online. Este Portal pode ser inserido no site da Contratada, com sua identidade visual.</p>
	<p>Página de Resultados:</p> <p>- Disponibilizamos a página genérica https://resultado.app para disponibilizar os resultados dos exames sem custos com hospedagens e armazenamento, ou personalize a página de sua instituição para acessar os resultados.</p>
	<p>Armazenamento em Nuvem:</p> <p>- Com mais de 1 bilhão de imagens na nuvem, temos o conhecimento, infraestrutura e segurança para a transmissão, armazenamento e disponibilização dos seus exames.</p>
	<p>Relatórios, Dashboard e BI:</p> <p>- Acessando Web ou via App, você pode ter acesso a Gráficos e Relatórios de produtividade, tempo de entrega (SLA), produção, entre outros.</p>
	<p>Controle e Gestão de Qualidade dos Laudos:</p> <p>- Com nossa aplicação, você pode fazer o controle da qualidade da realização dos exames e laudos (desde o pedido médico, técnica utilizada, protocolo, fluxo, laudo e entrega). Desta forma você poderá oferecer um diagnóstico e não somente um laudo. Este item é também conhecido como “revisão por pares”.</p>

	<p>Agendamento / Atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar o agendamento e atender seus pacientes com maior controle e organização em sua rotina. Totalmente integrado ao EPACS e ao fluxo de trabalho.
	<p>IA - Processamento em Inteligência Artificial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Plataforma EpacsWeb permite envio de exames para processamento em Inteligência Artificial em algoritmos próprios e de terceiros, integrados na Plataforma. Verifique custos a parte.
	<p>Controle de Entrega dos Laudos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite ao gestor configurar o tempo de entrega do laudo para cada tipo de exame (Normal, Urgente e Emergente) e por Modalidade / Especialidade de acordo com seus clientes. Com isso, o sistema gerencia automaticamente o tempo de realização dos laudos para atender os diferentes prazos de entrega.
	<p>Central EPACS SLAuditor: <i>NOVO!!</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Central de mensageria que automatiza o envio de notificações via WhatsApp, SMS, e-mail e chamadas integrado às regras de controle de entregas de laudos médicos e a entrega de resultados de exames (laudos e imagens) para pacientes e médicos solicitantes. Também é utilizado para a entrega de resultados de exames (laudos e imagens) para pacientes e médicos solicitantes. <p>Veja aqui.</p>

3. CUSTOS

A. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - POR SITE (UNIDADE, CLÍNICA OU HOSPITAL).

Anvisa: 80803760001

- Implantação e Treinamento para **17 Unidade(s): 8 Horas** (para ser utilizada nos primeiros 30 dias após a data do primeiro treinamento realizado).
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de implantação, treinamento e integração o valor de **R\$ 9.950,00**. Estas atividades serão executadas remotamente (online).

B. VALOR MENSAL POR EXAME / LAUDO.

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de uso mensal do sistema **Epacs** por modalidade, seguindo a tabela Abaixo:

Epacs Web (Portal Online)	
Exames / Modalidades	Franquia contratada Exames/ Laudos Mês
Raios-X (RX)	1000
EpacsWeb - Franquia Mensal	ACIMA
EpacsWeb : Licenciamento Portal	17
Epacs Local (Servidor cliente)	
PRODUTOS DESKTOP	LICENÇAS
Epacs Local - Workstation	17

EpacsWeb + EpacsLocal + Armazenamento: Valor Mensal	R\$ 20.400,00
--	----------------------

EXPLICAÇÃO DA TABELA ACIMA:

- **Quadro em azul representa o módulo EpacsWeb** e terá direito a **Franquia/ Quota** de Exames / Laudos **mensais** não cumulativos. Caso as transmissões excedam a Franquia Contratada, os exames excedentes serão cobrados por exames/laudos conforme **Vlr unit.** da tabela abaixo.
- **Quadro em roxo representa o módulo EpacsLocal e Aplicações Desktop**, que será implantado no computador/servidor disponibilizado pelo cliente na infra-estrutura do CONTRATANTE.
- Suporte técnico 24 horas / 07 dias por semana.

Exame	Vlr unit.	Exame	Vlr unit.
Raios-X (RX)	R\$ 0,45	Arco Cirúrgico	R\$ 0,65
Ultras (US) / Ecogra / Doppler	R\$ 0,35	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ 0,65
Mamografia (MG)	R\$ 0,60	Holter	R\$ 0,75
Endoscopia (SC)	R\$ 0,35	Laboratorial (LAB) por Paciente	R\$ 0,45
Ressonância (RM)	R\$ 0,99	Mapa	R\$ 0,75
Tomografia (TC)	R\$ 0,99	Angiografia (XA)/ Hemodinâmica	R\$ 0,99
Densitometria	R\$ 0,45	OT - SC - Outros	R\$ 0,45

Tabela de valores para exames / Laudos excedentes a quota contratada mensalmente.

Custos de Disparos da Central EPACS SLAuditor

Anvisa: 80803760001

Tipo	Envios Inclusos Mês	Custo adicional por Envio
Email	0	R\$ 0.05
SMS	0	R\$ 0.15
WhatsApp	0	R\$ 0.12
Enviar Mensagem para		
Médico do Laudo	NAO	Plantão Médico pela Agenda CCNext
Médico do Laudo	NAO	Configuração Específica
Paciente / Solicitante	NAO	Dados no Exame (email, celular, etc)

DESCRIÇÃO BÁSICA DE PRODUTOS EPEOPLE:

EpacsWeb: Plataforma Web PACS para recepção, visualização, laudo, resultado de exames, dashboard, relatórios entre outros para Clínicas, Hospitais e Central de Laudos. Gestão completa de imagens, laudos e resultados.

Epacs Local - Desktop Workstation: PACS Local, instalado na infraestrutura da Clínica, Hospital, Unidade de Saúde, que armazenam todas as imagens, com todas as ferramentas de gestão de imagens médicas. Serve de redundância do **EpacsWeb**, em caso de queda da internet a unidade continua a utilização, não parando o fluxo operacional, oferecendo todas as ferramentas de um PACS localmente. (Imagens, laudos, exames são de propriedade do contratante).

EpacsWorklist: Sistema para integrar as informações do atendimento do paciente para os equipamentos radiológicos através do dicom worklist.

EpacsCapture - Licença de software para captura de imagem, laudo (com máscaras), captura de vídeo, impressão, worklist, integração, multiusuário, conversão Analógica Digital para padrão DICOM e outros formatos.

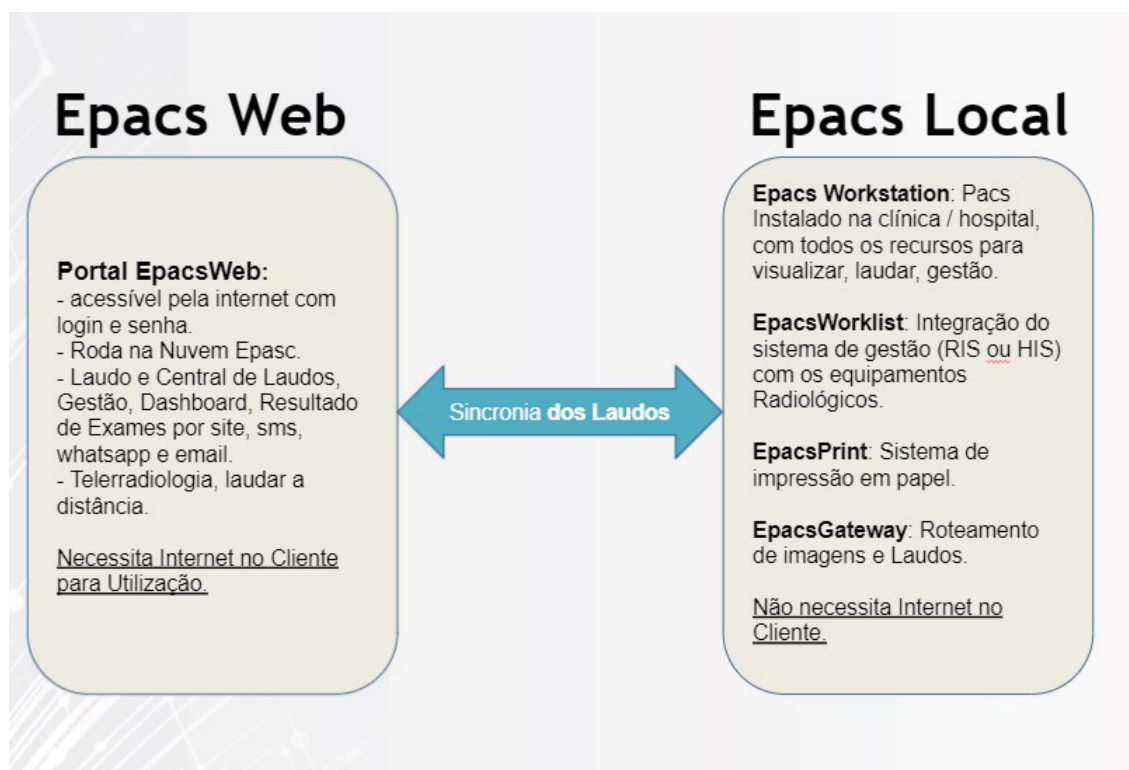
EpacsPrint: Sistema de automatização de impressão de imagens médicas, com configuração de cabeçalho e rodapé.

EpacsPrint - Impressão Sob Demanda: Similar ao item EpacsPrint com o diferencial de arquivar a impressão para uso futuro, e imprimir somente quando o Paciente retornar.

EpacsIntegrator: Sistema para realizar integração de sistemas RIS, HIS e outros sistemas próprios do CONTRATANTE, bem como, integrar com EpacsWorklist e gerar os exames antes mesmo que seja realizado as imagens nos equipamentos, permitindo iniciar o fluxo do exame (situação, laudos, etc) antes da realização do mesmo.

EpacsStorageLocal: Permite o **EpacsWeb** acessar as imagens armazenadas na infraestrutura local da clínica/hospital. Necessita IP fixo e Certificado para https.

Central EPACS SLAuditor é uma central de mensageria que automatiza o envio de notificações via WhatsApp, SMS, e-mail e chamadas. Ele está integrado às regras de controle de laudos médicos (SLA de entrega), definidas por cada instituição de laudos. É possível criar regras personalizadas para diferentes níveis de prioridade (NORMAL, URGENTE, EMERGÊNCIA). Também é utilizado para a entrega de resultados de exames (laudos e imagens) para pacientes e médicos solicitantes. [Veja aqui.](#)



OBS: Sugerimos a instalação do **Epacs Local - Workstation**, pois caso aconteça algo com a internet da sua unidade, pode-se utilizar o **Epacs Local - Workstation** para visualizar Imagens, imprimir os laudos, tendo uma segunda opção de acesso, além de poder fazer o armazenamento das imagens localmente, sem interferir na sua rotina de trabalho por eventuais problemas na sua internet. Outras funcionalidades: Impressão em Papel ou em Filme, Gravação de CD/DVD para paciente, entre outras funcionalidades.

C. ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS E LAUDOS.

(X) Armazenamento na Infraestrutura do CONTRATANTE (Cliente).

- As imagens e informações dos Pacientes e Exames são armazenadas na infraestrutura Local do Cliente (servidor interno). Recomenda-se a aquisição (por parte do cliente) de **Certificado SSL por questões de segurança** para acesso às imagens na infraestrutura do cliente pelo portal EpacsWeb e liberar portas HTTPS para acesso externo (estes itens serão passados pela equipe do CONTRATADO). Será instalado o sistema **EpacsStorageLocal**.

(X) Armazenamento em Nuvem do CONTRATADO (EpacsWeb) 30dcm90jpg.

- Após o recebimento do Exame no portal do CONTRATADO:
- As imagens para diagnóstico (DICOM) ficarão disponíveis por 30 dias.
- As imagens em formato JPG ficarão armazenadas por 90 dias.
- Após os prazos acima, serão EXCLUÍDAS as imagens.

() Armazenamento em Nuvem do CONTRATANTE (Cliente).

- As imagens e informações dos Pacientes e Exames são armazenadas em Nuvem contratada pelo Cliente, podendo ser: Amazon, Google, Oracle e DirectWeb.

Obs.: Existe a possibilidade do EpacsWeb integrar com outro armazenamento em Nuvem. Verificar.

Obs: Em todas as opções, os Laudos dos Exames ficarão armazenados no Portal da CONTRATADA (EpacsWeb) no período da vigência do contrato. Se o CONTRATANTE optou em adquirir o EpacsLocal, terá uma cópia de redundância em sua estrutura.

4. CUSTOS ADICIONAIS

Ficam a cargo do cliente todas as necessidades locais de Workstations, espaços para recebimento do projeto, servidor, elétrica, cabeamento, aterramento, software e periféricos necessários para a implantação do projeto.

Os custos de deslocamento, alimentação, eventual hospedagem, transporte local serão cobertos pela CONTRATANTE.

Na hipótese de o CONTRATANTE solicitar qualquer serviço adicional após a implantação e treinamento fica acertado que o respectivo serviço será cobrado conforme valores definidos na tabela abaixo:

Serviços adicionais	Valor
Treinamento adicional	R\$150,00/hora
Instalação	R\$150,00/hora
Reinstalação	R\$150,00/hora
Desinstalação	R\$150,00/hora
Suporte	R\$150,00/hora
Desenvolvimento	R\$180,00/hora
Hora técnica extraordinária	R\$225,00/hora
Desenvolvimento extraordinário	R\$270,00/hora

Obs.: Em caso de abertura de chamado de Suporte em que o problema do chamado não seja dos sistemas da CONTRATADA, este atendimento será cobrado seguindo a tabela acima.

Antes da abertura de qualquer chamado ao nosso suporte, verificar internamente possíveis problemas locais (Rede, antivírus, cabos, etc), sob penalidade de possíveis cobranças de horas técnicas caso seja detectado que o problema não seja relacionado aos sistemas contratados. (Sugerimos verificar sempre com o T.I da instituição antes de abrir chamados)

5. TREINAMENTOS, PRAZOS E PAGAMENTOS

Será oferecido pela **CONTRATADA** um **período de teste gratuito do sistema de 1 semana**. Esse período de **TESTE GRATUITO** é realizado mediante liberação de uma licença de uso do sistema provisória com exames DEMO (teste). Ao fim do do prazo de 1 semana o acesso ao sistema será bloqueado até que seja efetivada a contratação definitiva. Esse período de teste é acompanhado obrigatoriamente e integralmente pela equipe técnica da **CONTRATADA** em todos os momentos de forma remota. Após o prazo de teste gratuito, caso o **CONTRATANTE** opte em seguir com a contratação, será elaborado o contrato formal entre as partes e será **liberado a licença de uso definitiva** do sistema. Após o período de teste, caso o contratante opte em não seguir com a contratação, será bloqueado o sistema sem custo nenhum para ambas as partes.

Os **valores da implantação** acordados nesta proposta serão cobrados no mês vigente da assinatura de um **TERMO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO E EXAME TESTE**. O setor financeiro da **CONTRATADA** entrará em contato com a **CONTRATANTE** para combinar os dias dos vencimentos dos respectivos valores.

Os **valores mensais** serão cobrados no mês subsequente (e proporcionalmente) aos dias utilizados após o final da implantação dos sistemas mediante assinatura do **TERMO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO E EXAME TESTE**.

Ao final da implantação e realização do **EXAME TESTE**, caso haja integração ou outras demandas técnicas com outros softwares ou periféricos de outras empresas que demande um tempo maior de execução, os pagamentos seguirão normalmente após a assinatura do **TERMO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO E EXAME TESTE**, sem prejuízo à continuação das demandas técnicas pendentes/em andamento.

É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com acompanhamento da **CONTRATADA**, a cobrança das demandas técnicas relativas às integrações com equipamentos e softwares de outras empresas.

P.S. Valor de integração já está inclusa no valor da “**Implantação e Treinamento**”. Não nos responsabilizamos por valores cobrados pelas empresas de outros sistemas que serão integrados.

O processo de **TREINAMENTO** de utilização do sistema será realizado inicialmente com o **responsável contratante e técnico responsável pelo T.I** assim que o sistema for implantado e realizado o EXAME TESTE.

Após a assinatura do **TERMO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO**, e efetivação da contratação dos sistemas, será realizado o treinamento com todos os setores e colaboradores que precisem ter acesso ao sistema.

O prazo para treinamento de utilização do sistema é de **8 horas técnicas**, podendo ser utilizadas dentro de um **período de 10 dias**, de forma previamente organizada e agendada com datas, horários, e nomes dos colaboradores. Após esse prazo, qualquer treinamento extra poderá ser cobrado. O treinamento será feito via remoto por profissionais habilitados da CONTRATADA.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer todo o Hardware das estações de trabalho, servidores, estrutura de rede para a "construção" do projeto, cabeamento e elétrica, link de internet (**upload**) que atenda o tempo esperado para disponibilidade do exame no Portal Web.

O CONTRATANTE certificará que o sistema será operado por profissional treinado, o ideal é um administrador de PACS.

O CONTRATANTE será responsável em fornecer um grupo de usuários chave (Recepcionistas, técnicos, radiologistas, clínicos, o administrador de sistema) para serem treinados pela CONTRATADA. Os usuários chave deverão comparecer no momento apropriado de acordo com o plano de treinamento a ser definido. Após a organização e execução do treinamento, qualquer treinamento adicional pode ser cobrado.

Anvisa: 80803760001

O CONTRATANTE designará 01 colaborador para ser o responsável do projeto dentro da instituição.

O CONTRATANTE será responsável em fornecer toda a estrutura de rede e internet para a construção da VPN ou AnyDesk/Terminal Service para a conexão remota para o grupo de implantação e suporte da CONTRATADA.

Qualquer software / sistema de terceiros (como visualizadores, algoritmos de IA, reconhecimento de voz entre outros) é de responsabilidade do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE, antes da abertura de qualquer chamado ao nosso suporte, verificará internamente possíveis problemas locais (servidor dos sistemas, internet, rede, antivírus, firewall, cabos entre outros problemas que possam interferir nos sistemas Epacs), sob penalidade de possíveis cobranças de horas técnicas caso seja detectado que o problema não seja relacionado aos sistemas da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, Para abertura de chamado e atendimento técnico, deverá enviar email ou abertura de chamado pelo whatsapp informado durante implantação.

O CONTRATANTE deverá providenciar a liberação de acesso (firewall, proxy ou regras equivalentes) aos seguintes endereços, incluindo seus respectivos **prefixos e sufixos** de domínio:

<ul style="list-style-type: none">• *.epacs.com.br• *.clinicontrol.com.br/• *.cloud.google.com/	<ul style="list-style-type: none">• *.ecardio.com.br/• *.ecardio.app/• *.amazonaws.com/• *.oraclecloud.com/
---	--

Caso o **CONTRATANTE** opte por realizar a liberação de acesso **por endereço IP**, em vez de nome de domínio (DNS), fica desde já ciente de que:

1. A escolha pela liberação via IP é de **inteira responsabilidade do CONTRATANTE**;

- Eventuais **alterações de IP** realizadas pelos provedores de infraestrutura (como AWS, Oracle Cloud ou Google Cloud) poderão causar indisponibilidade de acesso;
- Quaisquer problemas decorrentes dessas alterações de IP, bem como a necessidade de ajustes nas regras de rede, serão de **responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE**, não podendo ser imputados à CONTRATADA.

7. DEVERES DO CONTRATADO:

- Todos os softwares oferecidos nesta proposta;
- Treinamento e Implantação remoto;
- Suporte técnico 24/7, de forma remota sem custo para problemas relativos aos sistemas da CONTRATADA.
- Suporte de segunda a sexta-feira horário comercial (08:00hs às 18:00hs);
- Plantão (sábado, domingo e feriados das 08:00hs às 18:00hs e todos os dias das 18:00hs às 08:00hs);
- Início de atendimento de Suporte em até 1 hora.
- Novas Versões e Atualizações Inclusas;

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSTALAÇÃO POR UNIDADE:

	EpacsLocal	EpacsWeb

<p>Hardware (mínimo)</p>	<p>Processador: Intel Core i5 (10ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (série 5000 ou superior) Observação: 1 processador lógico com 8 núcleos / 16 threads</p> <p>Memória RAM: 24 GB Armazenamento: SSD de 480 GB + HD de 1 TB (pode variar conforme a volumetria de exames)</p> <p>Energia: No-break de 600 VA ou superior.</p>	<p>Processador: Intel Core i3 (10ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 3 (série 5000 ou superior) Observação: 1 processador lógico com 4 núcleos / 8 threads</p> <p>Memória RAM: 16 GB</p> <p>Armazenamento: SSD de 480 GB</p> <p>Energia: No-break de 600 VA ou superior.</p>
<p>Sistema Operacional (atualizado)</p>	<p>Windows Server 2016 ou superior</p>	<p>Windows Server 2016 ou superior</p>

Obs.: Recomenda-se a disponibilização de um servidor dedicado apenas aos sistemas EPACS. Quanto a quantidade de núcleos e threads do processador, dependerá diretamente da quantidade de processamento de imagens por servidor. Se a unidade utilizar os dois sistemas (Epacs Local e Web) priorizar os hardwares do sistema Local.

Link de Internet: velocidade mínima de 40Mb/s, simétrica (Upload e Download), caso seja busca local de imagens deverá ser IP externo fixo.

Obs: Caso a unidade já possua equipamentos com hardware ou sistema operacional inferior aos recomendados, entre em contato com equipe técnica da CONTRATADA para análise e possível utilização.

9. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

O prazo contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando-se na data de assinatura do relatório de aceite de implantação.

Anvisa: 80803760001

O contrato será renovado automaticamente pelo mesmo período, salvo se uma das partes notificar por escrito a outra no prazo de 30 dias anteriores ao vencimento do contrato.

A cada 12 meses de contrato, aplica-se o IPCA para reajuste.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

O início da implantação pode ser agendado para 10 dias a partir da assinatura do termo de aceite e contrato de prestação de serviço, seguindo cronograma e escopo do projeto.

O prazo para a execução dos serviços é de até 10 (dez) dias após o seu início. Para o início dos serviços o Cliente deverá ter disponível e funcional, conforme cronograma de requisitos, a Infraestrutura de Tecnologia da Informação, aí incluídos:

- **O link internet de IP fixo de conexão às instalações de Suporte**
- **As estações-cliente com Sistema Operacional instalado**
- **A infraestrutura de energia elétrica, ar condicionado e rede**
- **Os meios de comunicação de dados entre unidades operacionais do Cliente**
- **Todos os sistemas operacionais e ou softwares onde serão instalados os sistemas PACS deverão ser originais com número de série validado pelos fabricantes**

Obs.: Qualquer outro hardware (tais como impressoras, scanners) a serem conectados a solução não contempladas na presente proposta, o CONTRATANTE deverá informar previamente a CONTRATADA, e solicitar orçamento de software.

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial é parte integrante do contrato realizado **entre** a Epeople (CONTRATADA) e o cliente (CONTRATANTE).

A _____ inscrita no **CNPJ** N°

Anvisa: 80803760001

_____, através de seus procuradores abaixo assinados, informa a intenção firme e irrevogável para a contratação dos serviços oferecidos pela CONTRATADA conforme condições descritas na proposta **EAT_WEB_Alfatec_06/03/2026**, condições foram lidas, aceitas e que declara interesse.

A **Contratante** e a **Contratada** ficam desde já impedidas de fazer qualquer divulgação ou comentário sobre o conteúdo desta proposta e deste Termo de Aceite de Proposta e/ou qualquer assunto pertinente a esta operação, sob pena de multa de até 100 salários mínimos, até que haja autorização expressa da outra parte.

CONTRATANTE

Razão Social:	CNPJ:	Telefone:
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:

CONTRATANTE

Nome:

CPF:

Testemunhas

Nome:

RG:

CONTRATADA

Nome:

RG:

Anvisa: 80803760001

CPF/MF:

CPF/MF

Por gentileza, providenciar cópia simples ou digitalizar os seguintes documentos:

- Contrato Social e Última Alteração (Quando houver);
- Cartão CNPJ;
- CPF E RG dos responsáveis legal que assinam pela empresa;
- Inscrição estadual;
- Inscrição Municipal;
- E-mail para envio da nota fiscal eletrônica e boleto;

Obs.: O não envio dos documentos solicitados poderá implicar no cancelamento do processo de implantação

Imprimir, assinar e encaminhar por email para:

A/C: Contratos Epacs.

Email: atendimento@epeople.com.br

Rua Carneiro da Cunha, 167, sala 84
São Paulo – SP
CEP 04144-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação
21479621P6



Nº da Nota:	195693
Série 2	
Nº RPS:	496919
Data de Emissão:	01/10/2025
Competência:	10/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**
 CNPJ/CPF: **50429810000136** Inscrição Municipal **17758** Insc. Estadual
 Endereço: **RUA CID SILVA CESAR 600** CEP: **13562-400**
 Complemento: Bairro: **SANTA FELICIA**
 Município: **SAO CARLOS** UF **SP** País: **Brasil**
 E-mail: **sapra@sapra.com.br** Telefone: **16 33622700**
 Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA**
 CNPJ/CPF: **35071029000149** Inscrição Municipal Insc. Estadual **ISENTO**
 Endereço: **AVENIDA BRASIL 44** CEP: **86755-000**
 Complemento: **SALA 02** Bairro: **CENTRO**
 Município: **ANGULO** UF **PR** País: **Brasil**
 E-mail: **alfatecradiologia@gmail.com** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8 MP VI. Unit.: R\$ 18,63 Cod.: 38181 Vencimento: 31/10/2025
 VICO DE DOSIM. PESSOAL DAS RADIACOES DURANTE O PERIODO 01/03/2025 a 28/02/2026
 C. 08/12 OUT/2025

PAGAMENTO DEVERA SER EFETUADO ATRAVES DE RECIBO DE COBRANCA SANTANDER
 esta tributada pelo lucro presumido.
 co não sujeito a retencao de contribuicao previdenciaria, em face do servico nao ser prestado mediante cessao de mao de obra ou empreitada, conforme determina: IN RFB 2110/2013
 INRFB 2053/21 - nao incidencia (CPRB).
 dor ORGAO PUBLICO: IN RFB 1234/2012 Art 2o. (PIS 0,65%, COFINS3%, CSLL 1%, IRPJ 4,8%) - O artigo 3o. inciso 6o. Fica dispensada a retencao de valor inferior a R\$ 10,00 (d
 , exceto na hipotese de Documento de Arrecadacao de Receitas Federais (Darf) eletronico efetuado por meio do Siafi.
 dor SIMPLES NACIONAL: Nao incide retencao PIS/COFINS/CSLL - Conforme Lei 10833/03 Artigo 30 inciso 2o. - Incide retencao IRRF, conforme Decreto 9580/2018, fica dispensada
 cao caso o valor seja igual ou inferior \$10,00 conforme Lei 9430/1996 Art 67.
 dor PESSOA JURIDICA: Incide retencao IRRF/PIS/COFINS/CSLL - Lei 10833/03 Artigo 30(PIS/COFINS/CSLL) e Decreto 9580/2018 Art 714 (IRRF). Fica dispensada a retencao de
 igual ou inferior a \$ 10,00 de: PIS/COFINS/CSLL e IRRF - Lei 10833/03 Artigo 31 inciso 3o., IN SRF 459/04 Artigo 1o., inciso 2o.,IV e Lei 9430/1996 Art 67.
 res aproximados dos tributos 13,45%(IBPT) - Lei 12741/2012*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = 149.04

e Prestação: SAO CARLOS

NAE: 7490199 - Ativ. Serviço: 17.01 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especializadas anteriormente

Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do COFINS Retido (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor das Deduções (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota	Valor do ISS (R\$)	ISS Reter	Valor Líquido da Nota (R\$)
0,00		149,04	2,00	2,98	Não	149,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nesta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR

Validação da NFS-e pode ser confirmada no Site: www.saocarlos.sp.gov.br/ RECEBEMOS DO (A) SAPRA LANDAUER SERVICO DE ACESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

Código de Verificação

21479621P6

Número da Nota:

195693

Local

Data

Assinatura